Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1602 | Terça-feira - 28 de Outubro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 3
Alto Bela Vista 4
Antônio Carlos 4
Balneário Rincão 6
Bom Jesus do Oeste 7
Bom Retiro 9
Braço do Trombudo 11
Brunópolis 11
Brusque 16
Caçador 18
Camboriú 27
Campo Alegre 29
Catanduvas 61
Caxambu do Sul 61
Chapadão do Lageado 63
Cocal do Sul 64
Concórdia 65
Coronel Freitas 66
Coronel Martins 67
Corupá 70
Curitibanos 73
Ermo 74
Forquilhinha 75
Frei Rogério 77
Galvão 78
Garopaba 78
Garuva 82
Gaspar 83
Grão Pará 84
Guarujá do Sul 85
Ilhota 86
Imarui 86
Indaial 88
Iomerê 89
Ipumirim 89
Irineópolis 94
Itapoá 96
Jacinto Machado 98
Joaçaba 98
Lauro Muller 99
Lebon Regis 100
Leoberto Leal 106
Lindóia do Sul 108
Mafra 116
Maracajá 117
Maravilha 117
Meleiro 122
Modelo 123
Monte Carlo 123
Nova Trento 124
Orleans 124
Ouro Verde 125
Palmitos 125
Penha 126
Porto União 126
Pouso Redondo 127
Santa Rosa do Sul 128
Santa Terezinha do Progresso 132
São Bento do Sul 135
São Domingos 148
São Lourenço do Oeste 148
Schroeder 149
Serra Alta 162
Timbó 163
Três Barras 179
Turvo 186
Vargeão 193
Vidal Ramos 193
Xaxim 194

Associações

AMAUC 194

Consórcios

AGIR 198
CIGA 200
CIMCATARINA 200
CIMVI 200

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1602 | Terça-feira - 28 de Outubro de 2014 | Florianópolis/SC

28 DE OUTUBRO

Parabéns, Itaiópolis,
por seus 96 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Abdon Batista

Prefeitura

Prorrogação PP 128/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
ERRATA EDITAL 144/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 128/2014

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE MÁRMORES (SÃO GABRIEL) NO CENTRO COMUNITARIO DE ABDON BATISTA.
ONDE SE LÊ

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 06/11/2014

LEIA-SE

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 10/11/2014

Água Doce

Prefeitura

Processo Licitatório Nº. 27/2014 - Pregão Presencial Nº. 23/2014 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2014
PREGÃO PRESENCIAL 23/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 23/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos, o qual será processado e julgado no dia 07 de novembro de 2014 às 13h30 horas, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 24 de outubro de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº1912 de 24 de Outubro de 2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO

DÉCIO GRÄTNER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99 item VIII da Lei Orgânica.

D E C R E T A:
Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo no dia 27 de Outubro de 2014 em comemoração ao Dia do Servidor Público (28/10/2014) nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Bela Vista (SC), em 24 de outubro de 2014.
DÉCIO GRÄTNER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

Portaria Nº 095 de 24 de Outubro de 2014.

DESIGA SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELOS ATOS DE PESSOAL

DÉCIO GRÄTNER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 99, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 41 da Lei Complementar 11 de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal, MARCIA APARECIDA REINICH MALTAURO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, lotada na Gerência de Administração para responder pelas atividades e funções inerentes aos atos de pessoal do município.

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato a Servidora designada não receberá qualquer gratificação ou adicional no respectivo vencimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista em 24 de outubro de 2014.
DÉCIO GRÄTNER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 464/2014

Portaria 464/2014
Cancela a emissão de certidão de avaliação de imóvel expedida péla prefeitura municipal de Antônio Carlos e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - A partir do dia 28 de outubro do corrente ano, fica terminantemente proibida a emissão de Certidão de Avaliação Imobiliária outrora fornecida pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme justificativa acostada a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 27 de outubro de 2014.
José Roberto de Amorim
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Justificativa:

As avaliações imobiliárias são trabalhos eminentemente técnicos, pertencentes a uma ciência denominada Engenharia de Avaliações, cujo acervo técnico foi obtido através de centenas de trabalhos, livros e outros materiais. O assunto relativo a avaliações imobiliárias encontra-se hoje normatizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em trabalho coordenado por uma Diretoria Técnica de Engenharia de Avaliações e Perícias abrigada no Comitê Brasileiro de Construção Civil da entidade. De acordo com a normatização, só pode ser executado por aqueles que possuem formação acadêmica de um curso de Engenharia ou Arquitetura, sendo que os laudos de avaliação Imobiliária são atribuições exclusivas dos profissionais registrados nos Creas, dentro das diversas modalidades, cabendo aos corretores de imóveis "opinar em transações imobiliárias".

Destarte, como a municipalidade não possui corpo técnico qualificado para tal finalidade, é medida que se impõe o cancelamento da emissão de Certidão de Avaliação Imobiliária.

Portaria N 463/2014

PORTARIA Nº 463/2014.
Dispensa ACT,

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, SUZANA PRIM, do cargo de ENFERMEIRO, pelo término de seu contrato temporário, a partir de 31 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de outubro de 2014.

Portaria N 466/2014
PORTARIA Nº 466/2014.
Dispensa ACT,

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, LINETE RITA VIEIRA NIEHUES DE FARIAS, do cargo de MEDICO – 20H, pelo término de seu Contrato Temporario, a partir de 31 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de outubro de 2014.

Portaria N 465/2014
PORTARIA Nº 465/2014.
Dispensa ACT,

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, HELLEN MARILIN SCHMITZ, do cargo temporário de ENGENHEIRO AGRONOMO, a partir de 31 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de outubro de 2014.

Portaria N 467/2014
PORTARIA Nº 467/2014.
Dispensa ACT,

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, JESSICA WEBER, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – I, pelo término de seu Contrato Temporario, a partir de 31 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de outubro de 2014.

Portaria N 468/2014
PORTARIA Nº 468/2014.
Dispensa ACT,

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, VALERIA PEREIRA SILVA, do cargo de MEDICO PSIQUIATRA, pelo término de seu Contrato Temporario, a partir de 31 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de outubro de 2014.

Portaria N 469/2014
PORTARIA Nº 469/2014.
Dispensa ACT,

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, JORGE EDMUNDO CALDERON CHAVES, do cargo de MEDICO – 20H , pelo término de seu Contrato Temporario, a partir de 31 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de outubro de 2014.

Portaria N 470/2014
PORTARIA Nº 470/2014.
Dispensa ACT,

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, VANESSA KOCH MANNES, do cargo temporario de TECNICO EM CONTABILIDADE , a partir de 31 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de outubro de 2014.

Portaria N 471/2014
PORTARIA Nº 471/2014.
Dispensa ACT,

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, ANGELO ALVES DA SILVA, do cargo temporario de MOTORISTA , a partir de 31 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de outubro de 2014.

Balneário Rincão

Prefeitura

Lei 163
LEI Nº 163/2014.
ALTERA A LEI Nº 120/2014, ESTENDENDO A APLICAÇÃO DA LEI Nº 120/2014 AOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS, MODIFICA AINDA VALOR PAGO SEM PERNOITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECIO GOMES GOES, Prefeito Municipal do Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Estende-se a aplicação da lei de diárias e os valores fixados aos servidores das autarquias municipais.
Art. 2º - Altera o artigo 2º da Lei nº 120/2014, reduzindo o valor para 50% nos casos de não haver pernoite.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 17 de Outubro de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração, em 17 de Outubro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 185/2014
DECRETO N° 185/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão do Exercício de 2014 na importância de R$ 57.601,39 (Cinquenta e sete mil seiscentos e um reais e trinta nove centavos), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.024 – Pavimentação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios		
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.00.0000 (246) – Transferências a Municípios	R$	57.601,39
T O T A L G E R A L	R$	57.601,39

Artigo 2º - As suplementações decorrentes do artigo anterior

correrá por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.024 – Pavimentação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios		
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.2.00.0000 (242) - Aplicações Diretas	R$	57.601,39
T O T A L G E R A L	R$	57.601,39

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Balneário Rincão, 24 de Outubro de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 24 de Outubro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretaria de Administração

Extrato de Aditivo - Station
EXTRATO DE ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 021/SAMAE/2014; STATION TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME . OBJETO: ACRÉSCIMO DE FORNECIMENTO de móveis para escritório em geral, equipamentos eletrônicos para uso do SAMAE do Município de Balneário Rincão, correspondente ao Lote 03. ASSINATURA:06/10/2014;

SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Antonio Carlos Gishi - Presidente Interino e pela empresa o Sr. Fernando Germano Selinger

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Pregão Presencial Nº. 2503/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2503/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0060/2014

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 11 de Novembro de 2014, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto serviço de retifica de motor de micro ônibus Iveco Cityclass 70C17HD 2013
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 28 de Outubro de 2014.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2398/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2398/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0059/2014

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 11 de Novembro de 2014, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Emissão de seguros DETER e para maquinas do DMER no exercício de 2014.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 28 de Outubro de 2014.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2348/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2348/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0058/2014

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 11:30 horas do dia 11 de Novembro de 2014, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de fornecimento de almoço para motoristas da saúde quando em transporte de pacientes para o município de São Miguel do Oeste -SC e Chapecó - SC.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 28 de Outubro de 2014.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 2345/2014- ATA JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ATA Nº 01
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Processo Licitatório Nº. 2345/2014
Modalidade: Tomada de preço Nº. 004/2014

As 09:30 horas do dia 27 de Outubro de 2014, na dependência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 4478/2014 de 02 de janeiro de 2014 do Senhor Prefeito Municipal, composta pelos seguintes membros:

José Roberto Morandini	Presidente
Mariliva Ames Aiolfi	Secretario
Walter Naujorks	Aux. Direto

Para proceder ao julgamento impugnação ao edital de licitação realizado pela empresa Construtora Bem Te Vi LTDA, que o faz na condição de interessada na participação do presente certame, apresentado tempestivamente, para fins de impugnar o contido no item 5.1.21 que refere a exigência a certidão negativa de protesto expedida com data não superior a 60 dias, com exigência de apresentação com a entrega dos documentos de habilitação e proposta.
A comissão de licitação sobre a direção do Senhor presidente, após a analise dos fundamentos apresentados pela empresa impugnante, bem como em atenção ao que dispõe a legislação que trata das licitações e suas diversas modalidades, da mesma forma, de acordo com recentes orientações do tribunal de contas da união e da própria jurisprudência, resolvem por acatar a impugnação para fins de excluir a exigência de apresentação da certidão negativa de protesto no ato inicial de habilitação e apresentação das propostas.
Dessa forma, nos termos do sucinto relatório o julgamento é pela procedência da impugnação, a fim de que a disposição do item 5.1.21, apresentação da certidão negativa de protesto, não seja exigida nas fases preliminares, ou seja, apresentação de documentos de habilitação e proposta.
Em razão da decisão, a comissão de licitação decide pela expedição de novo edital, e fixação de nova data para entrega de documentação e abertura das propostas.

Bom Jesus do Oeste, 27 de Outubro de 2014.
Presidente
José Roberto Morandini

SECRETARIO
Mariliva Ames Aiolfi

AUX. DIRETO
Walter Naujorks

Bom Retiro

Prefeitura

915.10.14 - P.lic. Mot. P. Fam. Neide M. Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 915/14 de 27.10.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 23 de outubro de 2014, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

916.10.14 - P. LIC. TRAT. SAUDE ELIANA AP. ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 916/14 de 27.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 24 de outubro de 2014, a funcionária Eliana Aparecida Alves, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

917.10.14 - P. LIC. TRAT. SAUDE MARIA L. H. OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 917/14 de 27.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 22 de outubro de 2014, a funcionária Maria Lunalva Hemkmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

918.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANIA CASTANHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 918/14 de 27.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 24 de outubro de 2014, a funcionária Jania Castanheiro, Ocupante do cargo Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

919.10.14 - P.LIC. MOT. P. FAM. IZABEL MICHELS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 919/14 de 27.10.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 23 de outubro com término no dia 06 de novembro de 2014, a funcionária Izabel Michels, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Cambará Professora Margarida Buggler Wiggers.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS 153 E 154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 153/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Nubes Tecnologia e Serviços Ltda. ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo para cargos e empregos do quadro da Administração da Contratante.
Valor Total: R$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais).

Extrato Contrato Nº 154/2014 Ata de Registro de Preços nº 01/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Drogaria Bom Retiro Ltda. ME.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Genérico: R$ 9.249,37 (nove mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Termo de Rescisão de Cessão de Uso
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral da Cessão de Uso de uma sala comercial na Rodoviária de Bom Retiro, sendo esta para uso de uma Lanchonete, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Retiro e o Sr. Ronaldo Vicente, celebrado em 13/01/2014.

Bom Retiro, 28 de outubro de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

083.14 - DECRETO SUPLEMENTAÇÃO FMS. ANULAÇÃO.PAB

Decreto N.º 83/2014 de 27.10.2014
Suplementa recursos orçamentários no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2204/13 de 12 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado os recursos orçamentários no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro na seguinte dotação orçamentária:

12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.025.2201 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.64.0001 - Recursos PAB fixo R$ 10.000,00
SubTotal R$ 10.000,00

Total da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.025.2201 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.64.0001 - Recursos PAB fixo R$ 10.000,00
SubTotal R$ 10.000,00

Total Geral das Anulações R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 27 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

084.14 - Decreto Suplementação Apoio A Creche. wokys

Decreto N.º 84/14 de 27 de outubro de 2014.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro , Exercício Financeiro de 2014, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2204/13 de 12 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04.01 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.365.018.1002 - CONSTR.AMPL.EQUIP.DE UNID.ESCOLARES ENS. INFANTIL
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.22 - Recursos Transf.Conv.Educação (FNDE-Apoio a Creche) ..... R$ 27.000,00
Total R$ 27.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o repasse do FNDE - Apoio a Creches - Programa Basil Carinhoso , fonte de Recurso 01.22 - Transferência de Convênio -Educação, receita: 17.61.02.01 - TRANSF. DE CONV. FNDE- APOIO A CRECHES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 27 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 0162/2014

PORTARIA Nº 0162/2014

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso II, letra d, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Gilson Junior da Silva, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 0126/2014, a partir de 27.10.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 27 de outubro de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

Lei 817

LEI Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.
"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de BRUNÓPOLIS, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais
II - as prioridades e metas da administração municipal;
III - a estrutura e organização do orçamento;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2013;
III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas;
IX - Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências;
X - Demonstrativo X - Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
XI - Anexo I - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
XII - Anexo II - Memória de cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
XIII - Anexo III - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XIV - Anexo IV - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XV - Anexo V - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o art. 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo VIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 437/2012.

§ 2º A categoria de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA integrarão o orçamento do Poder Executivo como unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e Portaria STN nº 437/2012, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1, da Lei 4.320/64 e adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (anexo 2, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (anexo 3, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
V - Programa de trabalho (adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI - Programa de trabalho de governo - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo 6 da Lei 4.320/64 e adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII - Demonstrativo da despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (anexo 7, da Lei 4.320/64 e adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8, da Lei 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9, da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
X - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
XI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 14 da LRF);
XII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);
XIV - Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social (art. 165, § 5° da CF);
XV - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais e físicas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
XVI - Demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2015 (art. 5º, III);
XVII - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);
XVIII - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos para o exercício de 2015 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XIX - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2015 (art. 8° e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2015 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo XII da LOA, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 Os orçamentos para o exercício de 2015 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% e não inferiores a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2015, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constantes do Demonstrativo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 22 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no

exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo X desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 24 Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 26 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Gestora, não poderá ultrapassar 25% do total da despesa e será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167, VI da Constituição Federal combinado com art. 120, § 8º, I da Constituição Estadual).

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta lei (art. 167, I da CF).

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Art. 29 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2015, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 30 Para fins do disposto no art. 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32 A contratação de operações de crédito dependerá de existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 12 desta lei. (art. 31, § 1º, II da LRF)

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

§ 2º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Brunópolis, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e

renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 38 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2014.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 41 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2015.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brunópolis/SC, em 24 de outubro de 2014.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e publicado no DOM.

Lei 816

LEI Nº 816, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 747/2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº 747/2013, de 22 de agosto de 2013, os quais passam a vigorar conforme os respectivos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brunópolis/SC, em 24 de outubro de 2014.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e publicado no DOM.

Brusque

Prefeitura

Decreto Nº. 7.516, de 23 de Outubro de 2014

DECRETO Nº. 7.516, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.676 de 19.12.13, a Lei nº 3.644 de 30.08.13, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

22.00 Fundação Municipal de Esportes
22.001 Fundação Municipal de Esportes
0027.0812.0070.2065 Manut. Atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00 Aplicações Diretas Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0122.0060.2221 Manutenção Administrativa da Fundação Cultural
3.3.90.00 Aplicações Diretas Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

22.00 Fundação Municipal de Esportes
22.001 Fundação Municipal de Esportes
0027.0812.0070.2065 Manut. Atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais - Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0122.0060.2221 Manutenção Administrativa da Fundação Cultural
3.3.70.00 Transf. A Instituições Multigovernamentais ☐ Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23/10/2014, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios ☐ DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de outubro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL — Prefeito Municipal
ELTON ROGRIGO RIFFEL — Procurador Geral do Município

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe Gabinete do Prefeito

Extrato Processo Licitatório Nº 127/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2014
Pregão nº 074/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação urbana e de prédios públicos
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, decido NÃO CONHECER da impugnação administrativa interposta por RW SERVIÇOS LTDA ME, diante da ausência de requisito de admissibilidade, pela revisão do edital impugnado.

10/10/2014
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 158/2014
PREGÃO nº 096/2014

OBJETO: Aquisição de filtros para manutenção da frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos .
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública, no horário definido no edital e observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
24/10/2014.

JOSEANA PAES LOPES
Pregoeira da Administração Pública Municipal
Portaria n° 8.938/2014

Extrato Processo Licitatório N. 123/2014

EXTRATO DE ANULAÇÃO. Processo Licitatório n. 123/2014. Pregão n. 072/2014. Fundamento legal: art. 49 da Lei 8.666/93. Súmulas 346 e 473 do STF. Objeto: aquisição de mobiliários diversos para a Administração Municipal. Brusque (SC), 22 de outubro de 2014. RAFAEL LUIZ PINTO, Diretor Geral de Licitações.

PORTARIA Nº 2303/2014

PORTARIA Nº 2303/2014

O Secretario de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° -Retificar em parte a portaria n° 1141/2012, para corrigir o nome do sevidor, cuja matrícula é n° 472.3, de SANTO ANASTACIO DOS SANTOS para SANTOS ANASTACIO DOS SANTOS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2009, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 2304/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 2.304/2014
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária à
Santos Anastacio dos Santos

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento no artigos 33, I, c, 62 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 105/2013, benefício de Aposentadoria Voluntária a SANTOS ANASTACIO DOS SANTOS, CPF 005.148.879-58.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 24/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de Outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 2223/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

PORTARIA Nº 2223/2014, de 13 de outubro de 2014.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário, nomeia Comissão processante e dá outras providências

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13
RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo rito sumário com base no art. 194 da Lei Complementar 147/2009, em desfavor do servidor CHARLES LUIZ BARON, ocupante do cargo de motorista - celetista, lotado na secretária de saúde, portador do CPF 691.279.309.63, Mat. 103578.9, para apurar os fatos constantes da Denúncia/ memorando 232/2014 encaminhado pela Secretária de Saúde, bem como pelo despacho do Departamento de Recursos Humanos, datado de 09 de setembro de 2014, onde em tese o referido servidor, utilizou o veículo Corsa MJK-2073 de propriedade da Prefeitura de Brusque na data de 02/06/2014, por volta das 19hrs, para se dirigir até o supermercado Archer loja 1, sem autorização da chefia imediata e utilizando do patrimônio público para assuntos particulares. Em desacordo com artigos 175, incisos I, XI e XIII, bem como art. 188, I, ambos da Lei complementar 147/2009.

Art. 2º. Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, sendo: Silvia Maria Ferreira (mat. 4140), Sandra Bertoldi Bertolini (mat. 412.0) e Ana Regina Sgrott Dalsochio (mat. 3700).

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído e ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações.
Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado/intimado, não apresentar defesa no prazo legal .

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quanto as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5.º, CF/88).
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 2208/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 2208/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a servidora Sra. FRANCINE RIEG VERMOLLEN, matrícula n° 632171-0, nomeado por Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 29/09/2014 a 13/10/2014.

Parágrafo Único - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne ao vencimento do servidor, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Edital de Convocação 03/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000, CONVOCA toda sociedade Brusquense a participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de outubro, às 16:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, com o objetivo de discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2015, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017, a serem expressas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Brusque, 24 de outubro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Lei N° 3.170/2014

LEI Nº 3.170, de 22 de outubro de 2014.
Suplementa e anula dotação orçamentária no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, na importância de R$ 1.198.261,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e um reais):

03.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.000.2.113 - Contribuição para AMARP, FECAM e CNM

3.3.50.00.00.00.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$ 1.000,00

28.843.000.0.002 - Amortização da Dívida Interna

4.6.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas Intra-Orçamentárias	R$ 306.000,00

08.01 - FAMPEC
04.122.0006.2.033 - Manutenção do FAMPEC

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.013 - Contribuições Financeiras a Entidades

3.3.50.00.00.00.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$ 52.000,00

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.3.90.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas	R$ 64.261,00
3.1.90.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas	R$ 136.000,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.019 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador

3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas	R$ 275.000,00

02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.662.0027.2.099 - Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo

3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas	R$ 64.000,00
Total	R$ 1.198.261,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, na importância de R$ 1.198.261,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e um reais):

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0031.2.149 - Contribuições Financeiras às Entidades Desportivas do Município

3.3.50.00.00.00.00.0126 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$ 64.261,00

03.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.000.0.002 - Amortização da Dívida Interna

4.6.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas	R$ 1.134.000,00
Total	R$ 1.198.261,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI N° 3.171/2014

LEI Nº 3.171, de 22 de outubro de 2014.
Suplementa e anula dotação orçamentária no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor da Secretaria de Educação, no valor de R$ 27.752,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.048 - Aplicação do Salário Educação
3.3.90.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 27.752,07

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R$ 27.752,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.1.030 - Construção, ampliação e reformas de Escolas Municipais
4.4.90.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 85,37
12.361.0011.1.031- Construção e reformas de quadras de esportes
4.4.90.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 153,88
12.365.0011.1.036 - Construção, ampliação e reformas de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 27.497,54
12.361.0011.1.106 - Construção e reformas de ginásios de esportes
4.4.90.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 15,28
Total R$ 27.752,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Lei N° 3.172/2014

LEI Nº 3.172, de 22 de outubro de 2014.
Institui o "Dia de Campo", por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o "DIA DE CAMPO", no Município de Caçador, com o objetivo de oferecer a capacitação, treinamento, demonstrações teóricas e práticas, bem como a troca de experiências entre os agricultores, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º O "DIA DE CAMPO", ocorrerá, em datas programadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º A participação no "DIA DE CAMPO" será aberta aos agricultores que demonstrarem interesse, e efetivamente exercerem atividades na agricultura no âmbito do Município de Caçador, mediante prévia inscrição para participação, que será regulamentada através de Decreto.

Art. 4º As datas, os locais de realização e os assuntos a serem tratados serão divulgados com antecedência em todos os meios de comunicação, visando a maior abrangência entre os agricultores interessados.

Art. 5º As despesas para a realização dos eventos abrangerão as que se fizerem necessárias para a concretização do evento, como: pagamento e hospedagem de palestrantes; deslocamento, alimentação de palestrantes e participantes; assim como materiais e serviços, e correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte forma:
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO

ABASTECIMENTO 20.606.0026.2.100 - Realização de feiras e eventos
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 3.173/2014

LEI Nº 3.173, de 22 de outubro de 2014.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais):

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 84.000,00
27.812.0031.2.149 - Contribuições Financeiras às Entidades Desportivas do Município
3.3.50.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0019.2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.025 - Bloco de Investimentos
4.4.90.00.00.00.00.0620 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Total R$ 227.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais):

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1.191 - Modernização Estrutura Patrimonial
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
01.031.0001.2.163 - Modernização da Gestão
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00
01.031.0001.2.161 - Manutenção do Processo e Atividade Parlamentar
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 159.000,00
Total R$ 227.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Lei N° 3.174/2014

LEI Nº 3.174, de 22 de outubro de 2014.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em Favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.193 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.50.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.191 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
08.244.0005.2.192 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
08.244.0005.2.193 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Funcional: 08.244.0005.1.014 - Construção do CRAS
4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0000.0.002 - Amortização da Dívida Interna
4.6.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Total R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Lei N° 3.175/2014

LEI Nº 3.175, de 22 de outubro de 2014.
Denomina via pública - RUA CHICO MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de RUA CHICO MENDES, a Rua "A", do Loteamento Recanto da Natureza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 3.176/2014

LEI Nº 3.176, de 22 de outubro de 2014.
Denomina via pública - RUA RENATO BASEGGIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de RUA RENATO BASEGGIO, a Rua "B", do Loteamento Recanto da Natureza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 3.177/2014

LEI Nº 3.177, de 22 de outubro de 2014.
Denomina Creche ELMAR PEREIRA ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Creche ELMAR PEREIRA ROSA, a creche localizada na Rua Vitor Hugo Petri, no Bairro Alto Bonito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 6.170/2014

DECRETO nº 6.170, de 22 de outubro de 2014.

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 6.021/14, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro titular da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 6.021, de 03 de junho de 2014, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na forma que segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Anelise Terezinha Weber
Suplemente: ...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto N° 6.176/2014

DECRETO nº 6.176, de 23 de outubro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor da Fundação Municipal do Meio Ambiente, na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

14.01- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
15.512.0024.2.041 - Manutenção, ampliação e melhoria do abastecimento da água
4.4.90.00.00.00.00.0099 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

14.01- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
15.512.0024.2.041 - Manutenção, ampliação e melhoria do

abastecimento da água
3.3.90.00.00.00.00.0099 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto N° 6.175/2014

DECRETO Nº 6.175, de 23 de outubro de 2014.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, ANTÔNIO CARLOS CASTILHO e JULIO CESAR FERREIRA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos bens públicos pertencentes ao Município de Caçador, cujo rol segue no anexo único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Anexo único

Quantidade	Bem	Secretaria	N° Patrimônio
110	Carteiras Escolares	Educação	17244,17245,17246,17247,17248,17249,17250, 17251,17252,17253,17254,17255,17256,17257,17258, 17259,17260,17261,17262,17263,17264,17265,17266,17267,17268,17269,17270,17271,17272,17273, 17274,17275,17276,17277,17278,17279,17280,17281,17282,17728,17729,17730,17731,17732,17733, 17734,17735,17736,17737,17738,17739,17740,17741,17742,17743,17744, 17974,17975,17976,17977, 17978,17979,17980,17981,17982,17983,17984,17985,17986,17987,17988,17989,17990,17991,17992, 17993,17994,17995,17996,17997,17998,17999,20471,20472,20473,20474,20475,20476,20477,20478,2 0479, 20480,20481,20482,20483,20484,20485,20846,20487,20488,20489,20490,20491,20492,20493,2 0494,20495,20496,20497,20498
83	Cadeiras Escolares	Educação	15819,15820,15821,15822,15823,15824,15825,15826,15827,15828,15829,15830,15831,15832,15833, 15834,15835,18536,15837,15838,15839,15840,15841,16002,16003,16004,16005,16006,16007,16008,1 6009,16010,16011,16012,16013,16014,16015,16016,16017,16018,16019,16020,16021,16022,16023,1 6024,21604,21605,21606,21607,21608,21609,21610,21611,21612,21613,21614,21615,21616,21617,21 618,21624,21625,21626,21627,21628,21629,21630,21631,21632,21634,21635,21636,21637,21638,216 39,21640,21641,21642,21643,21644,21645,21646

Decreto N° 6.177/2014

DECRETO nº 6.177, de 23 de outubro de 2014.
Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 345,00m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Jackson André Pegoraro, localizado na Rua Alcides Tombini, objeto da matrícula nº 30.495, do Registro de Imóveis desta Comarca, resultando em duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Área 1, desmembrada da matrícula n. 30.495, com 82,35m² (oitenta e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados), confrontando ao Nordeste, com o Lote 12 de Marlene Marini Pegoraro (matrícula n. 8223), medindo 13,20 metros; ao Sudeste, com o Lote 11 de Marlene Marini Pegoraro (Matrícula n. 8222), medindo 6,61 metros; ao Noroeste, com Maria Ivete de Araujo (Matrícula n. 1823), medindo 6,32 metros; e ao Sudoeste, com o Lote 10 de Jackson André Pegoraro (Matrícula n. 30.495) medindo 13,15 metros.

II - Área 2, remanescente da matrícula n.3045, com 262,65m² (duzentos e sessenta e dois metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), confrontando com o Lote 12 de Marlene Marini Pegoraro (Matrícula n. 8223), medindo 13,15 metros; ao Sudeste, com o Lote 11 de Marlene Marini Pegoraro (Matrícula n. 8222), medindo 19,89 metros; ao Noroeste, com Maria Ivete de Araujo (Matrícula n. 1823), medindo 20,28 metros; e, ao Sudoeste, com a Rua Alcides Tombini, medindo 13,00 metros.

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 344,00m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), de propriedade de Marlene Marini Pegoraro, localizado na Rua Alcides Tombini, objeto da matrícula nº 8222, do Registro de Imóveis desta Comarca, resultando em duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Área 1, desmembrada da matrícula n.8222, com 16,63m² (dezesseis metros e sessenta e três decímetros quadrados), confrontando ao Nordeste, com o Lote 12 de Marlene Marini Pegoraro (matrícula n. 8223), medindo 13,20 metros; ao Sudeste, com a Rua Presidente Kennedy, medindo 1,09 metros; ao Noroeste, com a área 1 desmembrada da matrícula 30.495, medindo 1,40 metros; e ao Sudoeste, com o Lote 11 de Marlene Marini Pegoraro (Matrícula n. 8222), medindo 13,19 metros.

II - Área 2, remanescente da matrícula n.8222, com 327,37m² (trezentos e vinte e sete metros e trinta e sete decímetros quadrados), confrontando ao Nordeste com o Lote 12 de Marlene Marini Pegoraro (Matrícula n. 8223), medindo 13,19 metros; ao Sudeste, com a Rua Presidente Kennedy, medindo 24,71 metros, ao Noroeste, com o Lote 10 de Jackson André Pegoraro (Matrícula n. 30.495) e com o Lote 12 de Marlene Marini Pegoraro (Matrícula n. 8223), medindo 25,10 metros; e, ao Sudoeste, com a Rua Alcides Tombini, medindo 13,10 metros.

Art. 3º Fica aprovado o remembramento dos terrenos urbanos abaixo descritos, em virtude dos desmembramentos constantes nos arts. 1º e 2º, conforme segue:

I - uma área com 82,35m² (oitenta e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados), confrontando ao Nordeste, com o Lote 12 de Marlene Marini Pegoraro (matrícula n. 8223), medindo 13,20 metros; ao Sudeste, com o Lote 11 de Marlene Marini Pegoraro (Matrícula n. 8222), medindo 6,61 metros; ao Noroeste, com Maria Ivete de Araujo (Matrícula n. 1823), medindo 6,32 metros; e ao Sudoeste, com o Lote 10 de Jackson André Pegoraro (Matrícula n. 30.495) medindo 13,15 metros.

II - uma área com 16,63m² (dezesseis metros e sessenta e três decímetros quadrados), confrontando ao Nordeste, com o Lote 12 de Marlene Marini Pegoraro (matrícula n. 8223), medindo 13,20 metros; ao Sudeste, com a Rua Presidente Kennedy, medindo 1,09 metros; ao Noroeste, com a área 1 desmembrada da matrícula 30.495, medindo 1,40 metros; e ao Sudoeste, com o Lote 11 de Marlene Marini Pegoraro (Matrícula n. 8222), medindo 13,19 metros.

III - uma área com 344,50m² (trezentos e quarenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando ao Nordeste, com Vilson Pares (Matrícula n. 3993), medindo 26,60 metros; ao Sudeste, com a Rua Presidente Kenedy, medindo 13,00 metros; ao Noroeste, com Maria Ivete de Araujo (Matrícula n. 1823), medindo 13,00 metros; e ao Sudoeste, com o Lote 10 de Jackson André Pegoraro (Matrícula n. 30.495) e com o Lote 11 de Marlene Marini Pegoraro (Matrícula n. 8222), medindo 26,40 metros.

Art. 4º A unificação das áreas dos terrenos urbanos mencionados no artigo anterior deste Decreto, resulta em uma área total de 443,48m2 (quatrocentos e quarenta e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), de propriedade de Marlene Marini Pegoraro, confrontando: ao Nordeste, com Vilson de Pares (Matrícula n. 6993), medindo 26,60 metros; ao Sudeste, em dois planos, no primeiro plano com a Rua Presidente Kenedy, medindo 14,09 metros e no segundo plano com o Lote 11 de Marlene Marini Pegoraro (Matrícula n, 8222), medindo 5,21 metros; ao Noroeste, com Maria Ivete de Araujo (Matrícula n. 1823), medindo 19,32 metros; e ao Sudoeste, em dois planos, no primeiro plano com o Lote 10 de Jackson André Pegoraro (Matrícula n. 30.495), medindo 13,15 metros e no segundo plano com o Lote 11 de Marlene Marini Pegoraro (Matrícula n. 8222), medindo 13,19 metros).

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 6º O Registro no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2014 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014 - FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014, AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS E INDENTIFICAÇÃO DOS ÚSUARIOS, empresa HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.489.202/0001-08, com sede na cidade de Videira, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	1000	UND	Camiseta confeccionada em helanca light, acabamento em DRY (não puxa fio), 100% poliéster, gramatura 120 g/m², largura de 1,80, cor branca, com sublimação total (frente, contas e mangas), gola redonda, manga curta. Costura com fios e linhas 100% poliéster. Tamanhos P, M e G adultos.	Harmonize	24,50	24.500,00
2	10	UND	Camisa gola polo, confeccionada em malha Piquet, acabamento em DRY (não puxa fio), 100% poliéster, gramatura 180 g/m², largura de 1,80, cor branca, com sublimação total, manga curta. Costura com fios e linhas 100% poliéster. Tamanhos P, M e G adulto.	Harmonize	24,70	247,00
TOTAL GERAL R$						24.747,00

1ª Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 52/2014 - Prefeitura

1ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014, OBJETO - REAJUSTE DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS, empresa, MARCOS BULLE DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.682/0001-36, com sede nesta cidade de Caçador, SC, O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 21,3% aos valores inicialmente previstos com relação ao item 27, constantes na Ata Principal, datado dia 05 de maio de 2014, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR e Parecer Jurídico Favorável nº 337/2014, O preço certo e ajustado deste Aditivo será de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos) por unidade, para o item 27 - CANECAS DE INOX, com bordas arredondadas, capacidade mínima de 250 ml... A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata. Os preços dos demais itens constantes da Ata Principal nº 52/2014 permanecem inalterados, As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

1ª Aditivo do Contrato Nº 88-2013 - Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013, ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS, CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira/SC, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 88/2013, datado em 23 de Outubro de 2013 O presente aditivo tem por objeto o Acréscimo nos quantitativos inicialmente pactuadas de acordo com solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Educação, e mediante parecer jurídico favorável nº 357/2014, O preço certo e ajustado para a totalidade do acréscimo é de R$ 17.158,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Decreto N° 6.179/2014

DECRETO Nº 6.179, de 27 de outubro de 2014.
Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais):

05.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.193 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.0098 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

05.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.191 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
3.3.90.00.0098 - Aplicações Diretas R$ 26.400,00

Total R$ 51.400,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais):

Recurso 0098 - Transferências de Convênios - Assistência Social R$ 51.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de outubro 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda.

3º Aditivo ao Contrato Administrativo 119/2011 - Prefeitura

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2011, RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE SEGURO PARA O EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CONTRATADA: ROMÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.523.142/0001-21, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 60, casa, Centro, na cidade de Caçador/SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 119/2011 e seus aditamentos, O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual pelo período de 12 doze meses conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Administração e mediante parecer jurídico favorável nº 358/2014, O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de 30 de setembro de 2014 e findando dia 30 de setembro de 2015, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 2.023,00 (dois mil, vinte e três reais), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

5º Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 115/2012 - Prefeitura

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2012 - CONCORRÊNCIA Nº 07/2012, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA RUA CANÁRIO, LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA, BAIRRO MARTELO, PELO PROGRAMA FEDERAL PRÓ INFÂNCIA, CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 73.461.196/0001-95, com sede na cidade de Videira/SC, Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 115/2012 datado de 30 de outubro de 2012 e demais aditamentos, O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme solicitação e justificativa emitida pela Contratada e mediante parecer jurídico favorável nº 332/2014, O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços, passa a vigorar para 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 28 de outubro de 2014 e findando em 28 de março de 2015, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

6º Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1312011 - Prefeitura

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2011 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2011, ACRÉSCIMO DE 25%, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 131/2011, para locação de sistemas para todos os órgãos, fundos, fundações e autarquias do Município, sendo estes sistemas: CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PONTO ELETRÔNICO, TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, ESCRITURAÇÃO FISCAL VIA INTERNET, CONTROLE DE FROTA, CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, CONTROLE DE ÍNDICES DE GESTÃO, CONTROLE DE PROCURADORIA, EDUCAÇÃO, CONTROLE DE BIBLIOTECA, OUVIDORIA, CONTROLE DE PROTOCOLO E CONTROLE DE LEGISLAÇÃO, O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, mediante solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico favorável nº 350/2014, O preço certo e ajustado para a totalidade do acréscimo é de R$ 7.783,66 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

6º Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 84/2013 - Prefeitura

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2013 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DE ACESSO AO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA SALETE, CONTRATADA: DÉCIO PACHECO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 76.986.702/0001-58, com sede na Rua Padre Saporite, nº 588, Bairro Rocio na cidade de União da Vitória, PR, Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 84/2013 datado de 09 de outubro de 2013 e seus aditivos, O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação e justificativa emitida pela Engenheira Civil do IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 356/2014, O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços que passa a vigorar é de 60 (sessenta) dias contados de 10 de outubro de 2014 e findando dia 10 de dezembro de 2014, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Ata de Registro de Preços Nº 48-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS, empresa AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.835.184/0001-60, com sede na cidade de Caxias do Sul, RS, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	Qtde	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
14	50	Unid.	Bacia Plástica reforçada – mínimo de 27 Litros	Arqplast	6,70	335,00
46	2.000	Pct	Embalagens Plásticas para lixo, na cor preta, 10 micra, capacidade 30 litros (reforçada) pacotes com 10 unidades	Videqui-mica	1,60	3,200,00
48	100	Unid.	Escova de mão de plástico, com cerdas resistentes, média	Klering	1,40	140,00
81	500	Unid.	Máscara para manipulação de alimentos	Descar-pack	0,15	75,00
94	800	Unid.	Papel higiênico – Rolão com 300 metros, branco	Vinhepel	2,85	2.280,00
110	100	Galão	Removedor de cera e acabamentos acrílicos, para difícil remoção ou com várias camadas. Para utilização com ou sem diluição, baixo nível de odor. Galão com 5L.	Colmax	33,33	3.333,00
112	500	Unid.	Rodo de Borracha com o mínimo de 30 cm de largura, borracha em EVA dupla, com espessura mínima de 1,8 cm	Klering	3,65	1.825,00
122	100	Unida-de	Suporte para sabonete líquido na cor branca	Videqui-mica	16,00	1.600,00
129	5.000	Unida-de	Toucas descartáveis (uso merendeiras das escolas)	Descar-pack	0,07	350,00
131	1.300	Unida-de	Vassoura de nylon com cabo, resistente, sem soltar fios de nylon.	Klering	3,80	4,940,00
TOTAL GERAL R$ 18.078,00						

Ata de Registro de Preços Nº 50-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS, empresa DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.570/0001-00, com sede na cidade de Blumenau, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	Qtde	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	VALOR
17	140	Unid.	Balde plástico capacidade 20 L - Reforçado	Arqplast	4,00	560,00
41	600	Galão	Desinfetante líquido, para desinfecção, limpeza e odorização de sanitários e superfícies laváveis: vasos sanitários, portas paredes e pisos, diluição mínima de 1:19, galão com 5L.	Qualy	7,50	4.500,00
49	200	Unid.	Escova para vaso sanitário oval, com suporte - cabo com 30 cm, cor branca	Maringá	3,10	620,00
56	300	Caixa	Filtro para café Nº 103	Brigita	1,92	576,00
59	340	Maço	Fósforo, maço com 10 caixinhas cada	Gaboardi	1,60	544,00
64	58	Unid.	Garrafa térmica de apertar, capacidade de 1,8 Litros.	Tomix	43,20	2.505,00
71	20	Unid.	Lixeira plástica em polipropileno branco, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade 100 litros	Arqplast	125,00	2.500,00
77	3.000	Par	Luva de borracha para limpeza, cor laranja, sendo 500 tamanho P, 1,250 pares tamanho M, 1,250 pares tamanho G	Danny	2,10	6.300,00
93	1.500	Unid.	Pano de prato pronto cor branca (tamanho aprox. 0,90x0,70) avulso – não pode ser semaninha – com barra	Martins	2,60	3.900,00
113	500	Unid.	Rodo de Borracha com o mínimo de 60 cm de largura, borracha em EVA dupla, com espessura mínima de 1,8 cm	Perovi-nha	6,90	3.450,00
132	1.000	Unid.	Vassoura de palha com cabo (com bastante palha)	Colonial	6,90	6.900,00
TOTAL GERAL R$ 32.355,60						

Aviso de Licitação PR 87-2014 - Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 13/11/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 13/11/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 27 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

AVISO DE IL - 13-2014 - CREDENCIAMENTO DE IMOBILIÁRIAS - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2014

O Município de Caçador/SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 13/2014, Processo de Licitação nº 127-2014, Objeto. CREDENCIAMENTO DE IMOBILIÁRIAS PARA AVALIAÇÕES DE TERRENOS URBANOS E RURAIS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5.541 DE 08 DE MAIO DE 2013 Nº 13/2014
ENTREGA DOS CREDENCIAMENTOS: Até as 18:00h do dia 12/11/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 27 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

PR 08/14 - FMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014-FMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADAS TIPO ARROZ E METEOROS DE LED E MANUTENÇÃO, LIGAÇÃO ELÉTRICA, PLANTÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RETIRADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TODO O CIRCUITO DO "NATAL LUZ" DE CAMBORIÚ SLOGAN: PAPAI NOEL EXISTE A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO A 06 DE JANEIRO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 10 (Dez) de Novembro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 23 de Outubro de 2014.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PR 87/14 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2014-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PESADO HORA/MÁQUINA, PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 11 (Onze) de Novembro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 24 de Outubro de 2014.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANULAÇÃO PR 85/14 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 143/2014 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXTRAÇÃO DE DADOS DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO FOTO-ELETRÔNICO DO TRÂNSITO A SEREM INSTALADOS NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E MEDIDOR DE VELOCIDADE E PROJETO BÁSICO, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 24 de Outubro de 2014.
José Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal e.e.

RESULTADO DO SORTEIO

RESULTADO DE SORTEIO
REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DEMAIS PRESENTES, AS 16H00MIN, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2014-PMC, FOI REALIZADO O SORTEIO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA O PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. FORAM SORTEADOS OS SEGUINTES NOMES: PEETER LEE GRANDO, ALAN VIGNOLI, ANALU VIGNOLI E FRANCINE CAROLINE GEMOSKI. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Camboriú-SC, 24 de outubro de 2014.

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 2.096 de 31 de Maio de 1996

DECRETO Nº 2096
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA - RENATO BAHR.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 31 de maio de 1996.

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de maio de 1996.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.968 de 10 de Novembro de 1995

DECRETO Nº 1968
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - ADRIANA APARECIDA PYKOCSZ.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de novembro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de novembro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.967 de 01 de Novembro de 1995

DECRETO Nº 1967
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VIGIA - OSVALDO STELZNER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de novembro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.966 de 31 de Outubro de 1995

DECRETO Nº 1966
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 31 de outubro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de outubro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.965 de 30 de Outubro de 1995

DECRETO Nº 1965
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO QUADRO DE PESOAL DESTA PREFEITURA - ITACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 30 de outubro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta dias do mês de outubro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.964 de 30 de Outubro de 1995

DECRETO Nº 1964
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 30 de outubro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta dias do mês de outubro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.963 de 24 de Outubro de 1995

DECRETO Nº 1963
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 24 de outubro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.962 de 20 de Outubro de 1995
DECRETO Nº 1962
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA - DAURA SILVA DUVOISIN NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA JOSÉ DUARTE DA SILVA BERNARDES.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 20 de outubro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte dias do mês de outubro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.961 de 10 de Outubro de 1995
DECRETO Nº 1961
REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL "UPM".

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de outubro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de outubro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.960 de 06 de Outubro de 1995
DECRETO Nº 1960
DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 13 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 06 de outubro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos seis dias do mês de outubro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.959 de 02 de Outubro de 1995
DECRETO Nº 1959
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNRAÇÃO A SERVIDORA - CARMELITA HEIDEN.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 02 de outubro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dois dias do mês de outubro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.958 de 02 de Outubro de 1995
DECRETO Nº 1958
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA - ELIANE REGINA NENEVÊ.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 02 de outubro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dois dias do mês de outubro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.957 de 20 de Setembro de 1995
DECRETO Nº 1957
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA - DAURA SILVA DUVOISIN, DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA JOSÉ DUARTE DA SILVA BERNARDES.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 20 de setembro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte dias do mês de setembro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.956 de 20 de Setembro de 1995
DECRETO Nº 1956
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA - DAURA SILVA DUVOISIN.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 20 de setembro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte dias do mês de setembro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.955 de 12 de Setembro de 1995
DECRETO Nº 1955
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 12 de setembro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos doze dias do mês de setembro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.954 de 01 de Setembro de 1995
DECRETO Nº 1954
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A ESTAGIÁRIA - JOSIANE KÁTIA BARTSCH.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de setembro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.953 de 01 de Setembro de 1995
DECRETO Nº 1.953 DE 01 DE SETEMBRO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
SANDRA APARECIDA ANDRADE DE LIMA, para exercer função de Professora, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 01 de setembro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.952 de 01 de Setembro de 1995
DECRETO Nº 1952
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA OITO DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de setembro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.951 de 01 de Setembro de 1995
DECRETO Nº 1.951 DE 01 DE SETEMBRO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
HAROLD RAETSCH, para exercer função de Médico, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 01 de setembro de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.950 de 31 de Agosto de 1995
DECRETO Nº 1950
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE MÉDICA A SERVIDORA - CHRISTIANE SODRÉ FORTES.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 31 de agosto de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de agosto de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.949 de 21 de Agosto de 1995
DECRETO Nº 1949
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA - DONALDO DE SOUZA FREITAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 21 de agosto de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de agosto de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.948 de 15 de Agosto de 1995
DECRETO Nº 1948
AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de agosto de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.947 de 10 de Agosto de 1995
DECRETO Nº 1947
ESTABELECE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de agosto de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de agosto de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.946 de 08 de Agosto de 1995
DECRETO Nº 1946
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E SUCATA - FERRO VELHO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 08 de agosto de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de agosto de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.945 de 04 de Agosto de 1995
DECRETO Nº 1945
CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL AO SERVIDOR - MAURO ENGLER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 04 de agosto de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.944 de 01 de Agosto de 1995
DECRETO Nº 1944
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OSMAURI BATISTA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de agosto de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.943 de 01 de Agosto de 1995
DECRETO Nº 1943
REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL "UPM".

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de agosto de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao

primeiro dia do mês de agosto de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.942 de 01 de Agosto de 1995
DECRETO Nº 1942
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO - ESTAGIÁRIA - CIDNEIA CIDRAL MOREIRA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de agosto de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.941 de 01 de Agosto de 1995
DECRETO Nº 1941
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de agosto de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.940 de 01 de Agosto de 1995
DECRETO Nº 1.940 DE 01 DE AGOSTO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
SANDRO BUENO FRANCO, para exercer função de Agente Administrativo Operacional, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 01 de agosto de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.939 de 20 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1939
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR - ALBERTO EGON LEHNERT.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 20 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.938 de 20 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1938
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - CARLA LUCIANE FUCKNER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 20 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.937 de 20 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1937
CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR ANTONIO ROGÉRIO BUENO FRANCO POR CONTAR COM 25 ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 20 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.936 de 20 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1936
CRIA A COMISSÃO DE EMPREGO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 20 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.935 de 20 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1935
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 20 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.934 de 18 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1934
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO DE ODONTÓLOGA - VIVIANE WEISS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 18 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.933 de 17 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1933
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - JOSIANE KATIA BARTSCH.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 17 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.932 de 11 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1932
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO P - JUAREZ THADEU CUNHA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.931 de 11 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1.931 DE 11 DE JULHO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, para exercer função de Auxiliar Administrativo I, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.930 de 11 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1.930 DE 11 DE JULHO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, para exercer função de Professora I, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.929 de 11 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1929
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - JOSÉ DOS SANTOS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.928 de 11 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1.928 DE 11 DE JULHO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
ANTONIO MIGUEL GORNIACK, para exercer função de Auxiliar de Serviços Gerais, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.927 de 11 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1.927 DE 11 DE JULHO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
LUIZA FRIEDRICH ZOELLNER, para exercer função de Professora, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.926 de 11 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1926
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - JOSÉ ALVES BARBOSA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.925 de 11 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1925
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DANIEL CARVALHO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.924 de 11 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1924
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA - JOSÉ SLUMINSKI.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.923 de 11 de Julho de 1995

DECRETO Nº 1.923 DE 11 DE JULHO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
IVO BONFANTI, para exercer função de Professor de Música, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.922 de 11 de Julho de 1995

DECRETO Nº 1922
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ELVIRA GROSSKOPF.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.921 de 11 de Julho de 1995

DECRETO Nº 1921
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MOTORISTA - LUIZ VIEIRA DOS SANTOS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.920 de 11 de Julho de 1995

DECRETO Nº 1920
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MOTORISTA - MAURO ENGLER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.919 de 11 de Julho de 1995

DECRETO Nº 1919
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MOTORISTA - ANTONIO ROGÉRIO BUENO FRANCO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.918 de 11 de Julho de 1995

DECRETO Nº 1918
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PEDREIRO - MANOEL VIEIRA PISKE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.917 de 11 de Julho de 1995

DECRETO Nº 1917
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA - LOURIVAL FELICIANO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.916 de 11 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1916
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - ANA CORREIA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.915 de 11 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1915
PRORROGA O PRAZO DO CARGO EM SUBSTITUIÇÃO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 1.895.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.914 de 11 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1914
PRORROGA O PRAZO DO CARGO EM SUBSTITUIÇÃO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 1.894.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.913 de 10 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1913
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MOTORISTA - ALVARO MARTINS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.912 de 06 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1912
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ODONTÓLOGO - MAURÍCIO ANDERSON FERNANDES.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 06 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos seis dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.911 de 05 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1.911 DE 05 DE JULHO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, para exercer função de Professor I, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 05 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.910 de 05 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1910
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - SALETE TEREZINHA GIESE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.909 de 05 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1909
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE MOTORISTA - PEDRO MAURO MACHADO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.908 de 01 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1908
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO - SILMARA MALINOVSKI.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.907 de 01 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1.907 DE 01 DE JULHO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ, para exercer função de Motorista, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 01 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.906 de 01 de Julho de 1995
DECRETO Nº 1.906 DE 01 DE JULHO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
PAULO SOARES DE OLIVEIRA, para exercer função de Agente Administrativo Operacional, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 01 de julho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.905 de 30 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1905
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 30 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.904 de 30 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1904
CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR - LUIZ VIEIRA DOS SANTOS POR CONTAR COM 35 ANOS DE SERVIÇO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 30 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos

trinta dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.903 de 30 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1903
APOSENTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - DAVI FARI POR CONTAR 30 ANOS DE SERVIÇO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 30 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.902 de 22 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1.902 DE 22 DE JUNHO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
MARIA OSNILDA MARTINS ROSA, para exercer função de Auxiliar de Enfermagem, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 22 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.901 de 21 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1901
DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - ARNO OTTO ROESLER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 21 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.900 de 20 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1.900 DE 20 DE JUNHO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, para exercer função de Motorista, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 20 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.899 de 19 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1899
ANULA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 19 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.898 de 19 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1898
ANULA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 19 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.897 de 19 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1897
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/95.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 19 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.896 de 14 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1896
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - LUCIANA MEISTER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 14 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.895 de 14 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1895
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO EM SUBSTITUIÇÃO AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - GERALDO CARLOS GROSSKOPF.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 14 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.894 de 14 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1894
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO EM SUBSTITUIÇÃO AO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS - ALDONIR JORGE MUNHOZ.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 14 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.893 de 09 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1893
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 1995.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 09 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos nove dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.892 de 06 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1892
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 06 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos seis dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.891 de 06 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1891
DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AO CARGO DE PEDREIRO - PAULO MILCZWESKY.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 06 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos seis dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.890 de 06 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1890
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 06 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos seis dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.889 de 04 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1889
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL - VILMAR MEURER DA COSTA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 04 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quatro dias do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.888 de 01 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1888
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL - CLARA BARON.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.887 de 01 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1887
DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.886 de 01 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1886
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SRVIDORA LEONILDA PETSCHOW.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.885 de 01 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1885
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.884 de 01 de Junho de 1995
DECRETO Nº 1.884 DE 01 DE JUNHO DE 1995
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, para exercer função de Auxiliar de Serviços Gerais, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 01 de junho de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.883 de 31 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1883
DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 31 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.882 de 31 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1882
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 31 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.881 de 31 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1881
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO TÉCNICO DE AGRIMENSURA - OLDEMAR DUVOISIN JUNIOR.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 31 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.880 de 31 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1880
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - JANETE SIMÕES DE FARIAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 31 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.879 de 24 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1879
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 24 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.878 de 15 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1878
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - ADRIANE FÁTIMA DOS PASSOS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.877 de 15 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1877
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.876 de 08 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1876
DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 08 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.875 de 08 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1875
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 08 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.874 de 05 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1874
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - GERALDO CARLOS GROSSKOPF.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.873 de 02 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1873
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL - PEDRO ANTONIO FUCKNER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 02 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.872 de 02 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1872
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PEDRO PIRES DO PRADO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 02 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.871 de 02 de Maio de 1995
DECRETO Nº 1871
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ESTAGIÁRIO - GISLENE SCHMIDT.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 02 de maio de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.870 de 28 de Abril de 1995
DECRETO Nº 1870
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇAÕ DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 28 de abril de 1995.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de abril de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.572 de 01 de Fevereiro de 1994
DECRETO Nº 1572
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO DE TELEFONISTA - ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de fevereiro de 1994.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de fevereiro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.534 de 23 de Novembro de 1993
DECRETO Nº 1534
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de novembro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de novembro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.464 de 27 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1464
NOMEIA O Sr. ALDONIR JORGE MUNHOZ PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 27 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.463 de 27 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1463
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR VILMAR MEURER DA COSTA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 27 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.462 de 27 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1462
DISPÕE SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGO O SECRETÁRIO DE FINANÇAS - GERALDO CARLOS GROSSKOPF RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 27 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.461 de 27 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1461
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - ALDONIR JORGE MUNHOZ.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 27 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.460 de 26 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1460
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO EM SUBSTITUIÇÃO - ADRIANA APARECIDA PYKOCSZ.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 26 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.459 de 26 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1459
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 26 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.458 de 18 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1458
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 18 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.457 de 18 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1457
REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E EM CARGOS DE COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 18 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.456 de 18 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1456
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 18 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.455 de 11 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1455
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - CARLA PATRÍCIA ENGLER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.454 de 11 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1454
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULA BLASKOWSKI REISER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.453 de 11 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1453
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.452 de 05 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1452
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.451 de 05 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1451
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.450 de 05 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1450
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.449 de 03 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1.449 DE 03 DE MAIO DE 1993
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
TEREZA TELMA, para exercer função de Auxiliar Administrativo I, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 03 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos três dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.448 de 03 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1448
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - CINTÍA MARIA HORNICK.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 03 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos três dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.447 de 03 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1447
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - BERTINA BAHR.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 03 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos três dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.446 de 03 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1446
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - MARIA GORETTI CUBAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 03 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos três dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.445 de 03 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1445
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CLAUDIA SIMÕES DE SIQUEIRA NO REGIME ESTATUTÁRIO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 03 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos três dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.444 de 03 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1444
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO - SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE FINANÇAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 03 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos três dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.443 de 03 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1443
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PARA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 03 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos três dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.442 de 03 de Maio de 1993
DECRETO Nº 1442
HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 03 de maio de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos três dias do mês de maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.441 de 30 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1441
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 30 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.440 de 30 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1440
DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DA DIRETORA DE FINANÇAS - SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ, POR CONTAR COM 30 ANOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 30 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.439 de 26 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1439
CONCEDE AUMENTO SALARIAL PARA CARGOS EM COMISSÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 26 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.438 de 16 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1438
ALTERA NÍVEL DO QUADRO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 16 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.437 de 16 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1437
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 16 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.436 de 16 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1436
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 16 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.435 de 16 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1435
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 16 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.434 de 05 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1434
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.433 de 05 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1433
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO CIRURGIÃO DESTISTA - MARCO ANTONIO BORK.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.432 de 05 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1432
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - SUZANA MÉRI DOS PASSOS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.431 de 05 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1431
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - IVAN HANDERSON DE SOUZA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.430 de 05 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1430
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - ORLANDO CUBAS JUNIOR.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.429 de 05 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1429
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.428 de 05 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1428
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - MARIA GORETTI CUBAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.427 de 05 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1427
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 05 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos cinco dias do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.426 de 01 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1.426 DE 01 DE ABRIL DE 1993
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER, para exercer função de Atendente de Enfermagem, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 01 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.425 de 01 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1.425 DE 01 DE ABRIL DE 1993
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
ANDRÉIA DO ROCIO MONEY, para exercer função de Auxiliar Administrativo, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 01 de abril de 1993.

FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril de 1993.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

Decreto Nº 1.424 de 01 de Abril de 1993
DECRETO Nº 1424
DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - PAULO MILCHEVSKI.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de abril de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.423 de 31 de Março de 1993
DECRETO Nº 1423
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA PROFESSORA - VERA CONCEIÇÃO MARIA FABIANI.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 31 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.422 de 31 de Março de 1993
DECRETO Nº 1422
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO IPTU.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 31 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.421 de 23 de Março de 1993
DECRETO Nº 1421
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.420 de 23 de Março de 1993
DECRETO Nº 1420
ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 23 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.419 de 17 de Março de 1993
DECRETO Nº 1419
CONCEDE AUMENTO SALARIAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 17 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.418 de 18 de Março de 1993
DECRETO Nº 1418
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO DE PROFESSOR I - MARLISE TELMA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 16 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.417 de 16 de Março de 1993
DECRETO Nº 1.417 DE 16 DE MARÇO DE 1993
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
CARMELITA HEIDEN, para exercer função de Professor I, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 16 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.416 de 16 de Março de 1993
DECRETO Nº 1416
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 16 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.415 de 15 de Março de 1993
DECRETO Nº 1415
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - SILVANA CORDEIRO DA CRUZ.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.414 de 15 de Março de 1993
DECRETO Nº 1414
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - ORLANDO CUBAS JUNIOR.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.413 de 15 de Março de 1993
DECRETO Nº 1413
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - HALISON WALTER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.412 de 15 de Março de 1993
DECRETO Nº 1412
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ESTAGIÁRIO IVAN EDERSON DE SOUZA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.411 de 15 de Março de 1993
DECRETO Nº 1411
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ESTAGIÁRIO MARIA GORETTI CUBAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.410 de 11 de Março de 1993
DECRETO Nº 1410
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.408 de 01 de Março de 1993
DECRETO Nº 1408
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFESSOR I - LUCEMAR SCHMANSKY PASDA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.409 de 11 de Março de 1993
DECRETO Nº 1409
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 11 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos onze dias do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.406 de 01 de Março de 1993
DECRETO Nº 1406
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ANTONIO ORIDES DE LIMA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.407 de 01 de Março de 1993
DECRETO Nº 1407
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE BERÇÁRIO - ELIANE REGINA NENEVE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.405 de 01 de Março de 1993
DECRETO Nº 1405
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARCIO GARCIA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.404 de 01 de Março de 1993
DECRETO Nº 1404
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - MARCO ANTONIO ROESLER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.403 de 01 de Março de 1993
DECRETO Nº 1403
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - TEODORO MILCHEVSKY.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.402 de 01 de Março de 1993
DECRETO Nº 1402
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - MAURO LUIZ SCHOLZE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.401 de 01 de Março de 1993
DECRETO Nº 1401
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR I - MARILENE BERTOTTI.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.400 de 01 de Março de 1993
DECRETO Nº 1400
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR I - TÂNIA MARIA LEPECK HELHKE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de março de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de março de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.399 de 19 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1399
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE DE GABINETE DO PREFEITO - SIRLEY MARIA NEUMANN JOHANSON.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 19 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.398 de 19 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1398
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SANDRA REGINA LEPECK.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 19 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.397 de 19 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1397
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DAURA SILVA DUVOISIN.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 19 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.396 de 19 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1396
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - ROSE MARI CUBAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 19 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.395 de 19 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1395
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MARIA ELIANE FRIEDRICH.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 19 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.394 de 19 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1394
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - JOSÉ LUIS SILVA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 19 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.393 de 19 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1393
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 19 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.392 de 16 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1392
CONCEDE AUMENTO SALARIAL PARA OS CARGOS EM COMISSÃO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 16 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.391 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1391
DECLARA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 1993.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.390 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1390
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - MARIA GORETTI CUBAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.389 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1389
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - IVAN HERDERSON DE SOUZA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.388 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1388
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - HALISON WALTER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.387 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1387
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - ORLANDO CUBAS JUNIOR.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.386 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1386
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - SILVANA CORDEIRO DA CRUZ.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.385 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1385
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - DIRLENE SCHWARZ.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.384 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1384
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - MARGARIDA ROCHA FRANCO.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.383 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1383
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - ANDRÉIA DUMS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.382 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1382
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - ANA LUIZA DA CRUZ.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.381 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1381
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - ROSECLER SCHUTZLER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.380 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1380
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - SIRLONE DE SOUZA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.379 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1.379 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
CARMELITA HEIDEN, para exercer função de Professor I, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.378 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1.378 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
CRISTINA RIBEIRO DE LIMA, para exercer função de Professor I, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 15 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.377 de 15 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1277
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO - ERNA LUIZA PACHECO IESEN DO CARGO DE PROFESSOR I APARTIR DESTA DATA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 04 de novembro de 1992.

FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quatro dias do mês de novembro de 1992.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

Decreto Nº 1.376 de 10 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1.376 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

NOMEAR:
GLÁDIS CONCEIÇÃO BENKENDORF, para exercer função de Professor I, regida pelo Regime Estatutário a partir desta data.

Campo Alegre/SC, 10 de fevereiro de 1993.

FRANCISCO KOEHLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de fevereiro de 1993.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ
Diretora de Finanças

Decreto Nº 1.375 de 10 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1375
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA GEOVANA MARA TABBERT.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.374 de 10 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1374
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA HELAINY CRISTINY MAY.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.373 de 10 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1373
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSORA II - REGINA TELMA KOBUS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 10 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos dez dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.372 de 08 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1372
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA DE CARTA CONVITE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 08 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.371 de 04 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1371
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PEDREIRO - CARLOS TELMA DE LIMA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 04 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos quatro dias do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.370 de 01 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1370
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO - PAULO CESAR SANDESKI DE OLIVEIRA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.369 de 01 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1369
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE MÉDICO - CLEISSON CEZAR DO AMARAL DIAS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.368 de 01 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1368
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - MARCELO GIESE.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.367 de 01 de Fevereiro de 1993
DECRETO Nº 1367
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA - TATIANA REINHARDT.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 01 de fevereiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de fevereiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.366 de 29 de Janeiro de 1993
DECRETO Nº 1366
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR I - CELSO KROLL.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de janeiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.365 de 29 de Janeiro de 1993
DECRETO Nº 1365
DISPÕE SOBRE NO CARGO DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM - LEONILDA PETCHOW.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de janeiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.364 de 29 de Janeiro de 1993
DECRETO Nº 1364
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM - MARILENE APARECIDA V. VARELA.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de janeiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.363 de 29 de Janeiro de 1993
DECRETO Nº 1363
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ESTAGIÁRIO - ELCIO ALVES DOS SANTOS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de janeiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.362 de 29 de Janeiro de 1993
DECRETO Nº 1362
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ESTAGIÁRIA - MARGARIDA DO ROCIO SANTOS.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de janeiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.361 de 29 de Janeiro de 1993
DECRETO Nº 1361
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ESTAGIÁRIA - SALETE ZUMBACH.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de janeiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.360 de 29 de Janeiro de 1993
DECRETO Nº 1360
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ESTAGIÁRIO - LAÉRCIO MARCELO LIEBL.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de janeiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.359 de 29 de Janeiro de 1993
DECRETO Nº 1359
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ESTAGIÁRIA - GLAUCIA GEANICE FUCKNER.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de janeiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.358 de 29 de Janeiro de 1993
DECRETO Nº 1358
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ESTAGIÁRIA - ELISABET LILIAN JUNG.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de janeiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.357 de 29 de Janeiro de 1993
DECRETO Nº 1357
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ESTAGIÁRIA - CINTIA MARIA HORNIG.

DECRETO OBSOLETO.

Campo Alegre, 29 de janeiro de 1993.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

Catanduvas

Câmara Municipal

Portaria Nº PL/59/2014 de 21 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº PL/59/2014 de 21 de outubro de 2014.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA ALICE CASTAGNARO.

ODAIR JOSE GABRIELLI, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias à Servidora Maria Alice Castagnaro, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, lotada na Câmara Municipal de Vereadores, no período de 29/10/2014 a 27/11/2014, referente ao período aquisitivo de 22/07/2013 a 21/07/2014.

Art. 2º Havendo necessidade, a servidora será convocada do gozo de férias para reassumir os trabalhos, sendo que o período a que se refere a presente convocação, será gozado a critério da Servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Odair José Gabrielli
Presidente

Registra-se e Publica-se em 21.10.2014.

Odair José Gabrielli
Presidente

Salete Ribeiro Chiarello
1º Secretária

Portaria Nº PL/60/2014 de 21 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº PL/60/2014 de 21 de outubro de 2014.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

ODAIR JOSE GABRIELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a contratação do servidor MARCO AURELHO CASTAGNARO, admitido no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Catanduvas/SC para exercício do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico através da Portaria n. 55 de 01.07.2014, pelo período de 29/10/2014 à 27/11/2014, em virtude de concessão de férias, no mesmo período, a servidora ocupante do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas/SC, 21 de outubro de 2014.
ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado em Secretaria em 21.10.2014.

Odair José Gabrielli
Presidente

Salete Ribeiro Chiarello
1ª Secretária

Caxambu do Sul

Prefeitura

Convênio 03/2014

CONVÊNIO N°. 003/2014
"TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC, E A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE CAXAMBU DO SUL/SC."

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Rua Índio Condá n° 55, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 492.145.609-78, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e, a FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 82.804.592/0001-69, com sede na Rua Selvino Burtet, Cidade de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu diretor/presidente, senhor ADILSO GARGHETTI, inscrito no CPF/MF sob n. 021.144.599-18, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, resolvem de comum acordo e, nos termos da legislação vigente, firmar o presente Termo de Convênio de conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros da ordem de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinada a custear despesas com manutenção visando à continuidade dos serviços médicos essenciais ao atendimento de toda a população do Município de Caxambu do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA:

Em contrapartida a FUNDAÇÃO, prestará atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência a pacientes do Município que necessitarem, diariamente, durante vinte e quatro horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO

Os recursos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) serão transferidos pelo MUNICÍPIO, à conta pela FUNDAÇÃO, em duas parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, nos dias 30 de outubro de 2014 e 30 de novembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente convênio será de 90 dias, iniciando em 22/10/2014 e encerra-se no dia 22/01/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇAÕ LEGAL:

O presente convênio encontra suporte legal no art. 16 da Lei nº 4.320/64, c/c a Lei Municipal n. 1.332/2014, de 23/10/2014.

CLÁSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do MUNICÍPIO:

6.1 - Repassar a FUNDAÇÃO, em duas parcelas de R$ 20.000,00, o valor avençado na Cláusula Terceira;

6.2 - Fiscalizar a execução dos serviços que estejam relacionados com o objeto deste convênio;

6.3 - Acompanhar e avaliar a execução deste convênio e aplicar as penalidades regulamentares no caso de seu descumprimento;

6.4 - Intervir nos casos e condições previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

São obrigações da FUNDAÇÃO:

7.1 - Investir os recursos financeiros repassados na manutenção das suas atividades, responsabilizando-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

7.2 - prestar atendimento médico/hospitalar de urgência e emergência para toda à população do Município de Caxambu do Sul, diariamente, durante vinte e quatro horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma gratuita e sem cobrar nenhuma despesa adicional, taxa ou complemento, a qualquer título;

7.3 - informar à Secretaria Municipal de Saúde quando necessário, sobre os procedimentos de retorno dos pacientes encaminhados e a solução dada a cada caso;

7.4 - Ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos através deste Convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;

7.5 - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo e fora dele;

7.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.7 - Permitir o acesso das autoridades de Saúde do Município, na fiscalização da correta aplicação dos recursos:

7.8 - Encaminhar ao MUNICÍPIO, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do recebimento do mesmo de cada parcela;

7.9 - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Brasil;

7.10 - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste convênio, sob pena de ressarcimento ao MUNICÍPIO, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

7.11 - Propiciar ao MUNICÍPIO, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do convênio;

7.12 - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

7.13 - Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira, será elaborado de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu recebimento de cada parcela.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade: 2003 - Manutenção Geral da Secretaria de Administração
Modalidade/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00 Transf. a Instituições Privadas
sem Fins Lucrativos/ Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECISÃO

Os convenentes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio, se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, ou por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir quaisquer questões fundadas no presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
Por estarem acordes e, para que produza os legais e jurídicos efeitos, o presente termo de convênio foi lavrado em quatro vias de igual forma e teor, as quais levam a chancela do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, do diretor/presidente da FUNDAÇÃO e das testemunhas abaixo identificadas.

Caxambu do Sul/SC, 24 de outubro de 2014.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL
ADILSO GARGHETTI
Diretor/ Presidente

TESTEMUNHA:

1) - _____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Decreto 147/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

DECRETO Nº 000147/14 de 27 de Outubro de 2014
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de CAXAMBU DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº
001332/14 de 20 de Outubro de 2014.

DECRETA :
Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 40.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.28.846.0000.0.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.000,00
04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.03 - Departamento de Esportes
04.03.27.813.0007.1.016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2014
VILMAR FOPPA
PREFEITO

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto Nº 098 de 24.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 098/2014
"HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO 08/2014, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011, DA PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO- SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o art. 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art.17 e seguintes da Lei Complementar n° 007 de 23.12.99, arts. 36 e 37 da Lei Complementar n°008 de 23.12.99 e Decreto Municipal n° 050/2009 que Regulamenta os Processos de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório dos Servidores do Município de Chapadão do Lageado.

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado e torna público o resultado da avaliação 08/2014 do Estágio Probatório, dos servidores nomeados em decorrência do Concurso Público n° 001/2011, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na forma em que foi apresentada, constante no relatório da Comissão de Avaliação, nomeada pela portaria n° 364/2014 de 10.09.14, para este fim.

Art. 2° Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação,.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de outubro de 2014.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

CHAPADÃO DO LAGEADO
RELAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CONCURSO N° 001/2011
AVALIAÇÃO 08/2014

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	CONCEITO OBTIDO
Clobson Scheidt	Operador de Equipamento	14.02.2012	Excelente
Graciele Starosky	Nutricionista	24.02.2012	Excelente
Luzia Preti Palhano	Agente de Serviços Gerais	01.03.2012	Excelente
Maicon Schneider	Operador de Equipamento	29.03.2012	Muito Bom
Marlize Neuhaus	Assistente Social	02.02.2012	Excelente
Ricardo Claudino	Operador de Equipamentos	05.07.2012	Excelente
Tatiane de Souza	Agente de Serviços Gerais	08.02.2012	Excelente

PORTARIA Nº 419 DE 24.10.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 419/2014

- CONSIDERANDO, a apresentação da Declaração de Desistência de Vaga;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I, da Lei nº 0085 de 30.06.99.

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 129/2014, de 14.03.2014, que admitiu em caráter temporário a Servidora Pública, RAFAELA GUIMARÃES, para exercer as funções de Professora-ACT-20 horas, na turma do 5º ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13.10.2014.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 24 de outubro de 2014.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial Nº 03/FMAS/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/FMAS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/FMAS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão presencial nº. 03/FMAS/2014, que objetiva a contratação de empresa do ramo pertinente para locação de sistemas integrados de gestão pública, no atendimento a Secretaria de Assistência Social de Cocal do Sul/SC. A abertura do Pregão será às 09h00min do dia 11 de novembro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 27 de outubro de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Portaria Nº 53/2014 - Iprecon

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 53/2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.
Designa a servidora VANESSA DAIANE RIFFEL, para efetuar, interinamente, a avaliação das servidoras integrantes da comissão designada através da Portaria nº 12/2013, de 22 de março de 2013 e alterações, visando à Avaliação de Desempenho para fins de Promoção Horizontal, juntamente com os demais membros.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, combinado com o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei Complementar nº 149, de 22 de outubro de 1998; nos arts. 20 a 27 e 33 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações; nos Decretos nºs. 4.068, de 26 de janeiro de 1999 e 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora VANESSA DAIANE RIFFEL para efetuar, interinamente, a avaliação das servidoras integrantes da comissão designada através da Portaria nº 12/2013, de 22 de março de 2013 e alterações, visando à Avaliação de Desempenho para fins de Promoção Horizontal, juntamente com os demais membros, enquanto perdurar o afastamento da titular Lenir Genilse Molossi Comin.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 24 de outubro de 2014.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 127/2014 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 127/2014 - PMC

Objeto: Aquisição de camisetas para o evento da Parada natalina / Sonho de Natal 2014 conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h do dia 11/11/2014.
Abertura: dia 12/11/2014, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2014.
MARNIO ALBERTO CADORE
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 128/2014 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 128/2014 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de faixas para identificação das alas, durante o desfile na Parada Natalina, no Sonho de Natal 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h do dia 10/11/2014.
Abertura: dia 11/11/2014, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2014.
MARNIO ALBERTO CADORE
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Comunicação Deferimento, Indeferimento de Recurso E Abertura do Envelope Nº 02 – Proposta de Preços Concorrencia Nº11/2014 -PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
CONCORRENCIA Nº11/2014 -PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para prestação dos serviços de varrição de vias, logradouros e praças públicas, do perímetro urbano do Município, de acordo com o memorial descritivo constante no anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, o Presidente da Comissão de Licitações torna público que na data de 24/10/2014 conhecemos do recurso administrativo interposto pela licitante RICARDO LUIS BONIN -ME, eis que atendeu aos pressupostos recursais legalmente exigíveis, e parecer jurídico 1197/2014, no mérito damo-lhes provimento, Assim, fica a empresa RICARDO LUIS BONIN -ME HABILITADA, no processo licitatório em referencia.
Ainda, em observância aos dispositivos legais previstos na Lei Licitatória, no Edital e no parecer Jurídico nº 1199/2014 , conhecemos do recurso administrativo interposto pela licitante OLIVEIRA TERRAPLANAGENS LTDA ME , eis que atendeu aos pressupostos recursais legalmente exigíveis, e no mérito damo-lhes provimento a fim de INABILITAR no certame a empresa CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO EPP, e no mérito NEGAMO-LHE

PROVIMENTO a fim de sua HABILITAÇÃO neste processo licitatório .
Portanto, em observância aos dispositivos legais previstos na Lei Licitatória, no Edital e no parecer Jurídico nº 1199/2014 , conhecemos do recurso administrativo interposto pela licitante LIDER MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, eis que atendeu aos pressupostos recursais legalmente exigíveis, e no mérito damo-lhes provimento a fim de INABILITAR no certame a empresa CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO EPP.
Por fim, em observância aos dispositivos legais previstos na Lei Licitatória, no Edital e no parecer Jurídico nº 1199/2014, conhecemos do recurso administrativo interposto pela licitante CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO EPP, eis que atendeu aos pressupostos recursais legalmente exigíveis, no mérito NEGAMO-LHE PROVIMENTO.
De consequência, fica alterado o julgamento proferido na sessão do dia 02/10/2014, prosseguindo o processo para abertura do envelope nº 02 Proposta de Preços que será realizado no dia 05/11/2014 as 14:00(quatorze horas) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia sito a Rua Leonel Mosele,62 centro nesta cidade.

Concórdia, SC, 27 de outubro de 2014.
MAURO FRIGO
Presidente da CPL

Coronel Freitas

Prefeitura

Pregão Presencial FMS Nº 19/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

ERRATA DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial FMS Nº 19/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR; 3.0 GHZ E CACHE DE 6 MB; PROCESSADOR I5 3A. GERAÇÃO; MEMÓRIA DDR3 SDRAM 4 GBYTES, 1,6 GHZ, DIMM; UNIDADE DE DVD-RW, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 500 GBYTES; MONITOR DE VÍDEO LED 18 SVGA
Tipo: Menor Preço Por Item
Onde sê lê entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 06/11/2014 sê Lê entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 07/11/2014
Onde sê lê abertura dos envelopes: na seqüência às 08:00 horas do dia 06/11/2014 sê Lê abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 07/11/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 28 de Outubro de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 51/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial R.P Nº 51/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Entrega dos envelope: até as 10:00 horas do dia 07/11/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 10:00 horas do dia 07/11/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347-3400.

Coronel Freitas (SC) 28 de Outubro de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Portaria Nº. 169, de 17 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº. 169, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora, Claudete Conte, ocupante do Cargo de Professora, por um período de 10 (dez) dias, a partir do dia 17 de outubro a 26 de outubro de 2014, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 17 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 170, de 22 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº. 170, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora, India Nara Turmina, ocupante do Cargo de Professora Educação Geral, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 22 de outubro a 05 de novembro de 2014, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 235, de 21 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº. 235, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
CONTRATA FUNCIONÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 612, de 19/11/2013, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o Aviso publico nº. 002, de 12/09/2014, que Dispõe sobre admissão de servidor público em caráter temporário - Estagiaria - com carga horária de 30 horas semanais e conforme edital de chamamento nº. 004 de 20/10/2014 resolve:

CONTRATA:
Art. 1º A Pessoa abaixo relacionada para exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descrita, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21 de outubro de 2014, ate que haver necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Gesiane o. Camargo	Estagiaria	30:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 21 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 236, de 23 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº 236, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr.

EGIDIO REGINATTO, para exercer o Cargo de VIGIA - 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 1 - Serviços Gerais - SEG, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 23 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 – Dados E Texto do Termo de Distrato ao Contrato Administrativo Nº 021 de 2013.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021 DE 2013.
MÊS/ANO: MARÇO DE 2013. NÚMERO CONTRATO: 021

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/03/2013
DESCRIÇÃO: Celebram o presente DISTRATO ao Contrato nº 021/2013, de 28 de março de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na Imprensa escrita, dos atos e atividades oficiais administrativos e demais atos de interesse público municipal em jornal de circulação regional, com a periodicidade mínima quinzenal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Distrato é o completo e total desfazimento do liame jurídico decorrente do Contrato nº 021/2013, firmado entre as partes em 28 de março de 2013.

Parágrafo único. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver todos e quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de prestação de serviço objeto do presente Distrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, dando-se ampla, geral e irrestrita quitação mútua, não havendo mais quaisquer pendências recíprocas.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Julcemar Comachio

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 80.076.326/0001-31

DISTRATADA: JORNAL DO POVO

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 01de setembro de 2014.

Anexo TC-07/94 – Dados E Texto do Termo de Distrato ao Contrato Administrativo Nº 022 de 2013.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022 DE 2013.

MÊS/ANO: MARÇO DE 2013. NÚMERO CONTRATO: 022

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/03/2013
DESCRIÇÃO: Celebram o presente DISTRATO ao Contrato nº 022/2013, de 28 de março de 2013, cujo objeto consiste na Prestação de Serviços de Divulgação na imprensa falada, através de rádio de Amplitude Modulada (AM), com audiência em todo o território do Município de Coronel Martins, dos atos oficiais e demais comunicados de interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Distrato é o completo e total desfazimento do liame jurídico decorrente do Contrato nº 022/2013, firmado entre as partes em 28 de março de 2013.

Parágrafo único. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver todos e quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de prestação de serviço objeto do presente Distrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, dando-se ampla, geral e irrestrita quitação mútua, não havendo mais quaisquer pendências recíprocas.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Julcemar Comachio

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 83.677.500/0001-90

DISTRATADA: RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA.

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 01 de setembro de 2014.

Decreto Nº. 238 de 23 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº. 238 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2014 e art. 7º, I c/c com o art. 9, da Lei Orçamentária Anual nº. 614 de 03/12/2013;

Decreta:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

04.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.306.0010.2.022 – Programa Suplementar de Alimentação Escolar				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10	01.0000	15.000,00

04.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.368.0031.2.026 – Manutenção da Educação Básica				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15	01.0001	80.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, serão anulados recursos da mesma ordem, das seguintes dotações e programações de despesas, do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Martins:

10.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS				
10.301.0051.2.014 – Manutenção das Atividades da Saúde				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	02	01.0002	95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 23 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 239, de 20 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº. 239, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VI e XL do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 28 de outubro de 2014, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público, em todas as repartições Públicas Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 20 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 240 de 20 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº. 240 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº. 614 de 03/12/2013;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 574,64 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte Programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0053.2.016 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	06	01.0064	574,64

Art. 2º Para dar cobertura ao credito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 574,64 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) da seguinte Programação de despesas:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0053.2.016 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	07	01.0064	64,64

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0053.2.016 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	08	01.0064	510,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 20 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 3043/14

PORTARIA Nº 3043/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT, A SRA. TACIANA DOS SANTOS HORSTMANN.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. TACIANA DOS SANTOS HORSTMANN, a partir de 02 de outubro de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professora ACT, no C.E.I. Dona Nina, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de substituição das professoras Lilian Puchalski Krüger, Rosangela Quost e Simone Thilles Diel, que entram em licença prêmio, assim, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 3044/14

PORTARIA Nº 3044/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT, A SRA. ALINE KONELL HAUFFE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. ALINE KONELL HAUFFE, a partir de 02 de outubro de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professora ACT, no C.E.I. Gertrudes Steffen, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de substituição da professora efetiva Juliane Sayuri Umetsu, que foi transferida para o novo C.E.I. Bomplandt, que iniciou suas atividade no dia 06 de outubro de 2014, assim, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 3045/14

PORTARIA Nº 3045/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SETOR ACT, A SRA. ALINE MATIAS SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. ALINE MATIAS SILVA, a partir de 06 de outubro de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor ACT, no C.E.I. Bomplandt, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de substituição da Auxiliar de Setor ACT Carina Gabriela Gessner, que será transferida para o novo C.E.I. Bomplandt, que iniciou suas atividades no dia 06 de outubro, assim, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 3046/14

PORTARIA Nº 3046/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SETOR ACT, A SRA. ELIANE KNOTH.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. ELIANE KNOTH, a partir de 06 de outubro de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor ACT, no C.E.I. Bomplandt, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de inauguração do novo C.E.I Bomplandt, que iniciou suas atividades em 06 de outubro, assim, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 3047/14

PORTARIA Nº 3047/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PSICÓLOGA ACT, A SRA. EDINARA DA COSTA MITTMANN.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. EDINARA DA COSTA MITTMANN, a partir de 08 de outubro de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de fevereiro de 2015, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Psicóloga ACT, com carga horária de 35 horas semanais, em virtude da necessidade de compor a equipe mínima do CRAS, assim, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 3048/14

PORTARIA Nº 3048/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, A SRA. GILMARA GONÇALVES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. GILMARA GONÇALVES, a partir de 09 de outubro de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor ACT, com carga horária de 44 horas semanais, em virtude de ausência de profissional habilitado em concurso público e em substituição do funcionário, transferido para o novo C.E.I. Bomplandt, que iniciou as atividades em 06 de outubro, assim, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 3049/14

PORTARIA Nº 3049/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, A SRA. JOSIANE MARGARET BORGES NOVAKA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. JOSIANE MARGARET BORGES NOVAKA, a partir de 09 de outubro de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 44 horas semanais, em virtude de substituição da funcionária Iraci da Fonseca, que pediu demissão, assim, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 3050/14

PORTARIA Nº 3050/14
AUTORIZA O ADITAMENTO DA CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ACT, AO SR. ANTONIO ROQUE HILLBRECHT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada o aditamento da contratação do SR. ANTONIO ROQUE HILLBRECHT, a partir de 20 de outubro de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 05 de março de 2015, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação ACT, com carga horária de 44 horas semanais, em virtude do servidor estar desempenhando as funções na produção de mudas do Horto Municipal, assim, ficando lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 3051/14

PORTARIA Nº 3051/14
DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA LUCIANA HAUCK PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 014/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar a servidora SRA. LUCIANA HAUCK, ocupante do cargo de Professora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador da CNH Registro nº 01718521215, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 20 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 3052/14

PORTARIA Nº 3052/14
DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA TATIANE DIAS PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 014/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar a servidora SRA. TATIANE DIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador da CNH Registro nº 03776553107, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 20 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 3053/14

PORTARIA Nº 3053/14
DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA CAROLINA NEVES DE SOUZA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em

conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 014/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar a servidora SRA. CAROLINA NEVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador da CNH Registro nº 04558887091, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 20 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 38/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

O Fundo de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo Menor preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO E ASSESSORIA DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 12/11/2014, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 12/11/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de Outubro de 2014.
João Carlos Martins dos Santos — Presidente do Fundo
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 259/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 259/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR CH44 DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 16:30 horas do dia 11/11/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 17:00 horas do dia 11/11/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de Outubro de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 260/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA REPOSIÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 12.11.2014, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 12.11.2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitibanos, 27 de Outubro de 2014.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Portaria Nº 121, de 15 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº 121, de 15 de outubro de 2014.
Nomeia Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade de um Agente Administrativo para atuar junto à Secretaria de Saúde e Promoção Social; e Considerando a falta de reserva de aprovados em concurso público para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir TAYNÁ TOMAZZI, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, conforme Art. 2º, I da Lei Municipal nº. 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da Admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação iniciará em 01 de outubro de 2014 e encerra-se em 30 de setembro de 2015.

Art. 3º fica revogada a Portaria nº 041, de 12 de março de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de outubro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 082 de 27 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº. 082 de 27 de outubro de 2014.
Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de outubro de 2014 (sexta-feira), em virtude do Dia do Servidor Público (28/10).

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho de seus servidores, para que os serviços não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 27 de outubro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Ata de Decisão de Recurso - Licitação Nº 30/2014 TP
ATA DE DECISÃO DE RECURSO
Licitação nº 30/2014 - Tomada de Preços

No dia 27 de outubro de 2014, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ermo, conforme designada pela Portaria nº 070/2014, de 15/04/2014, reuniu-se para apreciação do Parecer Jurídico referente os Recursos contra a Inabilitação apresentados pelas empresas, CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e PONTO CERTO CONSTRUÇÃO LTDA ME, e tendo sido posto a discussão e deliberação, decidiram os Membros desta Comissão acolher os fundamentos do Parecer Jurídico como razão de decidir e declarar o desprovimento dos recursos apresentados, e consequentemente manter as Inabilitações dos Recorrentes para o certame. Seguem, então, Habilitadas as empresas ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e CAMILO E GHISI LTDA, designando-se, na forma do art. 43, III, da Lei nº 8.666/93, o dia 03 de novembro de 2014, às 08:30 hs, na sala de compras e licitações da Prefeitura, para a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços destas empresas. Ficam todos cientes e intimados pela publicação da presente para os devidos fins de direito, inclusive no que se refere ao comparecimento e participação na sessão que se aprazou.

Ermo, 27 de Outubro de 2014.

.....
LEANDRO FIGUEIREDO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

.....
IVAN DE LAVECHIA DE VARGAS
Membro

.....
ODIRLEI COSTA DAL PONT
Membro

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 200/PMF/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 200/PMF/2014.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, do município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 12 de novembro de 2014 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site www.forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 27 de outubro de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 122, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
DECRETO Nº. 122, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
desafeta da categoria de bem público de uso comum para bem dominical o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, VI e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Município de Forquilhinha possui um terreno urbano, correspondente a área de utilidade pública 01 do Loteamento Dal Toé, registrado na matrícula n. 7.430, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, com a área de 317,44 m² (trezentos e dezessete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: 12,40m com Área Desmembrada Lote 09; ao Sul: 12,40m com a Rua Delfina Arns Steiner (antiga Rua 54); Leste: 25,60m com Cesar Roberto Michels; Oeste: 25,60m com o Lote 08;

CONSIDERANDO que o imóvel acima descrito não está sendo utilizado pelo Município e não há nenhum projeto para utilização do mesmo, visto que a comunidade onde se localiza está bem servida de equipamentos públicos como praças, escola, posto de saúde, pronto atendimento municipal, entre outros, além de ser um terreno pequeno, o que dificulta ou inviabiliza a sua utilização pelo Município;

CONSIDERANDO que a área em questão se localiza a menos que quinhentos metros de onde está se implantando o Centro de Eventos do Município, Praça do Centenário e Parque Ecológico São Francisco de Assis, que foram pensados para receber eventos de diferentes formatos e tamanhos, como congressos, feiras, exposições, shows, entre outros, que contará com inúmeras opções de lazer: quadras, pista de caminhadas, playgrounds, lago, barcos tipo pedalinho, etc., sendo estruturado um Centro Gastronômico com bares e restaurantes, um Centro Cultural com espaço para criação e realização de oficinas de diversos segmentos culturais, espaço pros grupos de dança, corais, entidades culturais, capacitação, entre outros, além do horto florestal com produção de

mudas de flores e arvores, e das trilhas em meio a mata do Parque Ecológico;

CONSIDERANDO que finalidade pública inicialmente conferida ao imóvel representado pela área de utilidade pública 01, do Loteamento Dal Toé, registrado na matrícula n. 5.335, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha é transferida ao imóvel que o Município está adquirindo e implantando o Centro de Eventos do Município e Praça do Centenário;

CONSIDERANDO que em situação semelhante, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu pela possibilidade de destinação de nova área para os fins a que se prestavam um imóvel público, salientando que, na hipótese dos autos, conforme antes mencionado, houve autorização legislativa para a efetivação do procedimento:

AÇÃO POPULAR - DIREITO AMBIENTAL - ÁREA VERDE - BEM DE USO COMUM - DESAFETAÇÃO PELO PODER PÚBLICO - DESTINAÇÃO DE NOVA ÁREA - POSSIBILIDADE.
É consentido ao Poder Público, mediante manifestação expressa de vontade e autorização da Casa Legislativa, alterar a destinação pública anteriormente dada ao imóvel, desde que passíveis de valoração econômica, de modo a incorporar-lhes ao seu domínio privado.
Com a destinação de uma outra área verde, atendeu-se, tanto os interesses financeiros do Ente Municipal quanto à função social do espaço verde, que se caracteriza como o interesse público.
Ademais, nada consta nos autos a respeito da impossibilidade de devastação do espaço verde, tendo em vista que não se tratava de patrimônio de proteção ambiental legalmente constituído. (TJSC, Apelação Cível n. 2002.015614-6, de Santo Amaro da Imperatriz, rel. Des. Volnei Carlin, j. 14-04-2005).

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DESAFETAÇÃO DE ÁREA RESERVADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, INTEGRADAS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL POR MEIO DE LOTEAMENTO, PARA PERMUTA COM IMÓVEL PARTICULAR, PARTE INTEGRANTE DO COMPLEXO DA EXPOVILLE. POSSIBILIDADE. DESIGNAÇÃO DE NOVA ÁREA QUE ATENDE À DETERMINAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, LAZER E SIMILARES. DESTINAÇÃO PÚBLICA NÃO ALTERADA. AUSÊNCIA DE AFRONTA O ART. 17 DA LEI N. 6.766/79. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. APELOS E REMESSA DESPROVIDOS.
Não se reveste de ilegalidade a permuta de imóvel incorporado ao patrimônio público, em razão de instituição de loteamento, com terra de particular inserida no complexo Expoville, considerando que a destinação pública de implantação de equipamentos comunitários de educação, cultura, saúde lazer não foi alterada, em obediência ao que estabelece o art. 17 da Lei n. 6.766/79. (TJSC, Apelação Cível n. 2011.053755-6, da comarca de Joinville, rel. Des. Subst. Francisco Oliveira Neto, j. 04-06-2014)

CONSIDERANDO que o entendimento dos demais Tribunais pátrios sobre a possiblidade de desafetação de bens públicos:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEI Nº 4.222/2006 DO MUNICÍPIO DE ESTEIO. BEM DE USO COMUM DO POVO. DESAFETAÇÃO. DOAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. LEGALIDADE. (...) 2. A proclamação na Lei Orgânica do Município da inalienabilidade dos bens públicos destinados a áreas verdes e praças não cristaliza a natureza de tais bens, estando tal matéria submetida à autonomia do legislador municipal. Não é ilegal, portanto, a lei que revoga, em parte, a lei anterior e desafeta imóvel destinado à praça para doá-lo à autarquia federal. Decisão que se insere na autonomia do ente político sobre o destino dos bens públicos. Aplicação do princípio lex posterior derogat priori. Recurso desprovido. Agravo retido prejudicado. (Apelação Cível Nº 70021748264, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Julgado em 08/11/2007)

ADMINISTRATIVO. DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO. FORMALIDADES CUMPRIDAS. DISCRICIONÁRIEDADE DO PODER PÚBLICO. I - Perfeitamente possível a desafetação de bem público de uso comum, quando todas as formalidades exigidas pela Administração, bem como, todas as licenças ambientais e alvarás são prontamente atendidas. II - Tendo o próprio Poder Público Municipal dado à referida área a destinação inicialmente convencionada, conforme previsto em lei ordinária, descabe falar-se em ilegalidade do ato, vez que desafetação de bem e sua inclusão na categoria de bens alienáveis constitui operação legislativa normal. III - Não cabe ao Judiciário intervir, em sede de liminar, no âmbito da Administração Pública, se os atos por esta praticados são embasados em normas em pleno vigor, regulamente editadas pelo Poder Legislativo. IV - Recurso provido. (TJ-MA - AI: 253012002 MA , Relator: ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, Data de Julgamento: 23/04/2003, IMPERATRIZ)

AGRAVO - AÇÃO POPULAR - DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO - LIMINAR CONCEDIDA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES - ALIENAÇÃO AUTORIZADA POR LEI, IMÓVEL AVALIADO E REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO - PERIGO DE INEFICÁCIA DA DECISÃO FINAL NÃO EVIDENCIADO - PROVIMENTO. Revoga-se a decisão que concedeu liminar na ação popular, se pelos documentos existentes nos autos, ao que parece, foram observados os requisitos legais para a desafetação do bem público e não se evidenciou o perigo de ineficácia da decisão final. (TJ-MS - AGV: 7218 MS 2005.007218-5, Relator: Des. Luiz Carlos Santini, Data de Julgamento: 08/11/2005, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: 28/11/2005)

CONSIDERANDO que a respeito desta situação, José dos Santos Carvalho Filho esclarece que:

Por tudo isso é que entendemos ser irrelevante a forma pela qual se processa a alteração da finalidade do bem quanto a ser fim público ou não. Relevante, isto sim, é a ocorrência em si da alteração da finalidade significando que na afetação o bem passa a ter uma destinação pública que não tinha, e que na desafetação se dá o fenômeno contrário, ou seja, o bem, que tinha a destinação pública, passa a não tê-la, temporária ou definitivamente, (Manual de Direito Administrativo. 22ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Iuris, 2009, p. 1.084 - grifos no original)

CONSIDERANDO que é inconteste que os municípios também têm a atribuição constitucional de "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" (art. 30, VIII, CFRB);

CONSIDERANDO que é indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens, como por exemplo, efetuar a desafetação, que consiste em "fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir à finalidade pública anterior" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24 ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011, p. 1.055);

CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 concedeu plena autonomia ao Município (art. 18), assim explicitada por Hely Lopes Meirelles: "a autonomia administrativa confere ao Município a faculdade de organizar e prover seus serviços públicos locais, para a satisfação das necessidades coletivas e pleno atendimento dos munícipes, no exercício dos direitos individuais, e no desempenho das atividades de cada cidadão. Essa autonomia abrange a

prerrogativa de escolha das obras e serviços a serem realizados pelo Município, bem como do modo e forma de sua execução, ou de sua prestação aos usuários." (in "Estudos e Pareceres de Direito Público, cit. por Fábio Pedro Nadal, opus cit;

CONSIDERANDO que segundo entendimento de Fábio Pedro Nadal: "a destinação dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal possuem destinação cambiável, segundo os superiores interesses da comuna". Com efeito, Alfredo Buzaid, citado pelo Des. Oetterer Guedes, ensina: "O bem público de uso comum pode sofrer modificações em sua qualificação jurídica, e tornar-se alienável, sempre que a Municipalidade, para atender a fins urbanísticos, lhe retire a condição de bem de uso comum, por lei especial devidamente sancionada pelo Chefe do Executivo." (TJ/SP - ADIn nº 39.949-0/0-00 - São Paulo - voto nº 17.309),

CONSIDERANDO que Vicente Ráo, no mesmo sentido, consigna: "É preciso considerar-se que os bens públicos conservam sua qualificação peculiar, enquanto realizam o destino correspondente à sua respectiva categoria, perdendo-a, consequentemente, quando, por determinação legal, receberem destino outro ou diverso." (in "O Direito e a Vida dos Direitos" apud, Des. Oetterer Guedes, TJ/SP, ADIn nº 39.949-0/0-00 - São Paulo - voto nº 17.309)".

CONSIDERANDO que o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina dispõe: "Art. 740. É vedado o registro de qualquer título de alienação ou oneração da propriedade do Município sem que, previamente, seja averbada, após regular processo legislativo, a sua desafetação e esteja a transação autorizada por lei";

CONSIDERANDO que a alteração da categoria de uso das áreas pode ser realizada mediante lei, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

Administrativo. Desafetação de bens públicos. Art. 17 da Lei nº 6.766/79. O comando contido no art. 17 da Lei nº 6.766/79 dirige-se ao loteador, proibindo-o de alterar a destinação dos espaços livres de uso comum. A municipalidade poderá fazê-lo, desde que por regular autorização legal. (Negrito acrescido, RESP nº 33.493-SP, 1ª T., Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, in DJU de 13.12.93).

CONSIDERANDO que a Lei n. 1.934, de 24 de dezembro de 2013, aprovada pela Câmara de Vereadores do Município de Forquilhinha, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar o imóvel em questão e aliena-lo mediante licitação,

DECRETA:
Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum para bem dominical o terreno urbano identificado como área de utilidade pública 01 do Loteamento Dal Toé, registrado na matrícula n. 7.430, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, com a área de 317,44 m² (trezentos e dezessete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: 12,40m com Área Desmembrada Lote 09; ao Sul: 12,40m com a Rua Delfina Arns Steiner (antiga Rua 54); Leste: 25,60m com Cesar Roberto Michels; Oeste: 25,60m com o Lote 08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de outubro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de outubro de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Frei Rogério

Prefeitura

Processo Licitatorio 23/2014, Tomada de Preços 01/2014
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC torna público aos interessados que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 05/2014, no dia 18 de novembro de 2014, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sob o regime de empreitada pelo menor preço global, tendo por objetivo a construção de um prédio em alvenaria, com um pavimento, para abrigar uma escola do projeto espaço educativo rural e urbano de 06 salas de aula, padrão FNDE.
Informações e Edital poderão ser obtidos através do site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000.
E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério (SC), 24 de outubro de 2014
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal.

Galvão

Prefeitura

Processo de Licitação 059/2014

MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 059/2014, na Modalidade Pregão Presencial 024/2014, tipo menor preço por item até ás 09h:00min do dia 07 de novembro de 2014, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CONFECÇÃO DE ROUPAS INFANTIS DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS PARA SER UTILIZADO NA XIII MOSTRA DE DANÇA, de acordo com o presente Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002, consolidada e no que couber demais legislação aplicável. A integra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município de Galvão, no seguinte endereço Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão-SC, telefone (49) 3342 1111 ou no site www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 28 de outubro de 2014.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 154

DECRETO N.º 154, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.000,00

08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social
10.000,00

3.1.90.0.1.29.001055 - Aplicações Diretas
10.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
60.000,00

10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica
60.000,00

3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas
60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.000,00

08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social
10.000,00

3.1.91.0.1.29.001055 - Aplicações Diretas
10.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
60.000,00

10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica
60.000,00

3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas
60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de outubro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Decreto N.º 155

DECRETO N.º 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 726.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.846 de 27/10/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 726.300,00 (setecentos e vinte seis mil e trezentos reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
359.800,00

12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental
100.000,00

3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas
30.000,00

3.3.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas
70.000,00

12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil
141.000,00

3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas
81.000,00

3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas
10.000,00

3.3.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas
50.000,00

12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar
117.300,00

3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas
37.300,00

3.3.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas
80.000,00

13392282.027 - Apoio a Cultura
1.500,00

3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
1.500,00

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.000,00

0824400562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
1.000,00

3.3.90.0.1.29.000005 - Aplicações Diretas
1.000,00

09.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
100.000,00

17512312.054 - Serviços de Destinação de Resíduo Sólidos
50.000,00

3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas
50.000,00

17512312.055 - Recuperação de Malha Viária
50.000,00

3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas
50.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
265.500,00

10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica
265.500,00

3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas
265.500,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 726.300,00 (setecentos e vinte seis mil e trezentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
1.000,00

0412261.002 - Aquisição de Terreno p/Construção da Sede do Forum
1.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
1.000,00

03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO
130.500,00

0412262.004 - Func. E Manut. Do Gabinete do Vice-Prefeito
130.500,00

3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
90.000,00

3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
500,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
37.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
3.000,00

04.01 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
1.000,00

0206192.007 - Apoio ao Forum da Comarca de Garopaba
1.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
1.000,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
410.800,00

12361281.014 - Construção, Ampliação e Reforma de Escola Ensino Fundamental
263.000,00

4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas
63.000,00

4.4.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas
200.000,00

12361281.016 - Construção de Biblioteca
4.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
2.000,00

4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas
2.000,00

13392281.017 - Construção do Museu Municipal
6.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
6.000,00

12365281.018 - Construção, Ampliação de Escolas para a Educação Infantil
2.300,00

4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas
2.300,00

12306282.020 - Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar
20.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
20.000,00

12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental
87.000,00

3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas
77.000,00

3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas
9.000,00

4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas
1.000,00

12367282.025 - Manutenção da Educação Especial
1.000,00

3.3.90.0.1.29.000005 - Aplicações Diretas
1.000,00

12361282.028 - Manutenção do EJA
4.000,00

3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas
4.000,00

13392282.027 - Apoio a Cultura
23.500,00

3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
23.500,00

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
41.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
41.000,00

0824400561.029 - Aquisição de Veículo
1.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
1.000,00

0824400561.030 - Construção de Unidades de Assistência Social-CRAS-CREAS
1.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
1.000,00

0824400562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
38.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
38.000,00

0824400562.032 - Projeto Juventude Cidadâ
1.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
1.000,00

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
42.000,00

15451311.037 - Construção Ref., Ampliação do Cemitério Municipal
21.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
21.000,00

17512311.039 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico
1.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
1.000,00

17512311.040 - Construção de Banheiros Públicos
1.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
1.000,00

15451311.041 - Construção do Centro Adminstrativo Municipal
15.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
15.000,00

15451311.043 - Recuperação do Lixão Sanitário
1.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
1.000,00

26782311.044 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários
1.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
1.000,00

26453311.046 - Construção do Terminal Rodoviário Urbano
1.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
1.000,00

26782311.047 - Empreendimentos de Infra-Estrutura
1.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
1.000,00

09.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
100.000,00

17512311.052 - Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico
100.000,00

4.4.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas
100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de outubro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Portaria N.º 905/2014.

PORTARIA N.º 905, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA/SC.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Designar para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de GAROPABA/SC, o servidor RAFAEL DE SOUZA.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de GAROPABA/SC, os servidores: LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL E BIANCA DOS PASSOS.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de outubro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no DOM/SC em 28/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 446/2014

PORTARIA Nº. 446 de 27 de outubro de 2014
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDELIR SEBASTIÃO TORRES DA CUNHA JUNIOR, PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1322/2007 DE 26 DE ABRIL DE 2007.

CONSIDERANDO, a realização do processo Eleitoral, triênio 2010-2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
CONSIDERANDO, Ata do dia 07/05/2010, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que homologa a eleição do Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:
ART. 1o. - Nomear, o senhor EDELIR SEBASTIÃO TORRES DA CUNHA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.350.493-0 e CPF nº 062.832.189-97, para a função de CONSELHEIRO TUTELAR, percebendo vencimento conforme Lei Municipal 1322/2007, de 26/04/2007.

ART. 2o - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 27 de outubro de 2014.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 14/2014

Edital 014/2014
RETIFICAÇÃO 01
Teste Seletivo Simplificado

A Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 437/2014 de 13/10/2014, no uso de suas atribuições torna público e estabelece a retificação do Edital 014/2014 que trata " TESTE SELETIVO SIMPLICADO" , passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:
"PNE (Plano Nacional de Educação) Lei nº 13005 de 25/07/2014"

Leia-se:
"PNE (Plano Nacional de Educação) Lei nº 13005 de 25/06/2014"

Onde se Lê:
" I- Das Disposições Prelimiraes"

Leia-se:
" I- Das Disposições Preliminares"

Garuva, 27 de outubro de 2014.
ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO
Presidente da Comissão

Termo de Cancelamento de Processo Licitatório PMG Nº 067/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Determino o CANCELAMENTO do Processo Licitatório PMG nº 067/2014, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria tributária sobre folha de pagamento (solução), conforme termo de referência. O cancelamento justifica-se em razão de interesse público posto que, à luz do princípio da economicidade, o objeto do edital será realizado através de comissão composta por servidores efetivos a ser nomeada ou serão efetuada correções no referido edital e instaurado novo processo no próximo exercício.

GARUVA, 24 de outubro de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Concorrência Nº 210/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Concorrência Nº 210/2014

OBJETO: contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos executivos para obras públicas do município de Gaspar, prediais e de infra-estrutura urbana. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 02/12/2014. ABERTURA: dia 02/12/2014 às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 27 de outubro de 2014.
SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Grão Pará

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

Decreto Df 73/2014 - Orçamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000073/14 de 27 de Outubro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001937/13 de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(009)3.3.50.00.00.00.00.00.2.034-0154 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	34.000,00
Total Suplementação:	**34.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(011)3.3.90.00.00.00.00.00.2.034-0154 - Aplicacoes Diretas	25.260,87
(015)4.4.90.00.00.00.00.00.2.034-0154 - Aplicacoes Diretas	8.739,13
Total Anulação:	**34.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2014.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 27 de Outubro de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guarujá do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pref 59

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 59/2014. Modalidade: Tomada de Preço Nº. 08/2014.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. e sinalização, com área de 4.073,96 m² na Rua São Paulo, município de Guarujá do Sul, em regime de empreitada global, objetivando a execução ao Contrato de Repasse n°. 1.013.606-79/2013 firmado entre o Ministério da Cidades - MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guarujá do Sul.
Habilitação e Propostas: 14/11/2014 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30). Local: Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 11:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 27 de outubro de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 79, 80 E 81

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 79/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AGROPECUARIA COLONIAL VINCIGUERRA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de material para manutenção de Rede de Água das comunidades da Linha Maidana, Linha Treze de Maio e Linha Cembrani, interiores do município de Guarujá do Sul, em execução do objeto do Convenio nº. 2014TR002715, através do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira e o município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 9.872,74
VIGENCIA: 31/12/2014.

Guarujá do Sul, SC, 27 de outubro de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 80/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SC ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: Aquisição de material para manutenção de Rede de Água das comunidades da Linha Maidana, Linha Treze de Maio e Linha Cembrani, interiores do município de Guarujá do Sul, em execução do objeto do Convenio nº. 2014TR002715, através do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira e o município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 14.647,18
VIGENCIA: 31/12/2014.

Guarujá do Sul, SC, 27 de outubro de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 81/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de material para manutenção de Rede de Água das comunidades da Linha Maidana, Linha Treze de Maio e Linha Cembrani, interiores do município de Guarujá do Sul, em execução do objeto do Convenio nº. 2014TR002715, através do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira e o município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 13.343,81
VIGENCIA: 31/12/2014.

Guarujá do Sul, SC, 27 de outubro de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

Aviso de Chamada Pública 003 - 2014 FME

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2014 Fundo Municipal de Educação	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP, por ano civil, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 04/11/2014 às 10:00 hs (dez horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/11/2014 às 10:00 hs (dez horas), após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006, e lei Nº 11.947/2009 – PNAE Programa de Alimentação Escolar.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMI – End. Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, site www.ilhota.sc.gov.br ou informações pelo e-mail licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

VALMOR BERTELLI JÚNIOR
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ilhota, 28 de outubro de 2014.

Imarui

Prefeitura

Decreto Nº 099, de 24 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº 099, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte,
DECRETO:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, exercício 2014, na importância de R$100.000,00, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.013	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.91.00.00.00.00	149	1.000	Sentenças Judiciais	100.000,00
Total Suplementação				100.000,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º deste decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.013	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.6.90.71.00.00.00.00	152	1.000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
Total Suplementação				100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2014.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 24 de outubro de 2014.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 100, de 24 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº. 100, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.
INSTAURA SINDICANCIA/PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS DE APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento administrativo, protocolado sob o n.1500/2014, e subscrito pela empresa Isamed Materiais Médicos Hospitalares Ltda.;

CONSIDERANDO o Ofício SMS/PMI n.201/2014, subscrito pelo Exmo. Sr. responsável pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Prefeito, datado de 24.10.2014 determinação a adoção das providências cabíveis ao caso em comento;

CONSIDERANDO, por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretario Municipal de Administração e Fianças, determinando o encaminhamento à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado a instauração de Sindicância e/ou Procedimento Administrativo disciplinar com a finalidade de apurar os possíveis fatos e/ou eventuais responsáveis pela aquisição de materiais médico hospitalares, pela Secretaria Municipal de Saúde, sem a existência prévia do devido processo licitatório.

Art. 2º - O procedimento ora instaurado será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância instituída através do Decreto nº031/2014.

Imaruí, SC, 24 de outubro de 2014.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 101, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº. 101, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EXERCÍCIO 2014, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorização contida na Lei 1.816, de 24 de outubro de 2014, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, exercício 2014, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$54.000,00 (trinta e quatro mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.208	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00		1.054	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		1.054	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		1.054	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	34.000,00
Total Suplementação			54.000,00	

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2014.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 24 de outubro de 2014.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Indaial

Prefeitura

Processo Licitatório N° 229/2014

MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.
Licitatório nº 229/2014.
Concurso nº 001/2014-28983
Objeto: Concurso de seleção de melhor obra literario - prêmio Dr. Adair José de Aguiar de Fomento à Literatura Indaialense.
Entrega dos envelopes: 12/12/2014 as 17:00h.
Abertura das propostas: 15/12/2014 as 14:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

SIEGRID WANSER RIBEIRO
Diretora Executiva da FIC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2014

MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Saúde de Indaial
Licitatório nº 230/2014.
Pregão Presencial nº 011/2014-19208
Objeto: Aquisição de cartões de pvc para confecção de carteirinhas do SUS.
Entrega dos envelopes: 10/11/2014 as 14:15h.
Abertura das propostas: 10/11/2014 as 14:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2014

MUNICIPIO DE INDAIAL
Licitatório nº 231/2014.
Pregão Presencial nº 085/2014-10430
Objeto: Aquisição de etilômetros, rádios portáteis e GPS para Polícia Militar.
Entrega dos envelopes: 11/11/2014 as 09:15h.
Abertura das propostas: 11/11/2014 as 09:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 123/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº 123/2014
CONTRATADA: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Alteração das cláusulas terceira, item 3.1, e sétima, item 7.1, do contrato original, que tem como objeto a execução da construção de uma unidade de saúde - Estratégia de Saúde da Família Alcides Müller, com área total a construir de 338,20m2.
VALOR: R$618.252,25 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

ASSINATURA: 27/10/2014

Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 174/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO Nº 174/2014
CONTRATADA: CEPENGE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Alteração das cláusulas terceira, item 3.1, e sétima, item 7.1, do contrato original, que tem como objeto a instalação de subestação de energia em poste - transformação 112,5 KVA, para a EBM Maria da Graça dos Santos Salai.
VALOR: R$64.813,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e treze reais)

ASSINATURA: 27/10/2014

Iomerê

Prefeitura

Interposição de Recurso TP 0003/2014
SETOR DE LICITAÇÕES
Ref. Edital Tomada de Preços nº 0003/2014
Processo Licitatório nº 0052/2014
Prezado Senhor,

Considerando interposição de recurso por parte da empresa Andressa de Oliveira - ME, ficam cientificada as empresas licitantes participantes do Processo Licitatório de que a partir desta data lhes assiste o prazo de cinco dias nos termos do artigo 109, §3º, da Lei nº 8.666/93, para apresentação de contra razões. Cópia do recurso pode ser obtido junto à Comissão de Licitação na Prefeitura, ou através do e-mail: contab@iomere.sc.gov.br

A presente notificação é encaminhada via endereço eletrônico fornecido pela empresa, bem como será publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios e no site do Município.

Iomerê, 27 de outubro de 2014.

Atenciosamente

Comissão de Licitação,

Jaqueline Deon
Carina Peretti
P.C.L.
Membro

Loreni Marta Zardo
Membro

Comissão Especial de Licitação,

Mauricio Bridi
Flávio André de Oliveira

Douglas Francisco Zardo
Edson Antonio Valgoi

Paula Pasqual

Ipumirim

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 71/2014, Pregão Presencial Nº 41/2014/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2014

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 12/11/2014, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 12/11/2014. Objeto da licitação: registro de preços, para aquisição de móveis sob medidas, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e demais órgãos da Administração Publica, conforme modelo e especificações anexo ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 27/10/2014
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Reunião de Julg. Propostas do PL 66, PP 36-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 66/2014 Data do Processo: 07/10/2014 Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Ipumirim, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 49/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 22 de Outubro de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 66/2014, Licitação nº 36/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que o representante apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº NEIVALDO ZAMPRONIO sócio proprietário da empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME. A empresa acima transcrita se credencia como Microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, sendo que a licitante presente não manifestou interesse na redução dos preços mantendo os valores da proposta inicial, por estar dentro dos limites fixados no Edital, foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 9320 - NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Mão de obra e serviço manutenção e instalação rede Iluminação Pública	H	600,00	FLAMA	0,0000	40,00	24.000,00
2	Braço comum IP 25x1000mm	UN	50,00	TAKT EN0693	0,0000	20,00	1.000,00
3	Braço comum IP 25x3000mm	UN	30,00	TAKT EN0693	0,0000	90,00	2.700,00
4	Chave IP 1x50A 250V	UN	20,00	EXATRON	0,0000	199,00	3.980,00
5	Chave IP 2x30A 250V	UN	10,00	EXATRON	0,0000	199,00	1.990,00
6	Fio de cobre isolado preto 2,5mm² 750v	M	300,00	CONFIO	0,0000	0,70	210,00
7	Fita isolante adesiva 20m	UN	100,00	3M	0,0000	4,90	490,00
8	Fita isolante auto fusão 19mmx10m	UN	50,00	PRISMYAN	0,0000	15,00	750,00
9	Lâmpada VS 150W	UN	150,00	OSRAN EN0669	0,0000	22,00	3.300,00
10	Lâmpada VS 250W	UN	150,00	OSRAN EN0669	0,0000	24,00	3.600,00
11	Lâmpada VS 400W	UN	80,00	OSRAN EN0669	0,0000	25,00	2.000,00
12	Lâmpada VS 70w	UN	350,00	OSRAN EN0669	0,0000	13,00	4.550,00
13	Luminária fechada policarbonato e-27	UN	20,00	ILUMATIC	0,0000	65,00	1.300,00
14	Luminária fechada policarbonato e-40	UN	30,00	ILUMATIC	0,0000	85,00	2.550,00
15	Reator lâmpada VS 150W- Baixa perda IP	UN	120,00	DEMAPE EN0694	0,0000	64,00	7.680,00
16	Reator lâmpada VS 250W baixa perda IP	UN	150,00	DEMAPE EN0694	0,0000	65,00	9.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2014 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 66/2014
Data do Processo: 07/10/2014

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 9320 - NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	Reator lâmpada VS 400W baixa perda IP	UN	80,00	DEMAPE EN0694	0,0000	74,00	5.920,00
18	Reator lâmpada VS 70W Baixa perda IP	UN	220,00	DEMAPE EN0694	0,0000	48,00	10.560,00
19	Receptáculo porcelana E-27	UN	30,00	GEMER	0,0000	6,90	207,00
20	Relé fotoelétrico com base NF 220V	UN	320,00	EXATRON LUXON EN	0,0000	14,00	4.480,00
21	Base para rele Fotoelétrico	UN	40,00	EXATRON EN0522	0,0000	6,70	268,00
22	Parafuso cab. Quadrada 16x250mm	UN	100,00	MECRIL	0,0000	4,30	430,00
23	Parafuso cab. Quadrada 16x200mm	UN	100,00	MECRIL	0,0000	4,10	410,00
24	Parafuso cab. Quadrada 16x300mm	UN	100,00	MECRIL	0,0000	5,00	500,00
25	Conector perfurante 16x70 1,5 a 10mm	UN	100,00	INTELLI	0,0000	7,00	700,00
26	Conector cunha tipo I	UN	100,00	JOARB	0,0000	4,00	400,00
27	Conector cunha tipo B	UN	100,00	JOARB	0,0000	4,00	400,00
28	Arruela quadrada 38x38	UN	100,00	MECRIL	0,0000	0,60	60,00

Total do Participante --------> 94.185,00

Total Geral ----------> 94.185,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 22 de Outubro de 2014

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

Termo de Homologação do PL 66, PP 36-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 66/2014 Data do Processo: 07/10/2014

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2014
b) Licitação Nr.: 36/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/10/2014
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Ipumirim, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

LOTE: 1

NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME (9320)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	Mão de obra e serviço manutenção e instalação rede Iluminação Pública - Marca: FLAMA	H	600,00	0,0000	40,00	24.000,00
2	Braço comum IP 25x1000mm - Marca: TAKT EN0693	UN	50,00	0,0000	20,00	1.000,00
3	Braço comum IP 25x3000mm - Marca: TAKT EN0693	UN	30,00	0,0000	90,00	2.700,00
4	Chave IP 1x50A 250V - Marca: EXATRON	UN	20,00	0,0000	199,00	3.980,00
5	Chave IP 2x30A 250V - Marca: EXATRON	UN	10,00	0,0000	199,00	1.990,00
6	Fio de cobre isolado preto 2,5mm² 750v - Marca: CONFIO	M	300,00	0,0000	0,70	210,00
7	Fita isolante adesiva 20m - Marca: 3M	UN	100,00	0,0000	4,90	490,00
8	Fita isolante auto fusão 19mmx10m - Marca: PRISMYAN	UN	50,00	0,0000	15,00	750,00
9	Lâmpada VS 150W - Marca: OSRAN EN0669	UN	150,00	0,0000	22,00	3.300,00
10	Lâmpada VS 250W - Marca: OSRAN EN0669	UN	150,00	0,0000	24,00	3.600,00
11	Lâmpada VS 400W - Marca: OSRAN EN0669	UN	80,00	0,0000	25,00	2.000,00
12	Lâmpada VS 70w - Marca: OSRAN EN0669	UN	350,00	0,0000	13,00	4.550,00
13	Luminária fechada policarbonato e-27 - Marca: ILUMATIC	UN	20,00	0,0000	65,00	1.300,00

Ipumirim, 27 de Outubro de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2014 - PR
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 66/2014 Data do Processo: 07/10/2014

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME (9320)

14	Luminária fechada policarbonato e-40 - Marca: ILUMATIC	UN	30,00	0,0000	85,00	2.550,00
15	Reator lâmpada VS 150W- Baixa perda IP - Marca: DEMAPE EN0694	UN	120,00	0,0000	64,00	7.680,00
16	Reator lâmpada VS 250W baixa perda IP - Marca: DEMAPE EN0694	UN	150,00	0,0000	65,00	9.750,00
17	Reator lâmpada VS 400W baixa perda IP - Marca: DEMAPE EN0694	UN	80,00	0,0000	74,00	5.920,00
18	Reator lâmpada VS 70W Baixa perda IP - Marca: DEMAPE EN0694	UN	220,00	0,0000	48,00	10.560,00
19	Receptáculo porcelana E-27 - Marca: GEMER	UN	30,00	0,0000	6,90	207,00
20	Relé fotoelétrico com base NF 220V - Marca: EXATRON LUXON EN	UN	320,00	0,0000	14,00	4.480,00
21	Base para rele Fotoelétrico - Marca: EXATRON EN0522	UN	40,00	0,0000	6,70	268,00
22	Parafuso cab. Quadrada 16x250mm - Marca: MECRIL	UN	100,00	0,0000	4,30	430,00
23	Parafuso cab. Quadrada 16x200mm - Marca: MECRIL	UN	100,00	0,0000	4,10	410,00
24	Parafuso cab. Quadrada 16x300mm - Marca: MECRIL	UN	100,00	0,0000	5,00	500,00
25	Conector perfurante 16x70 1,5 a 10mm - Marca: INTELLI	UN	100,00	0,0000	7,00	700,00
26	Conector cunha tipo I - Marca: JOARB	UN	100,00	0,0000	4,00	400,00
27	Conector cunha tipo B - Marca: JOARB	UN	100,00	0,0000	4,00	400,00
28	Arruela quadrada 38x38 - Marca: MECRIL	UN	100,00	0,0000	0,60	60,00
					Total do Fornecedor:	**94.185,00**
					Total Geral:	**94.185,00**

Ipumirim, 27 de Outubro de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

Justificativa de Processo Licitatório Nº 24/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2014

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: o Município de Irineópolis necessita contratar Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência a Saúde, para realização de exames laboratoriais, para pacientes usuários do SUS, devido a alta demanda de exames, e o alto custo com a aquisição dos equipamentos que serão utilizados para realização dos exames no laboratório da Unidade Sanitária,também não possui adequação conforme RDC 302 e a falta de recursos humanos.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(ES), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

A contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Gianne Ltda - ME, dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.999/93.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 24 de outubro de 2014.

Comissão Permanente de Licitações

Despacho de Prefeito PL Nº 24/2014

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Ref. : Processo Licitatório nº 24/2014
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014

Objeto: Credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência a Saúde, para realização de exames laboratoriais, para pacientes usuários do SUS.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Gianne Ltda - ME, para prestar serviços laboratoriais a pacientes usuários do SUS. A empresa compromete-se em disponibilizar profissionais, bem como equipamentos necessários para satisfazer as condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos. O processo em epígrafe encontra respaldado legal no artigo supra citado, sendo a empresa Laboratório de Análises Clínicas Gianne Ltda - ME, a primeira a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 22/2014 - Credenciamento 02/2014.

Conforme consta dos autos, o valor do contrato será conforme valores fixados no processo de credenciamento e de acordo com os itens no qual a empresa pediu o seu credenciamento. O valor a ser pago será conforme relatório enviado pela Secretaria da Saúde, informando a quantidade de exames solicitados contendo nome e assinatura do paciente.

Cumpra-se.

Irineópolis, 24 de outubro de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Convênio Nº 011/2014

CONVÊNIO N.º 011/2014
"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO"

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.4055 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22, Centro, Irineópolis - SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a Associação de Agricultores de São Sebastião do Timbozinho, com sede à localidade de São Sebastião do Timbozinho, Município de Irineópolis - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.382.794/0001-60, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente ALCIR JOSÉ SENN, portador do CPF nº 942.057.449-00 e RG nº 3.247.057, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.813/2014, de 18 de Setembro de 2014, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE, a título de subvenção, para realização de ações de manutenção e conservação das estradas Municipais nas localidades de Pé da Serra e São Sebastião do Tokarski até a Ponte de Pedra Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, em parcelas mensais e consecutivas, o valor de até R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinqüenta reais), acrescido de uma quantia de até R$ 1.000,00 (um mil reais) para a aquisição dos equipamentos e materiais, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2018 - Manutenção do Transporte Rodoviário
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

PARAGRAFO PRIMEIRO. Observada a legislação vigente da época, o Convênio a ser firmado, será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do Convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO. No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO. Os valores do Convênio de que trata esta Lei, poderão ser alterados mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos liberados serão destinados para realização de ações de manutenção e conservação das estradas Municipais nas localidades de Pé da Serra e São Sebastião do Tokarski até a Ponte de Pedra Branca.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:
A) O CONCEDENTE obriga-se a repassar à CONVENENTE o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda;

II - DA CONVENENTE:
A) A CONVENENTE obriga-se a prestar contas das parcelas recebidas, que deverá vir acompanhada de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, sob pena da não liberação da parcela seguinte.
B) A não observância na correta aplicação dos recursos recebidos, implicará na rescisão deste Termo e na conseqüente devolução dos valores aplicados incorretamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dos valores repassados deverá ser prestadas contas mensalmente, até o último dia do mês subseqüente ao do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:
- Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.
- Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado".
- Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;
- Guia de recolhimento de saldo não utilizado, quando o caso;
- Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.
E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis (SC), 24 de Outubro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	ALCIR JOSE SENN Presidente Associação de Agricultores de São Sebastião do Timbozinho
Testemunhas:	
Nome: Patricia Fabiane Fronczak CPF: 037.425.669-11	Nome: Rosani R. da Silva Mischka CPF: 664.622.159-68

Câmara Municipal

Portaria Nº 19-2014

Portaria Nº 19/2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEUSA CLARICE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE :
CONCEDER a servidora ELENICE IZAURA NEPPEL WASMANN ocupante do cargo de Contadora do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Irineópolis, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, passando de GP-14 GP-15, para C-14 C-15 de acordo com os artigos 19,20 e 25, Seção III, da Lei Complementar n º 059/2012, de 20 de outubro de 2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de Outubro de 2014.

Cleusa Clarice de Lima
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 20-2014

Portaria Nº 20/2014
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é a data na qual se celebra o dia do Servidor Publico;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é a data na qual se celebra o dia do Servidor Publico;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2014 (terça-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Irineópolis-SC.
Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no art. 1º os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de Outubro de 2014.

Cleusa Clarice de Lima
Presidente da Mesa

Itapoá

IPESI

Ata Resultado Tomada de Preço 01/2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVOLPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

DATA	27/10/2014
HORARIO	10:30 HORAS
LICITAÇÃO/Nº	TOMADA DE PREÇO 01/2014
PROCESSO	01/2014

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de Perícia Médica, com o objetivo de confecção de laudos periciais e apuração e avaliação de possível incapacidade laborativa, ou não, de servidores da Prefeitura Municipal de Itapoá, Câmara Municipal de Vereadores, Autarquias e Fundações que estão ou venham a ser encaminhados para o IPESI, bem como para análise e avaliação da saúde geral dos servidores indicados, assim como a reavaliação dos aposentados por invalidez definidas pela contratante, com o atendimento das características e dos requisitos previsto no Memorial Descritivo constante no Anexo I e que faz parte integrante do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, conforme Portaria 818/2014, para os procedimentos inerentes a sessão da Tomada de Preço e, epígrafe, conforme Edital respectivo e seus anexos. Observado que o edital foi Publicado no Mural Público do Ipesi, no Diário Oficial dos Municípios do dia sete de outubro de 2014, edição nº 1587, página 412 e no site oficial www.ipesi.sc.gov.br. Protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta a empresa Adelir Inês Bellé Ramon-Me, inscrita no CNPJ 11246846/0001-22, no dia vinte e sete de outubro de dois mil e catorze as nove horas e quarenta e quatro minutos. Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação de proposta que se encontravam devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com edital, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, cuja proposta foi achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

EMPRESA	VALOR TOTAL
Adelir Inês Bellé Ramon-Me, inscrita no CNPJ 11246846/0001-22	R$ 59.400,00(CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS

Portanto a empresa foi vencedora do objeto com o valor total de R$ 59.400,00. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme.

CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR - Presidente
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA - Membro
JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA - Membro

Participante
NORBERTO RAMON - Procurador

Balancete Financeiro por Categoria Econômica 09/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.084.462,42	Despesa Orçamentária	1.382.973,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.487,18	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.310.761,91
RECEITA PATRIMONIAL	22.535,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	621.448,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	504.279,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.350,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	545.160,00	INVESTIMENTOS	68.962,84
		Despesas Intra-orçamentárias	72.211,40
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.749,78
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.461,62
Receita Extra - Orçamentária	2.320.811,41	Despesa Extra - Orçamentária	1.679.954,29
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	1.805,32	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	1.805,32
CRÉDITOS A RECEBER	1.805,32	CRÉDITOS A RECEBER	1.805,32
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.805,32	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.805,32
DEPÓSITOS	147.459,96	DEPÓSITOS	140.193,89
CONSIGNAÇÕES	147.459,96	CONSIGNAÇÕES	140.193,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.173,19	PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.877,44
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.303,20	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.303,20
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	49.284,37	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	43.753,63
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉ	44.806,21	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA M	43.805,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	26.996,86	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	25.914,97
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	3.896,13	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	3.539,07
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.462.292,68	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.537.955,08
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.462.292,68	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.537.955,08
FORNECEDORES	693.106,77	FORNECEDORES	693.106,77
PESSOAL A PAGAR	636.616,45	PESSOAL A PAGAR	634.334,48
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	54.581,79	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	54.226,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	124,24	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	124,24
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	77.863,43	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	156.163,14
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	708.817,17		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	708.817,17		
REPASSE RECEBIDO	708.817,17		
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	436,28		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	436,28		
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	436,28		
Saldos anteriores	4.192.491,28	Saldos atuais	4.534.837,51
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	904.804,57	BANCO C/ MOVIMENTO	770.429,49
BANCOS C/ VINCULADAS	3.287.686,71	BANCOS C/ VINCULADAS	3.764.408,02
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	7.597.765,11	Total	7.597.765,11

JOACABA , 27/10/2014

MARCOS WEISS
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

Jacinto Machado

Prefeitura

Edital de Notificação 03

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Estaduais conforme abaixo especificado:

Extrato de Convênio: Convênio nº 018/SDC/2014. Convenentes: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Defesa Civil e o Município de Jacinto Machado.
Objeto do Convênio: Execução de Drenagem e Obra de Arte Corrente no Município de Jacinto Machado.
Origem dos Recursos: Fundo Estadual da Defesa Civil.
Data do Repasse da 3ª Parcela: 27/10/2014.
Valor da Parcela: R$ 56.664,64 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Jacinto Machado/SC, 27 de Outubro de 2014.

Joaçaba

Prefeitura

Extrato PP 55/2014/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014/PMJ

Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Joaçaba, Fundos e Fundação, com a outorga de permissão para uso de espaço público para instalação de máquina de autoatendimento. Forma de Julgamento: Maior Oferta. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 17/11/2014. Processamento do Pregão: às 14h do dia 17/11/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 24 de outubro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
IRIA FLÂMIA RODRIGUEZ TORRICO
Secretária

Lauro Muller

Prefeitura

Classificação Processo Seletivo N° 003/2014

MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 - FMS

Decreto n° 117/2014 de 15 de Setembro de 2014, a serem admitidos pelo regime da CLT, de acordo com as Leis de nº 1.490/2008; 1503/2008 e 1.145/2001 e suas posteriores alterações.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo:	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Classificação	Inscrição	Nome de Candidato	Nota	Acertos	Específicas	Títulos	Média Final
1	6	Schaiane Neotti Citadin	8,0	16	7	NA	8,00
2	12	JOSE CANDIDO RIBEIRO JUNIOR	6,0	12	7	NA	6,00

Cargo:	FARMACÊUTICO

Classificação	Inscrição	Nome de Candidato	Nota	Acertos	Específicas	Títulos	Média Final
1	13	LIVIA CAROLINE FELTRIN	6,5	13	7	NA	6,50
2	3	DIONY OENNING	5,5	11	6	NA	5,50

Legendas:
NC - Não Classificado
NA - Não se Aplica

Homologação Final - Processo Seletivo N° 004/2014

MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014 - HMHL

Decreto n° 118/2014 de 16 de Setembro de 2014, por meio do Hospital Municipal Henrique Laje, para provimento de vagas previstas no referido Decreto, a serem admitidos pelo regime da CLT, de acordo com a Lei n° 1503/2008 e suas posteriores alterações.

ROL DE INSCRITOS(Final)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HMHL)

Inscrição	Candidato	CPF	Situação
2	Renata lorenzi	054.015.329-03	Homologado
3	verginea lane henrique	045.566.639-38	Homologado
5	Vanusa dos Santos	049.067.359-75	Homologado
6	Raquel de Fátima Freitas Berger	032.689.489-60	Homologado
7	Maria Berenice Holthausen Vidal	786.062.179-72	Homologado
10	DANIELLY HOFFMANN	091.325.289-14	Homologado
13	Maria Aparecida Fernandes Madeira	834.624.739-72	Homologado
15	Deizi Michela Jacques	046.617.309-17	Homologado
16	BRUNA MATEUS	057.727.419-85	Homologado

FARMACÊUTICO (HMHL)

Inscrição	Pessoa	CPF	Situação
1	JESSICA SANDRINI	062.365.099-13	Homologado
12	LIVIA CAROLINE FELTRIN	059.669.709-04	Homologado

Lebon Regis

Prefeitura

Lei Municipal Nº 1.492/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1492/2014, de 24 de outubro 2014.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÌPIO DE LEBON RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos orçamentários no orçamento do município de Lebon Régis no valor de R$ 2.446.220,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte reais) nas seguintes classificações orçamentárias.

Dotação: 00011
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00020 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000002
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 60.000,00
Dotação: 00012
Unidade: 00020 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000002
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 20.000,00

Dotação: 00017
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000010
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 370.000,00

Dotação: 00019
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000010
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 40.000,00
Dotação: 00025
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000009
Natureza de Despesa: 3.3.3.5.0 Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Tipo: Suplementação Valor: R$ 40.000,00
Dotação: 00036
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00028 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2.000003
Natureza de Despesa: 3.4.6.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 190.000,00
Dotação: 00038
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00028 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2.000005
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 65.000,00

Dotação: 00043
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000015
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 00045
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000016
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 180.000,00
Dotação: 00049
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000017
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 15.000,00
Dotação: 00058
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000053
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 32.000,00
Dotação: 00061
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000057
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 779.220,00
Dotação: 00064
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000068
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 35.000,00

Dotação: 00098
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00065 - SECRET. JUVENTUDE LAZER E ESPORTES
Função: 00027 - DESPORTO E LAZER
Ação: 2.000014
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 20.000,00

Dotação: 00118
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 2.000032
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 30.000,00
Dotação: 00119
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 2.000032
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 30.000,00

Dotação: 00124
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00026 - TRANSPORTE
Ação: 2.000034
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 80.000,00
Dotação: 00127
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00026 - TRANSPORTE
Ação: 2.000034
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 100.000,00
Dotação: 00152
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 00020 - AGRICULTURA
Ação: 2.000036
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 00176
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 2.000032
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 45.000,00

Dotação: 00003
Órgão: 00094 - HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO
Unidade: 00010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 00010 - SAÚDE
Ação: 2.000065
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 75.000,00

Dotação: 00004
Órgão: 00091 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Unidade: 00010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 00010 - SAÚDE
Ação: 2.000041
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Suplementação Valor: R$ 220.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.446.220,00(dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentarias:
Dotação: 00002
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00010 - SECRETARIA INDÚSTRIA E COMERCIO
Função: 00022 - INDÚSTRIA
Ação: 1.000032
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 1.000,00
Dotação: 00004
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00010 - SECRETARIA INDÚSTRIA E COMERCIO
Função: 00022 - INDÚSTRIA
Ação: 1.000033
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 5.000,00

Dotação: 00005
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00010 - SECRETARIA INDÚSTRIA E COMERCIO
Função: 00022 - INDÚSTRIA
Ação: 2.000038
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 20.000,00
Dotação: 00008
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00010 - SECRETARIA INDÚSTRIA E COMERCIO
Função: 00022 - INDÚSTRIA
Ação: 2.000038
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 29.900,00

Dotação: 00014
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000007
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 5.000,00
Dotação: 00015
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000007
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 4.900,00
Dotação: 00020
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000010
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.3 Transferências a Consórcios Públicos
Tipo: Redução Valor: R$ 6.000,00
Dotação: 00021
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000010
Natureza de Despesa: 3.4.4.7.1 Transferências a Consórcios Públicos
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 00023
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000010
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 8.900,00

Dotação: 00024
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000008
Natureza de Despesa: 3.3.3.5.0 Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Tipo: Redução Valor: R$ 20.000,00

Dotação: 00026
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00006 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.000011
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 00028
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00006 - SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2.000011
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 00034
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00006 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.000074
Natureza de Despesa: 3.3.3.5.0 Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Tipo: Redução Valor: R$ 24.000,00
Dotação: 00037
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00050 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 00028 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2.000004
Natureza de Despesa: 3.3.2.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 25.000,00

Dotação: 00046
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000016
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 1.000.000,00
Dotação: 00047
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 00361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 00011 - Educação Básica
Ação: 2.000016
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 110.000,00
Dotação: 00050
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000017
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 80.000,00
Dotação: 00052
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000017
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 00054
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000017
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 20.000,00
Dotação: 00057
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000053
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 19.900,00
Dotação: 00063
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000057
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 210.000,00
Dotação: 00065
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 1.000045
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00

Dotação: 00067
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000018
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 5.000,00
Dotação: 00069
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000062
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 5.000,00
Dotação: 00071
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000019
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 3.000,00
Dotação: 00072
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000019
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 1.000,00
Dotação: 00073
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000020
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 25.000,00
Dotação: 00077
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000021
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 50.000,00

Dotação: 00078
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Programa: 00014 - Educação Infantil
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 7.000,00

Dotação: 00080
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000022
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 5.000,00
Dotação: 00084
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO

Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 1.000008
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 00086
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00013 - CULTURA
Ação: 2.000024
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 1.000,00

Dotação: 00087
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00013 - CULTURA
Ação: 2.000024
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 1.000,00
Dotação: 00166
Unidade: 00060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO
Função: 00012 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.000017
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 230.000,00

Dotação: 00094
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00065 - SECRET. JUVENTUDE LAZER E ESPORTES
Função: 00027 - DESPORTO E LAZER
Ação: 2.000013
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00

Dotação: 00100
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 1.000013
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 00103
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 1.000013
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 00106
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 2.000029
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 5.000,00
Dotação: 00107
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 2.000029
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 2.000,00
Dotação: 00108
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 2.000031
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 2.620,00

Dotação: 00112
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 1.000012
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 35.000,00
Dotação: 00115
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 1.000018
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 5.000,00
Dotação: 00122
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00026 - TRANSPORTE
Ação: 2.000030
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 5.000,00
Dotação: 00123
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00026 - TRANSPORTE
Ação: 2.000030
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 5.000,00
Dotação: 00125
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00026 - TRANSPORTE
Ação: 2.000034
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 15.000,00
Dotação: 00159
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 2.000026
Natureza de Despesa: 3.3.1.7.1 Transferências a Consórcios Públicos
Tipo: Redução Valor: R$ 5.000,00

Dotação: 00161
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 2.000026
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.3 Transferencias a Consórcios Públicos
Tipo: Redução Valor: R$ 141.000,00
Dotação: 00162
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 2.000026
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.3 Transferências a Consórcios Públicos
Tipo: Redução Valor: R$ 60.000,00
Dotação: 00163
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00015 - URBANISMO
Ação: 2.000026
Natureza de Despesa: 3.4.4.7.1 Transferências a Consórcios Públicos
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 00165

Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 00026 - TRANSPORTE
Ação: 2.000034
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 3.000,00

Dotação: 00129
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00085 - SECRETARIA PLANEJ. E HABITACAO
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000060
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 25.000,00
Dotação: 00133
Unidade: 00085 - SECRETARIA PLANEJ. E HABITACAO
Função: 00004 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.000060
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00

Dotação: 00135
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00085 - SECRETARIA PLANEJ. E HABITACAO
Função: 00016 - HABITAÇÃO
Ação: 2.000033
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 00137
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00085 - SECRETARIA PLANEJ. E HABITACAO
Função: 00016 - HABITAÇÃO
Ação: 2.000033
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00

Dotação: 00138
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 00018 - GESTÃO AMBIENTAL
Ação: 2.000035
Natureza de Despesa: 3.3.1.7.1 Transferências a Consórcios Públicos
Tipo: Redução Valor: R$ 2.000,00
Dotação: 00139
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 00018 - GESTÃO AMBIENTAL
Ação: 2.000035
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 43.000,00
Dotação: 00140
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 00018 - GESTÃO AMBIENTAL
Ação: 2.000035
Natureza de Despesa: 3.3.3.7.1 Transferências a Consórcios Públicos
Tipo: Redução Valor: R$ 6.000,00
Dotação: 00143
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 00018 - GESTÃO AMBIENTAL
SubFunção: 00541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 00022 - Meio Ambiente
Ação: 2.000035
Natureza de Despesa: 3.4.4.7.1 Transferências a Consórcios Públicos
Tipo: Redução Valor: R$ 1.000,00
Dotação: 00145
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 00018 - GESTÃO AMBIENTAL
Ação: 2.000035
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 5.000,00
Dotação: 00147
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 00020 - AGRICULTURA
Ação: 1.000027
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 8.000,00
Dotação: 00149
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 00020 - AGRICULTURA
Ação: 1.000027
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 00158
Órgão: 00002 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 00090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 00020 - AGRICULTURA
Ação: 2.000037
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo: Redução Valor: R$ 10.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 24 de outubro de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.493/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1493/2014, de 24 de outubro 2014.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos orçamentários no orçamento do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias.
Dotação: 00006
Órgão: 00094 - HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO
Unidade: 00010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 00010 - SAÚDE

SubFunção: 00302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 00029 - Saúde Médica e Sanitária
Ação: 2.000065
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
Tipo:Suplementação Valor: R$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$. 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
Dotação: 00004
Unidade: 00010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 00010 - SAÚDE
Ação: 2.000065
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas
Tipo:Redução Valor: R$ 100.000,00
Dotação: 00005
Unidade: 00010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 00010 - SAÚDE
SubFunção: 00302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 00029 - Saúde Médica e Sanitária
Ação: 2.000065
Natureza de Despesa: 3.3.2.9.0 Aplicações Diretas
Tipo:Redução Valor: R$ 10.000,00

Dotação: 00008
Órgão: 00094 - HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO
Unidade: 00010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 00010 - SAÚDE
SubFunção: 00302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 00029 - Saúde Médica e Sanitária
Ação: 2.000065
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo:Redução Valor: R$ 15.000,00

Dotação: 00009
Órgão: 00094 - HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO
Unidade: 00010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 00010 - SAÚDE
SubFunção: 00302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 00029 - Saúde Médica e Sanitária
Ação: 2.000065
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
Tipo:Redução Valor: R$ 5.000,00
Dotação: 00010
Orgão: 00094 - HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO
Unidade: 00010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 00010 - SAÚDE
SubFunção: 00302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 00029 - Saúde Médica e Sanitária
Ação: 2.000065
Natureza de Despesa: 3.4.6.9.0 Aplicações Diretas
Tipo:Redução Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 24 de outubro de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.494/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1494/2014, de 24 de outubro 2014.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos orçamentários no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias.

Dotação: 00010
Programa: 00026 - Assistência Social Geral
Ação: 2.000039
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 69.000,00

Dotação: 00023
Programa: 00026 - Assistência Social Geral
Ação: 2.000039
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$. 91.000,00 (noventa e um mil reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 00001
Programa: 00026 - Assistência Social Geral
Ação: 2.000075
Natureza de Despesa: 3.3.3.5.0 Transferências A Instituições Sem Fins Lucrativos R$ 1.000,00

Dotação: 00004
Programa: 00026 - Assistência Social Geral
Ação: 2.000076
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Dotação: 00006
Programa: 00026 - Assistência Social Geral
Ação: 2.000078
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 9.000,00

Dotação: 00011
Programa: 00026 - Assistência Social Geral
Ação: 2.000039
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Dotação: 00014
Programa: 00026 - Assistência Social Geral
Ação: 2.000039
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Dotação: 00022
Programa: 00030 - Assistência Social
Ação: 2.000066
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 24 de outubro de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.495/2014
LEI MUNICIPAL Nº 1495/2014, de 24 de outubro 2014.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos orçamentários no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias.

Dotação: 00035
Programa: 00028 - Saúde Básica
Ação: 2.000042
Natureza de Despesa: 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 69.000,00

Dotação: 00036
Programa: 00028 - Saúde Básica
Ação: 2.000043
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Dotação: 00037
Programa: 00028 - Saúde Básica
Ação: 2.000044
Natureza de Despesa: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos do superávit financeiro do exercício de 2013 conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	3	64	329.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 24 de outubro de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 103/2014
DECRETO Nº 103, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.005 de 26 de novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.354,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.354,00
Função	26	Transporte	3.354,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	3.354,00
Programa	09	Revitalização das Estradas	3.354,00
Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos	3.354,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.354,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.354,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.354,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0024.303	Transferências de Convênios – Outros/Convênio Reabilitação da Malha Viária - Municipal	3.354,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			3.354,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação gerado pelo cancelamento do resto a pagar referente ao empenho nº 3026/2013, conforme cancelamento de restos a pagar nº 41/2014.

Fonte	Código Fonte	Valor
Transferências de Convênios – Outros/Convênio Reabilitação da Malha Viária - Municipal	0.1.0024.303	3.354,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		3.354,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de outubro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 104/2014

DECRETO N° 104, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 8° Inciso II da Lei n° 1005 de 03 de Novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal vigente, com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	200,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	200,00
Função	20	Agricultura	200,00
Sub-Função	606	Extensão Rural	200,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	200,00
Projeto/Atividade	2.030	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	200,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	200,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	200,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	200,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			200,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	200,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	200,00
Função	20	Agricultura	200,00
Sub-Função	606	Extensão Rural	200,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	200,00
Projeto/Atividade	2.030	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	200,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	200,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	200,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	200,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			200,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de Outubro 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

Resolução Nº 002/2014

RESOLUÇAO Nº 002/2014
"Regulamenta os atos de doação do Acervo de Quadros e Fotografias Antigos da Câmara durante Sessão Solene denominada "História Viva" e dá outras providências.

MOTIVAÇÕES
CONSIDERANDO a existência de um arquivo com fotos e quadros das Legislaturas ao longo dos 50 anos de existência do Município e a necessidade de valorizar a história Municipal.
CONSIDERANDO que o Espaço Receptivo da nova sede do Poder Legislativo Municipal contemplou o resgate das imagens com novas molduras e com a totalidade das fotos em um único padrão apto à apreciação pública.
CONSIDERANDO a inenarrável importância que os parlamentares que compuseram o Poder Legislativo do Município possuem por todas as suas atuações nas diversas Legislaturas desde a instalação da Primeira Câmara Municipal de Vereadores.
CONSIDERANDO que a guarda dos quadros antigos pelos Vereadores e seus familiares no caso dos falecidos possibilitará um momento de homenagem em respeito aos mesmos que honrosamente fizeram parte do Corpo Legislativo Leobertense ao longo dos anos assim como sua conservação.
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Leoberto Leal, faz saber que fica instituída a SESSÃO SOLENE "HISTÓRIA VIVA" com a seguinte regulação normativa:

I- DA SESSÃO SOLENE DENOMINADA "HISTÓRIA VIVA"
Art.1 º - A Câmara Municipal de Leoberto Leal institui a Sessão Solene HISTÓRIA VIVA a fim de, através dos critérios constantes da presente Resolução, entregar os quadros do Acervo Fotográfico do Legislativo Leobertense que foram descartados quando da revitalização do Mural de Fotos da nova Sede da Casa Legislativa motivada pelas justificativas que fazem parte do Corpo desta Resolução.
Parágrafo único - A sessão solene será instalada na forma Regimental acrescentando-se o momento de entrega dos quadros do Acervo aos Vereadores ou familiares seguindo os critérios declinados nesta norma.
II - DOS CRITÉRIOS PARA RECEBER UM QUADRO DO ACERVO
Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a doar a totalidade dos quadros do Acervo do Legislativo descrito nos artigos anteriores na data da sessão solene aos interessados de acordo com os seguintes critérios:
Parágrafo primeiro - Estão abertas a contar da publicação da presente Resolução e até a data da sessão que será no dia 18 de novembro de 2014, as inscrições para ex-parlamentares e seus familiares no caso dos falecidos que desejarem receber um quadro do Acervo sendo que a ordem de preferência mediante apresentação de documentos que comprovem a identidade ou o vínculo será a seguinte:
a) O vereador.
b) Pessoa da família nos termos da ordem sucessória permitida pela lei civil brasileira.
c) Terceiros que justifiquem seu desejo de guardar e conservar o quadro na ficha de inscrição.

Paragrafo Segundo - A Secretaria da Casa Legislativa dará conhecimento a todos os Vereadores em reunião que acontecerá uma hora antes do início da Sessão resolvendo o corpo Legislativo

composto por todos os Vereadores os casos omissos e fazendo a ordem alfabética dos contemplados.
Paragrafo Terceiro - Não havendo interessados a Câmara poderá dar a destinação que melhor servir visando o descarte sustentável dos citados quadros, fotos e acessórios dos mesmos.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 3º - A Mesa Diretora da Casa será responsável pelo Planejamento da Sessão Solene ora nominada e a Secretaria pelas inscrições dos interessados bem como pela ampla divulgação.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de outubro de 2014
PAULO HENRIQUE KNAUL
Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Emenda A Lei Orgânica 10.2014

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 10, DE 2014
Altera e acrescenta dispositivos da Lei Orgânica e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Os arts. 2º, 5º, 7º, 10, 11, 12, 15, 17, 20, 21, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 41, 48, 52, 53, 54, 55, 59, 65, 66-A, 66-B, 70, 74, 78, 79, 81, 83, 87, 91, 92, 104, 106, 107, 108, 108, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 118, 121, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 137, 140, 144, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 163, 164, 166, 169, 172 e 179, da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, passam a vigorar ou acrescidos com a seguinte redação:

"Art. 2º São símbolos do Município, a Bandeira, o Hino, o Brasão de Armas e outros estabelecidos em lei."

"Art. 5º O território do Município compreende o espaço físico que atualmente se encontra sob sua competência.

§ 1º A alteração do território para a criação, incorporação, fusão e desmembramento só poderá ser feita no período determinado pela lei complementar federal e dependerá de estudo de viabilidade, consulta prévia mediante plebiscito e lei estadual.

§ 2º A criação, a organização, a fusão e a supressão de distritos será efetuada nos termos da lei estadual."

"Art. 7º .....
.....
IV - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
.....
..... "

"Art. 10. A aquisição, a alienação, o uso e a administração dos bens municipais, poderão ser disciplinados por lei municipal, respeitadas as normas gerais editas pela União."

"Art.11
.....
.....

XIV - .....
.....

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;
.....
.....
XIX - é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes, compreendido o ajuste mediante

designações recíprocas.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
.....
.....

§ 3º A participação do usuário na administração pública será efetivada com a implantação de ouvidorias e outros mecanismos previstos na legislação federal.
.....
.....

§ 6º A lei federal disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta que possibilite o acesso à informações privilegiadas. (incluído pela Emenda n. 01/98)
.....
.....

§ 9º (Revogado)

§ 10. Em situações impostas por razões de mercado, devidamente justificadas e comprovadas, visando a preservação do interesse público, o disposto no inciso VIII do caput deste artigo poderá ser excepcionado." (acrescido)

"Art. 12. Os convênios, acordos ou ajustes celebrados pela Administração Pública obedecerão ao disposto em lei nacional."

"Art. 15. Os servidores públicos efetivos serão filiados a um sistema de previdência, o qual poderá ser próprio ou geral.

§ 1º A instituição de regime próprio de previdência poderá ser efetuada nos termos fixados em Lei Complementar Municipal.

§ 2º Adotando-se o sistema geral de previdência, o Município e os servidores cumprirão as normas que o regulamentam.

§ 3º Os benefícios concedidos pelo Município antes da Emenda Constitucional n. 20, de 04 de junho de 1998, continuam sendo regidos pelas normas pertinentes.

§ 4º Os demais agentes públicos, que não sejam servidores efetivos, serão filiados ao Regime Geral de Previdência."

"Art. 17. Todo órgão ou entidade municipal prestará aos interessados, no prazo de lei e sob pena de responsabilidade, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível, nos casos referidos na Constituição da República.

Parágrafo único. Independerá do pagamento de taxa o exercício do direito de petição em defesa de direitos contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção de certidões junto a repartições públicas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal."

"Art. 20. A eleição para Vereador se fará, simultaneamente com o Prefeito e Vice-Prefeito."

"Art. 21 .....
.....

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores será composta por nove parlamentares, podendo este número ser alterado para a próxima legislatura, mediante Emenda á Lei Orgânica que seja promulgada até o termo final do prazo para as convenções, desde que esteja de acordo com a população do Município, nos termos estabelecidos na Constituição da República e Constituição Estadual."

"Art. 25
.....
....

VI - obedecidas as normas nacionais, legislar sobre a concessão e permissão de serviços públicos;

VII - obedecidas as normas nacionais, legislar sobre a utilização de bens públicos por particulares;

VIII - obedecidas as normas nacionais, legislar sobre contratos de gestão, parcerias público-privadas, organizações sociais, sociedades civis de interesse público e outras;

IX - salvo as situações excepcionadas pela legislação nacional, autorizar a alienação de bens imóveis.

X - autorizar a aquisição de bens imóveis por doação com encargo;
.....
.....

XII - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 91, XII.
.....
.....

XIV - ratificar a realização de consórcios públicos.
.....
.....

XXI - fixação do subsídio dos Vereadores, em cada legislatura para a subseqüente, com antecedência mínima de seis meses, em no máximo vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais."

"Art. 29 .....
.....

§ 1º .....
.....

§ 2º O valor do subsídio será igual a todos os Vereadores, sendo devido, exclusivamente, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores uma parcela adicional, de caráter indenizatório, em função do exercício de representação do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º .....
.....

§ 4º .....
.....

§ 5º É vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação de sessão legislativa extraordinária.

§ 6º O total da remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

§ 7º Durante a legislatura, por ocasião da revisão geral anual dos servidores, o subsídio poderá ser revisto mediante a aplicação do mesmo índice. (acrescido)

§ 8º A lei que fixa o subsídio, também, poderá prever o pagamento de um décimo terceiro." (acrescido)

"Art. 30. .....
.....

III - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a trinta dias, nem superior a cento e vinte dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato, antes do término da licença.
.....
..... "

"Art. 31. Não perderá o mandato o Vereador que for investido no cargo de Ministro de Estado, Governador, Secretário de Estado, chefe de missão diplomática temporária, Secretário Municipal ou cargo equivalente, caso em que se considera automaticamente licenciado."

"Art. 34 .....
.....

I - .....
.....

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresa concessionário de serviço público, salvo se o contrato obedecer a cláusulas uniformes.
.....
..... "

"Art. 35. .....
.....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI, VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto de dois terços de seus membros, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partidos políticos representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
.....
.....

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º."

"Art. 36. .....
.....

I - investido em cargo referido no art. 31;
.....
..... "

"Art. 38 .....
.....

§ 1º As reuniões ocorrerão na sede da Câmara Municipal, salvo se por decisão do Plenário for designado, temporariamente, outro local dentro do território do Município. (acrescido)

§ 2º O segundo período da sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação dos projetos de leis do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no art. 179, § 2º."

"Art. 41 .....
.....

Parágrafo único. Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada, ressalvando-se a existência de medida provisória em vigor na data da convocação, as quais serão automaticamente incluídas na pauta de convocação."

"Art. 48 .....
.....

§ 2º .....
.....

I - (Revogado)

II - (Revogado)

III - .....
.....

IV - .....
.....

V - (Revogado)"

"Art. 52. As Comissões especiais de inquérito terão poderes de investigação, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço dos membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
.....
..... "

"Art. 53 .....
.....

III-A - leis delegadas;

III-B - medidas provisórias;
.....
..... "

"Art. 54 .....
.....

§ 4º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual, de estado de defesa que abranger área do Município ou de estado de sítio.

§ 5º Não será objeto de deliberação a emenda que vise a abolir as formas de exercício da soberania popular previstas nesta Lei Orgânica.

§ 6º A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa."

"Art. 55 .....
.....

Parágrafo único. .....
.....

II - (revogado)
.....
.....

III - (revogado)
.....
.....

IV - (revogado)
.....
.....

VII - (revogado)
.....
.....

VIII - (revogado)
.....
.....

IX - (revogado)
.....
.....

XI - (revogado)
.....
..... ”

“Art. 59. .....
.....

I - criação ou transformação de cargos e funções públicas na administração direta, autárquica e fundacional.
.....
..... ”

“Art.65. .....
.....

§ 3º O veto sempre poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, realizada a votação em escrutínio aberto.

§ 4º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 2º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, ressalvadas as matérias de que tratam os arts. 66-B e 63.
.....
.....

§ 10. (revogado)
.....
..... ”

“Subseção III-A
Das Leis Delegadas”

“Art. 66-A. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara de Vereadores.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, a matéria reservada a lei complementar, nem a legislação sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º A delegação ao Prefeito terá a forma de resolução da Câmara de Vereadores, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara de Vereadores, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.”

“Subseção III-B
Das Medidas Provisórias”

“Art. 66-B. Em caso de relevância e urgência, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Câmara de Vereadores.

§ 1º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 7º e 8º, perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 6º, uma vez por igual período, devendo a Câmara de Vereadores disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

§ 2º É vedada a edição de medida provisória sobre matéria que não possa ser objeto de lei delegada.

§ 3º É vedada a reedição, na mesma Sessão Legislativa, de medida provisória não deliberada ou rejeitada pela Câmara de Vereadores.

§ 4º O prazo a que se refere o § 1º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso da Câmara de Vereadores.

§ 5º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias, contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Câmara de Vereadores.

§ 6º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada na Câmara de Vereadores.

§ 7º Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 1º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante a sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§ 8º Aprovado o projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.”

“Art. 70 .....
.....

§ 6º (revogado)”

“Art. 74 .....
.....

III - (revogado)
.....
.....

§ 4º (revogado)”

“Art. 78. .....
.....

§ 3º Os balancetes, relatórios e demonstrativos a serem submetidos à Câmara Municipal, serão acompanhados dos respectivos empenhos, dos decretos de alterações do orçamento anual e da folha de pagamento do pessoal ativo e inativo, dos agentes políticos e dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo, podendo estes, serem disponibilizados em meio magnético.”

“Art. 79 .....
.....

III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.”

"Art. 81. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos dentre os brasileiros maiores de vinte e um anos, aplicando-se simetricamente as disposições da Constituição Federal e da Constituição Estadual e atendidas as demais condições estabelecidas na Legislação Eleitoral.

§ 1º A eleição do Prefeito Municipal importará na do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Será considerado eleito Prefeito, o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria dos votos válidos."

"Art. 83 .....
.....

I - firmar ou manter contrato com o Município, com autarquia, empresa pública municipal, sociedade de economia mista de que participe o Município ou, com empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
.....
..... "

"Art. 87. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o art. 14, § 3º desta lei e arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal."

"Art. 91. São atribuições privativas do Prefeito:

I - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;

II - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

IV - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; e

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI - nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais agentes de primeiro escalão;

VII - prestar, anualmente, a Câmara de Vereadores, até o dia 31 de março, as contas referentes ao exercício anterior;

VIII - remeter mensagem e plano de governo a Câmara de Vereadores, por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

IX - enviar a Câmara de Vereadores o plano Plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Lei Orgânica;
X - realizar operações de crédito mediante prévia e específica autorização da Câmara de Vereadores e, se for o caso, do Senado Federal;

XI - celebrar com a União, Estado e outros Municípios convenções e ajustes;

XII - mudar temporariamente a sede do Governo;

XIII - abrir crédito extraordinário, na forma desta Lei Orgânica;

XIV - promover desapropriação;

XV - prover os cargos públicos, na forma da lei;

XVI - representar o Município, em juízo ou fora dele, ressalvando-se a mesma competência aos procuradores ou advogados nomeados em cargos efetivos para o desempenho dessa atribuição, independente de mandato;

XVII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos IV e XV, aos Secretários Municipais, que observarão os limites traçados nos respectivos atos de delegação."

"Art. 92
.....
.....

Parágrafo único. Quando acusado de crime comum, o Prefeito será submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça; quando acusado por crime de responsabilidade, será julgado pela Câmara Municipal de Vereadores."

"Art. 104. Prestado o compromisso, o Vice-Prefeito fará jus, a um subsídio fixado na forma do art. 25.

Parágrafo Único. Vindo a ocupar cargo de secretário, deverá optar por uma das remunerações."

"Art. 106. Até trinta dias antes do término do mandato, o Prefeito Municipal deverá constituir comissão de transição e entregar ao sucessor, relatório da situação da administração municipal, que conterá as principais informações atualizadas sobre a administração pública municipal, inclusive os documentos que vierem a ser estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores."

"Art. 107. Os Secretários Municipais ou equivalentes serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de vinte e um anos, residentes no Município e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo Único. O subsídio dos Secretários Municipais ou equivalentes serão fixados em lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 11, VIII e 14, § 3º, desta lei e arts. 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal."

"Art. 108. Lei Disporá sobre a criação e extinção de Secretarias ou equivalentes e demais órgãos da administração pública."

"Art. 109. Compete ao Secretario Municipal ou Equivalente, além das atribuições que esta Lei Orgânica e as leis estabelecerem:
.....
..... "

"Art. 110. A competência dos Secretários Municipais ou equivalentes abrangerá todo o território do Município, nos assuntos pertinentes as mesmas."

"Art. 111. Os secretários ou equivalentes serão nomeados em cargos em comissão e farão declaração de bens, no ato da posse e no término do exercício do cargo, e terrão os mesmos impedimentos dos Vereadores, enquanto nele permanecerem."

"Art. 113. A formalização dos atos administrativos da competência

do Prefeito far-se-á:

I - mediante decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de:

a) regulamentação de lei;

b) criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em lei;

c) abertura de créditos especiais e suplementares;

d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;

e) dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

f) extinguir funções ou cargos públicos, quando vagos;

g) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não previstas de lei;

h) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da Administração direta;

i) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;

j) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;

l) criação de comissões de designação de seus membros;

m) instituição e dissolução de grupos de trabalhos;

n) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de lei;

II - mediante portaria, quando se tratar de:

a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;

c) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;

d) abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;

e) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objetos de lei ou decreto.

Parágrafo único - Poderão ser delegados os atos constantes nas alíneas "g", "j" e "m" do inciso I, as alíneas do inciso II deste artigo, assim como, a edição de editais de licitação, processos seletivos, concursos públicos, empenhos públicos e outros atos que venham a ser definidos em lei e que não sejam privativos do Prefeito Municipal."

"Art. 116. O Conselho do Município reunir-se-á sempre que for convocado pelo Prefeito, quando este o entender necessário.
.....
.....

§ 2º O Prefeito poderá convocar secretário municipal ou outros agentes públicos e profissionais, para participar das reuniões do Conselho."

"Art. 117. A Legislação Municipal sobre finanças públicas observará as normas gerais de direito financeiro, fixadas pela União e pelo Estado.

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)"

"Art. 118
.....
.....

Parágrafo único. (revogado)"

"Art. 121. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, nos termos da legislação nacional."

"Art. 126 .....
.....

X - conceder ou utilizar créditos ilimitados.
.....
..... "

"Art. 127. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, lhes serão entregues em duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês."

"Art. 128. O Sistema Tributário Municipal obedecerá às normas gerais da Lei Complementar Federal:
.....
.....

§ 2º Os prazos de recolhimento dos tributos poderão ser fixados por ato administrativo.
.....
..... "

"Art. 130 .....
.....

III - .....
.....

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;
.....
.....

§ 4º Qualquer anistia, remissão ou isenção de tributo só poderá ser concedida mediante lei.
.....
..... "

"Art. 131 .....
.....

III - (revogado)

IV - imposto sobre serviços de qualquer natureza, não incluídos no artigo 155, II, da Constituição Federal, definidos em Lei

Complementar Nacional;
.....
.....

IV-A - contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III da Constituição Federal;
.....
.....

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, II, da Constituição da República, o imposto previsto no inciso I poderá:

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II - ter alíquotas diferentes, de acordo com a localização e o uso do imóvel.
.....
.....

§ 2º-A. A Contribuição de que trata o inciso IV-A poderá ser cobrado na fatura de consumo de energia elétrica.
.....
..... ”

“Art. 132 .....
.....

§ 3º O Município poderá optar por fiscalizar e arrecadar os tributos de que trata o inciso II, ficando com a totalidade do mesmo.”

“Art. 133. Pertencem ao Município, do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, arrecadados pela União:

I - vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento, que constituem o fundo de Participação dos Municípios;

II - um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano.
.....
..... ”

“Art. 137 .....
.....

II - estímulo a produtividade agrícola e pecuária, mediante a disseminação de técnicas adequadas, assim como, implantação de programas de incentivos fiscais e econômicos com isenções tributárias e doações de bens e serviços;
.....
.....

V - a implantação de programas de incentivos fiscais e econômicos, mediante isenção de tributos e doação de bens e serviços, visando a implantação ou ampliação de novos empreendimentos no Município.”

“Art. 140. O Conselho Municipal de Desenvolvimento é um órgão colegiado, com atribuições e composição definidas em lei.

Parágrafo único. As atribuições previstas no caput podem ser desempenhadas por comissão interna de outro conselho com funções afins, designada para esse objetivo.”

“Art. 144. .....
.....

Parágrafo único. .....
.....

III - mediante associação, consórcio, convênio, parcerias ou outras formas de cooperação com os demais entes da Federação.”

“Art. 148. .....
.....

VI - o volume de recursos destinados pelo Município às ações e serviços de saúde fixado em sua lei orçamentária, em montante não inferior ao que for estabelecido em lei complementar nacional;
.....
.....

§ 1º. As ações e serviços de saúde, serão planejadas, executadas e avaliadas através de equipes interdisciplinares, constituindo-se o Conselho Municipal de Saúde, cuja constituição e competência serão definidas em lei.

§ 2º. O Município de Lindóia do Sul poderá aderir a programas da União na área da saúde, assim como, contratar agentes de comunitários de saúde, de combate a endemias de acordo com a regulamentação nacional.”

“Art. 150 .....
.....

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude, à velhice a ao deficiente:

II - o amparo à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso carente;
.....
..... ”

“Art.151 .....
.....

Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão ser efetivadas mediante repasse de recursos e subvenções à entidades sem fins lucrativos, mediante convênio.”

“Art. 152. O Município organizará o seu sistema de ensino inspirado nos ideais da gratuidade, da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, visando pleno exercício da cidadania.

Parágrafo único. A educação prestada pelo Município atenderá a formação humanística, cultural e científica da população Lindoiense.”

“Art. 153. O sistema de ensino do Município será mantido com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado e atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, nesta compreendida a creche e pré-escola até os cinco anos de idade.
.....
.....

§ 2º Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos também, às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, assegurando-se sempre, prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Plano Nacional de Educação.

§ 3º O Município poderá cooperar na manutenção das escolas da rede pública Estadual e Federal, através da assistência técnica e financeira, na forma de cooperação e repasse financeiro, mediante

convênio com as Associações de Pais e Professores.

§ 4º O Município poderá instituir programas de incentivo e auxílio ao ensino profissionalizante e superior, com subsídios ao transporte, bolsas, financiamentos e outras ações similares."

"Art. 154. Mediante lei o Município instituirá o sistema municipal de ensino e o Conselho Municipal de Educação, cuja constituição e competência serão definidas em lei.
Parágrafo único. As competências do conselho de que trata o caput poderão ser atribuídas à órgão interno de outro que tenha atribuições afins."

"Art. 156 .....
.....

I - oferta de creches e pré-escola para as crianças de zero a 5 (cinco) anos de idade;

II - ensino fundamental obrigatório e gratuito para todos, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria, com garantia de matrícula para as crianças, com duração de nove anos, iniciando-se a partir dos seis anos de idade.

a) (revogado)

III - atendimento educacional aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas classes comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado;
.....
.....

VI - profissionais da educação capacitados e suficientes para atender a demanda escolar;
.....
..... "

"Art. 163 .....
.....

§ 2º Incumbe ainda ao Município:

I - definir, em lei, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma da permissão para alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem a sua proteção;
.....
..... "

"Art. 164. Aquele que explorar recursos minerais, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com órgão competente."

"Art. 166 .....
.....

Parágrafo único. A competência definida no caput poderá ser desempenhada por comissão ou órgão interno de outro conselho."

"Art. 169. Compete ao Município de Lindóia do Sul coibir, na forma da lei, as diversas formas de poluição do ar, sonora, visual, da água e do solo, e, ainda, zelar pela preservação das:

I - áreas de cobertura vegetal nativa existente no perímetro urbano da sede do Município;

II - faixas de proteção de água superficiais;

III - encostas passíveis de deslizamentos."

"Art. 172. Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual dispondo sobre os direitos da criança, do adolescente e do jovem.

§ 1º O Município, isoladamente ou em cooperação, manterá programas destinados à assistência à criança, ao adolescente e ao jovem, com objetivo de assegurar nos termos da lei:
.....
..... "

"Art. 179. .....
.....

§ 2º-A Em não sendo aprovada a Lei Orçamentária Anual até o prazo estabelecido, até que isso ocorra, a execução orçamentária se dará mediante créditos especiais ou suplementares e, se necessário, o Prefeito Municipal deverá enviar novo projeto de lei a fim de que o mesmo fique aprovado, ainda que seja para o exercício em curso."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul/SC, 28 de outubro de 2014

Mesa da Câmara Municipal

Presidente: VANDERLEI CESAR SEGHETTO

Vice-Presidente: IRTO DOMINGOS ZONTA

1º Secretário: FLAVIO LUIZ BENINI

2º Secretário: VALDECIR MENEGHINI

Mafra

Prefeitura

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 33.645.482/0001-96
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
Nota Fiscal nº. 2759 R$ 14.250,00
Valor Total: R$ 14.250,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela prestação de serviços técnicos para disponibilização e utilização da Nota Fiscal Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 27 de outubro de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 450/2014.

FORNECEDOR: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 13.568.558/0001-10
OBJETO: Aquisição do medicamento Haloperidol 5 mg, destinado à Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, incisos IV e V, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Mafra, (SC) 27 de outubro de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 454/2014.

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC/MAFRA.
CNPJ: 83.395.921/0001-28
OBJETO: Contratação de Instituição para realização de Processo Seletivo, destinado a contratação de professores visando admitir em caráter temporário e reserva de cadastro, através da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XIII, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Mafra, (SC) 27 de outubro de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

Extrato da Dispensa de Licitação 12/2014_Fms

Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 12/2014 - Dispensa de Licitação
Do objeto: Prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados no município, para atendimento a população local.
Do Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMESC, inscrito no CNPJ sob n° 01.356.308/0001-37.
Do valor: O valor global estimado dos serviços importa em R$ 158.920,00 (cento e cinqüenta e oito mil novecentas e vinte reais).
Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
11.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.035 - Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
4 10.301.39 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0116
4 10.301.39 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0116
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: Por ser o Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade constituída sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Maracajá/SC, 23 de Outubro de 2014.
Itaionara Tramontin Recco
Presidente da Comissão de Licitação

Maravilha

Prefeitura

Lei Nº 3.801/2014

LEI Nº 3.801, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Maravilha, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I desta Lei, e que conterá ainda:

I - Anexo I.1 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita.
II - Anexo I.2 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa.
III - Anexo I.2.1 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos.
IV - Anexo 1.2.2 - Tabela da Identificação da Destinação de Recursos.
V - Anexo I.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário.
VI - Anexo I.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal.
VII - Anexo I.5 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida.
VIII - Anexo I.6 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos.
IX - Anexo I.7 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
X - Anexo I.8 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
XI - Anexo I.9 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais.
II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas

estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 219/2004.

§ 2º A categoria de programação de trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura, sendo que os Fundos Municipais Integrarão o Orçamento Geral do Município como Unidades Orçamentárias distintas na Secretaria aos quais estão vinculados, com exceção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar Autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no art. 14 da LRF (art. 5º, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 5º, II da LRF);
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5° da CF);
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para o exercício de 2015 (art. 5º, III da LRF);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2015 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para o exercício de 2015 (art. 8° e 50, I da LRF).

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2014, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, previsão para 2015, 2016 e 2017 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento de 2012, 2013 e 2014 (art. 20 e 48 da LRF);
VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da CF e 60 dos ADCT);
VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2015 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no artigo 7º, inciso X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Chefe do Poder Executivo a servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3ºda LRF).

Art. 13. Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo 12 quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12 , observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2015 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo III (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2015, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constantes do Anexo I.7 desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo (art. 167, VI da CF).

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta Lei. (art. 167, I da CF).

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - Anexo IV, e contemplados na Lei Orçamentária para 2015, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de

Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 32. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 14 desta Lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 35. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como Terceirização de Mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Maravilha, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2014, conforme prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.328/1997, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2014.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2015.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Maravilha - SC, 28 de outubro de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra.
Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 419/2014

PORTARIA n.º 419/2014
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora DANIELA BENEDET PASINI, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22/10/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 420/2014

PORTARIA n.º 420/2014
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 372/2014, de 26 de Setembro de 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei n° 910/2002, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 372/2014, de 26 de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 29 de Setembro de 2014, edição 1581, pg 438, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PRORROGAR
"Art. 1.º A Portaria nº 338/2014 da servidora CINARA MOTA DA BOIT, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em substituição à servidora Andréia Rocha Gonçalves, em virtude de Licença Por Doença na Família, e na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em substituição à servidora Daniela Benedet Pasini, em virtude de Licença Saúde, até o retorno das mesmas."
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27/10/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 421/2014

PORTARIA n.º 421/2014
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde, a servidora MARIA LUIZA ZANELLATO CÓRNEO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 415/2014.

Meleiro, 27 de Outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

Aviso de Licitação N° 1300/2014

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 1300/2014 - Modalidade Tomada de Preços n. 011/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Tomada de Preços n. 011/2014, para EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS COM UMA ÁREA TOTAL DE 980,40 M², NA RUA 12 DE OUTUBRO, LOTEAMENTO MUXFELD, BAIRRO FLORESTA, MODELO- SC, DE CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 17/11/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 27 de Outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato Contrato 67/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 87/2014

Objeto: FRETAMENTO DE ÔNIBUS para transporte de crianças integrantes do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a inclusão de passaportes (entrada) para todos os integrantes do grupo da viagem para o Parque Beto Carrero World.
Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
Contratada: WENNY TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Valor: R$ 4.243,00 (quatro mil, duzentos e quarenta três reais),
Período de vigência: com início em 22/10/2014 e término em 26/10/2014.
Processo Licitatório nº 87/2014 - Dispensa nº 14/2014
Fundamento legal: art. 25, caput da Lei nº 8.66/93 e alterações posteriores.

Monte Carlo - SC, 22 de outubro de 2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 68/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 68/2014

Objeto: contratação de serviços telefonia móvel. Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC. Contratada: TIM CELULAR SA, CPF/MF sob n° 04.206.050.0001.80, Valor total: R$ 40,00 (quarenta reais) mensais. Fundamento legal: Lei 8666/1993 Art 24 inciso II. Dotação Orçamentária: As constantes do Parecer Contábil do Presente Processo.

Monte Carlo - SC, 22/outubro/2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

Contrato Nº 117/2014

CONTRATO Nº 117/2014
Origem: Processo Licitatório Nº 059/2014. Modalidade: Concorrência 003/2014. Homologação: 21/07/2014. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME, estabelecida a Rua Dr. Almir Zunino, 564, Bairro Jardim São Paulo, cidade de São João Batista/SC, CNPJ N° 07.258.202/0001-87. Objeto do Contrato: Execução de serviços para padronização de calçadas, construções de equipamentos públicos, como: banheiros, ponto de táxi e quiosque, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos necessários e Mão de obra para execução dos serviços objeto desta Licitação. O valor total é de R$ R$ 441.000,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais). Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Nova Trento, 28 de outubro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Contrato Nº 116/2014

CONTRATO Nº 116/2014
Origem: Processo Licitatório Nº 059/2014. Modalidade: Concorrência 003/2014. Homologação: 21/07/2014. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA., estabelecida a Rua Luiz Busnardo, n° 642, Bairro Cascata, cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ N° 07.301.413/0001-55. Objeto do Contrato: Execução de serviços para padronização de calçadas, construções de equipamentos públicos, como: banheiros, ponto de táxi e quiosque, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos necessários e Mão de obra para execução dos serviços objeto desta Licitação. O valor total é de R$ R$ 432.756,65 (Quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Nova Trento, 28 de outubro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Orleans

Prefeitura

Aviso de Licitação 161/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2014
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO SONORA, PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS E COBERTURA DOS EVENTOS REALIZADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.
Recebimento das Propostas: até o dia 07/11/2014 às 13h: 45m.
Abertura das Propostas: dia 07/11/2014, às 14h: 00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.
Orleans, 27 de Novembro de 2014.
Fábio Salvador
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 162/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 162/2014.
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: DRENAGEM PLUVIAL DA RUA EURICO DAMASIO, NUMA EXTENSÃO DE 273 METROS, CONFORME PROJETO ANEXO.
Recebimento das Propostas: até o dia 13/11/2014 às 14h00m.
Abertura das Propostas: dia 13/11/2014, às 14h00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

Orleans, 27 de Outubro de 2014.
Fábio Salvador
Presidente da Comissão de Licitação

Ouro Verde

Prefeitura

Concorrencia 0001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE

AVISO DE CONCORRÊNCIA 0001/2014 O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Objeto: Contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada por preço unitário medido, de obras de implantação de rede coletora de esgotos, ligações, estações elevatórias, linhas de recalque e ETE - estação de tratamento de esgotos, no perímetro urbano da cidade de Ouro Verde - SC, tudo conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatória. O Edital encontra-se à disposição dos interessados: Setor de Licitações/Convênios da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007. Os Envelopes (Habilitação e Proposta): Serão recebidos Até as 09h00min horas do dia17/12/2014. Sala de Licitações no endereço acima mencionado.

Ouro Verde (SC), 24 de outubro de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

Palmitos

Prefeitura

Processo 124/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 124/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 57/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MEIO RURAL PNHR. Data da entrega dos envelopes: 07/11/2014 até as 08:30 horas. Data da abertura: 07/11/2014 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 27 de Outubro de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Penha

Prefeitura

Contrato N° 179/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório 90/2014 PMP - Chamado Publica 01/2014 PMP
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRICOLA FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCÚ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR TOTAL: R$ 33.625,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

Penha, 24 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

Contrato Nº 417/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 417/2014 - RH/PMP
Contratado (A): JULIANA ENNES AMARO DA SILVA, na função de Professor I - Projeto, início em 29/10/2014 e término em 19/12/2014, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.

Penha/SC, 29 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

Edital de Convocação N.º 097/2014

Edital de convocação 097/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 24/10/2014 a 30/10/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ANDERSON OSCAR LEANDRO DE SOUZA	23º		

Porto União (SC), 24 de outubro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 170/2014
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 170/2014 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e
TELEUNIÃO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Monitoramento dos Sistemas de Alarmes da Prefeitura Municipal de Porto União.
Valor total R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 009/2014, Lei 8.666/93

Porto União SC, 10 de outubro de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

TELEUNIÃO - TLECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contratada

Termo de Homologação de Tomada de Preços 009/2014
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 082/2014
Tomada de Preços 009/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
TELEUNIÃO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Porto União SC, 10 de outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2014 - FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 024/2014 - FAS
Pregão Presencial 020/2014 - FAS
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

Porto União SC, 23 de outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 045/2014 - FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 045/2014 - FAS
Partes: Município de Porto União e
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação e Material de Higiene e Limpeza para Manutenção de Instituição de Acolhimento.
Valor total R$ 11.538,71 (onze mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 020/2014 - FAS, Lei 8.666/93 Lei 10.520/02.

Porto União SC, 23 de outubro de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
Contratada

Pouso Redondo

Prefeitura

Processo 033 2014 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº33/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2014

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 10:30 Horas do dia 07.11.2014. para AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COM RECURSOS DA PORTARIA Nº2363 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012, PARA USO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 24 de Outubro de 2014.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Lei Nº 961, de 21 de Outubro de 2014.

LEI Nº 961, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2015 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do
Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/ 2017.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa
na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo

deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos
para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento
Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais

dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2014.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Edital CV Nº 85/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 86/2014 - CV Nº 86/2014

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de Troféus e medalhas para premiação no Campeonato Municipal de Futebol de Campo, exercício 2014. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até as 13h:45min do dia 04 de novembro de 2014, início da sessão de abertura 15 minutos depois. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto Nº 285/2014

DECRETO Nº 285/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. Isomar Sandrei Grilli, matrícula nº 1157/6, CPF: 029.143.279.43, ocupante do cargo de Secretario Municipal, 40 Horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Economico, a partir de 27 de Outubro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de Outubro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
Matricula n° 1268/8

Decreto N° 284/2014

DECRETO N° 284/2014
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1225/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de até R$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Depto de Fazenda				
041230009.2.001000 Pagamento de financiamentos e parcelamentos				
271	0100	3.2.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.100,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Depto de Fazenda				
041230009.2.001000 Pagamento de financiamentos e parcelamentos				
274	0100	4.6.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	46.600,00

04.00 Secretaria de Educação

04.02 Fundeb				
123610018.2.010000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB				
460	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	54.170,32

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 Fundeb				
123610018.2.010000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB				
	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	13.329,68

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
604	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025002 Agentes Comunitários de Saúde				
803	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025003 Saude da Familia				
811	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.300,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025006 Rede Basica de Saúde				
876	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	27.400,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025006 Rede Basica de Saúde				
885	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082430028.2.048000 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar				
1024	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	9.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.01 Administração Superior do Municipio				
041220006.2.002000 Manutenção das atividades de Administração Superior do Municipio				
33	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
133920021.2.021000 Manutenção das atividades do setor de cultura				
77	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

03.00 Secretária de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Departamento de Administração				
061220009.2.006000 Manutenção do Convênio Rádio Patrulha				
257	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.000,00

04.00 Secretaria da Educação				
04.01 Depto de Educação				
123060018.2.014000 Merenda escolar para ensino fundamental				
287	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.106,89

04.00 Secretaria da Educação				
04.01 Depto de Educação				
123060018.2.014000 Merenda escolar para ensino fundamental				
1521	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.112,73

04.00 Secretaria da Educação				
04.01 Depto de Educação				
123060018.2.015000 Merenda escolar educação infantil				
299	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	331,83

04.00 Secretaria da Educação				
04.01 Depto de Educação				
123610018.2.015000 Merenda escolar educação infantil				
1523	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.164,43

04.00 Secretaria da Educação				
04.01 Depto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
313	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	13.000,00

04.00 Secretaria da Educação				
04.01 Depto de Educação				
123630018.2.019000 Apoio ao ensino superior				
429	0100	3.3.50.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.592,84

04.00 Secretaria da Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.011000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB				
502	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.000,00

04.00 Secretaria da Educação				
04.02 FUNDEB				
123650018.2.009000 Manutenção das atividades de Educação Infantil				
554	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
1542	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.883,21

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154510040.2.036000 Urbanização, mediante manutenção das ruas, avenidas, sinalização, arborização				
660	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.543,50

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.033000 Manutenção das atividades de serviços urbanos				
678	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	23.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025001 Saúde Bucal				
759	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	889,19

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.2.043000 Vigilância Epidemiologica				
1023	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.761,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082430028.2.030000 Manutenção das atividades do PETI				
1093	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.949,74

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082410028.2.029000 Manutenção das atividades com a terceira idade				
1053	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028002 Indice de Gestão Desentralizada - IGD				
1270	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.877,86

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028003 Assistência Social				
1325	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028003 Assistência Social				
1318	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.417,47

11.00 Fundo Municipal da Infância e Adolescência				
11.01 Fundo Municipal da Infância e Adolescência				
082430028.2.049000 Manutenção das atividades do FIA				
1382	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	9.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
1421	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
1553	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.169,31

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.020000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
1407	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 24 de Outubro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos.
Matricula n° 1268/8

Portaria Nº 137/2014

PORTARIA Nº 137/2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE ESCOLARIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido adicional por grau de instrução de nível de 2º grau, no percentual de 7% (sete por cento) à servidora Publica Municipal ANDRIELI JANDREI matrícula 1074/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter concluído o curso de Ensino Médio conforme Parecer/Aju 032/2014 em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de Outubro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
Matricula n° 1268/8

São Bento do Sul

Prefeitura

Edital 02/2014 - Comsea

EDITAL nº 02/2014
ALTERAÇÃO DE DATAS DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BENTO DO SUL - COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 3416/2014, por meio da Comissão Eleitoral do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMSEA, e

CONSIDERANDO:

O inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 3416/2014, que prevê as vagas destinas a entidades não governamentais a serem compostas por membros da sociedade civil organizada;

O Edital nº 01/2014 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bento do Sul - COMSEA, que regulamenta e convoca Fórum de escolha das entidades não governamentais do COMSEA para o biênio 2014/2016;

O Art. 2º do Edital nº 01/2014 deste Conselho, que delimita o número de vagas disponíveis para o Fórum de escolha das entidades não governamentais do COMSEA; e

A reunião da comissão eleitoral do Fórum de escolha das entidades não governamentais do COMSEA, realizada no dia 27 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Parágrafo único, do Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 30 de outubro de 2014, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Mühlbauer, n. 169, Bairro Serra Alta, das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, na secretaria executiva dos conselhos."

Art. 2º - Alterar o caput do Art. 4º que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - A Comissão Eleitoral do COMSEA terá até o dia 03 de novembro de 2014, para examinar as candidaturas e divulgar a relação das entidades candidatas por meio de edital."

Art. 3° - Alterar o Art. 5º que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5° - A divulgação final das candidaturas, pela Comissão Eleitoral, ocorrerá até o dia 18 de novembro de 2014, por meio de edital.
Parágrafo único - Da divulgação final não caberá recurso."

Art. 4º - Alterar o Art. 6º que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O Fórum das entidades não governamentais será realizado no dia 21 de novembro de 2014, às 9h, no plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, à Rua Vigando Kock, nº 69 - Centro."

Art. 5º - Em caso de não preenchimento das vagas necessárias, fica o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bento do Sul encarregado de deliberar sobre o preenchimento do restante das vagas.

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2014.
Arnaldo José De Conto
Presidente da Comissão Eleitoral

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 938/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 938/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAK4900	8492065573	7455/0	05/09/2014	218 * I
ACP0903	8492065752	7471/0	06/09/2014	218 * III
AED4282	8492065459	7455/0	06/09/2014	218 * I
AFE3810	8492065734	7455/0	06/09/2014	218 * I
ALG1004	8492065942	7455/0	15/09/2014	218 * I
AME4055	8492065506	6050/3	08/09/2014	208
APA6568	8492065608	7463/0	06/09/2014	218 * II
AQL5985	8492065639	7455/0	08/09/2014	218 * I
AWP0633	8492066066	7455/0	21/09/2014	218 * I
BBT0660	8492065377	7463/0	31/08/2014	218 * II
CCR2277	8492065624	7455/0	07/09/2014	218 * I
CZL4165	8492065698	7455/0	04/09/2014	218 * I
CZL4165	8492065750	7455/0	06/09/2014	218 * I
DNE3063	8492065761	7455/0	07/09/2014	218 * I
KYY0158	8492065521	7455/0	06/09/2014	218 * I
LXJ2479	8492065770	7455/0	07/09/2014	218 * I
LYC8291	8492065543	7455/0	08/09/2014	218 * I
LYI0863	8492065550	7455/0	03/09/2014	218 * I
LZY9759	8492065733	7463/0	06/09/2014	218 * II
MCB8651	8492065603	7455/0	06/09/2014	218 * I
MCI9075	8492065647	7455/0	08/09/2014	218 * I
MCM2256	8492065619	7455/0	07/09/2014	218 * I
MCZ4550	8492065605	7463/0	06/09/2014	218 * II
MDE7156	8492065839	7455/0	04/09/2014	218 * I
MDH7505	8492065585	7455/0	05/09/2014	218 * I
MDH7505	8492065801	7455/0	09/09/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDI1137	8492065478	7455/0	05/09/2014	218 * I
MDU5081	8492065735	7471/0	06/09/2014	218 * III
MER5517	8492065823	7455/0	03/09/2014	218 * I
MFH4421	8492065590	7455/0	06/09/2014	218 * I
MGH8567	8492065760	7463/0	07/09/2014	218 * II
MGI2725	8492065568	7455/0	04/09/2014	218 * I
MGI2725	8492065584	7455/0	05/09/2014	218 * I
MGI2725	8492065676	7455/0	03/09/2014	218 * I
MGR7201	8492065693	7463/0	04/09/2014	218 * II
MGZ5169	8492065643	7455/0	08/09/2014	218 * I
MHG7213	8492065687	7455/0	04/09/2014	218 * I
MHO9176	8492065651	7455/0	08/09/2014	218 * I
MHP9794	8492065728	7463/0	06/09/2014	218 * II
MHW9671	8492065482	7455/0	08/09/2014	218 * I
MIY5070	8492065807	7455/0	09/09/2014	218 * I
MIZ8834	8492065772	7455/0	07/09/2014	218 * I
MJA5309	8492065611	7471/0	06/09/2014	218 * III
MJA5309	8492065632	7471/0	07/09/2014	218 * III
MJD3628	8492065813	7455/0	08/09/2014	218 * I
MJS7247	8492065491	7455/0	08/09/2014	218 * I
MKC4938	8492065818	7455/0	09/09/2014	218 * I
MKK2599	8492065465	7455/0	09/09/2014	218 * I
MKN8047	8492065824	7455/0	07/09/2014	218 * I
MLE2890	8492065773	7455/0	07/09/2014	218 * I
MLK8838	8492065553	7455/0	03/09/2014	218 * I
MLK8838	8492065678	7471/0	03/09/2014	218 * III
MMC3800	8492065684	7463/0	04/09/2014	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 27 DE OUTUBRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

2 / 2

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 939/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 939/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHR5952	8492064805	7455/0	01/08/2014	R$ 85,12	218 * I
AIC7232	8492063770	7455/0	24/06/2014	R$ 85,12	218 * I
AOH1424	8492064524	7463/0	18/07/2014	R$ 127,69	218 * II
AQE9321	8492064835	7455/0	02/08/2014	R$ 85,12	218 * I
ASW8459	8492065110	7455/0	15/08/2014	R$ 85,12	218 * I
ATA4457	8492064748	7455/0	31/07/2014	R$ 85,12	218 * I
AUE9221	8492064646	5673/2	24/07/2014	R$ 85,12	183
AVB5363	8492064543	7455/0	17/07/2014	R$ 85,12	218 * I
AWD1306	8492063674	7455/0	12/06/2014	R$ 85,12	218 * I
BZM2574	8492064883	7455/0	01/08/2014	R$ 85,12	218 * I
CFG8493	8492064637	7455/0	27/07/2014	R$ 85,12	218 * I
CRL8451	8492064252	7455/0	08/07/2014	R$ 85,12	218 * I
IMK3941	8492064886	7455/0	02/08/2014	R$ 85,12	218 * I
KFM5027	8492063647	7455/0	13/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LXW4743	8492064825	6050/3	04/08/2014	R$ 191,53	208
LYL7419	8492063877	7455/0	24/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LYT6412	8492064174	7455/0	04/07/2014	R$ 85,12	218 * I
LZA7039	8492063732	7455/0	22/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MBG9446	8492064841	7455/0	03/08/2014	R$ 85,12	218 * I
MCL1433	8492064790	7455/0	03/08/2014	R$ 85,12	218 * I
MDA5171	8492064803	7455/0	01/08/2014	R$ 85,12	218 * I
MEF2540	8492064362	7455/0	11/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MEN7216	8492064854	7455/0	01/08/2014	R$ 85,12	218 * I
MES9810	8492064675	7455/0	27/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MFN4868	8492064697	7455/0	26/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MGK7438	8492065050	6050/3	15/08/2014	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHW6616	8492063529	7455/0	07/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MHZ6419	8492064370	7455/0	15/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MIW0048	8492064706	7455/0	27/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MJN1591	8492064875	7455/0	05/08/2014	R$ 85,12	218 * I
MJQ6915	8492063836	7455/0	23/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MJS0705	8492063421	7455/0	06/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MJT7246	8492063777	5673/2	19/06/2014	R$ 85,12	183
MKM8217	8492064606	6050/3	28/07/2014	R$ 191,53	208
MKX4988	8492064358	5673/2	14/07/2014	R$ 85,12	183
MLB3009	8492064848	7455/0	02/08/2014	R$ 85,12	218 * I
MLQ7935	8492063579	7463/0	15/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MLQ7935	8492063620	7463/0	15/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MLS7482	8492064872	7455/0	01/08/2014	R$ 85,12	218 * I
QHD6945	8492065084	7455/0	15/08/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 27 DE OUTUBRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1953/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1953/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGI6069	54593821E	6610/2	05/10/2014	230 * VII
AGI6069	54593822E	5010/0	05/10/2014	162 * I
ARH0058	54594376E	6912/0	07/10/2014	232
CJX2857	54594372E	6912/0	02/10/2014	232
CKD8917	54594368E	6599/2	01/10/2014	230 * V
CKD8917	54594369E	6912/0	01/10/2014	232
CWX9709	54593250E	6599/2	13/09/2014	230 * V
LXZ2477	54593888E	6610/2	11/10/2014	230 * VII
LXZ2477	54593889E	6726/1	11/10/2014	230 * XVIII
LXZ2477	54594337E	6670/0	11/10/2014	230 * XIII
LYR1595	54593894E	6912/0	14/10/2014	232
LYR1595	54593895E	5010/0	14/10/2014	162 * I
LYR1595	54593896E	5118/0	14/10/2014	164 c/c 162 * I
MAL6207	54596906E	6599/2	01/10/2014	230 * V
MAV2765	54595380E	5169/1	13/09/2014	165
MAW4103	54597347E	6637/2	11/10/2014	230 * IX
MAX8416	54594074E	6408/0	04/10/2014	221
MBF9192	54594240E	6599/2	08/10/2014	230 * V
MCO9983	54596712E	5029/2	15/10/2014	162 * II
MCO9983	54596713E	5126/2	15/10/2014	164 c/c 162 * II
MCP8544	54594057E	6912/0	11/09/2014	232
MDE8234	54593890E	6912/0	13/10/2014	232
MDL3379	54595399E	6912/0	09/10/2014	232
MFH3335	54593825E	6610/2	09/10/2014	230 * VII
MGC5736	54596991E	5045/0	09/09/2014	162 * V
MGC5736	54596992E	5142/0	09/09/2014	164 c/c 162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHN3999	54596228E	5282/0	11/10/2014	176 * I
MHN3999	54596229E	5320/0	11/10/2014	176 * V
MHN6362	54593881E	5010/0	11/10/2014	162 * I
MHN6362	54593882E	5118/0	11/10/2014	164 c/c 162 * I
MHN6362	54593883E	6912/0	11/10/2014	232
MHN6362	54593884E	6599/2	11/10/2014	230 * V
MIC4859	54593249E	6599/2	12/09/2014	230 * V
MIK1799	54596711E	6599/2	15/10/2014	230 * V
MJD1208	54593774E	6912/0	16/09/2014	232
MJQ9726	54594256E	6912/0	19/09/2014	232
MKE5194	54594305E	6599/2	15/09/2014	230 * V
MLG3776	54595396E	6599/2	01/10/2014	230 * V
MLJ0886	55906105E	6912/0	15/10/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 27 DE OUTUBRO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1954/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1954/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFA5745	54926550E	5541/2	04/09/2014	181 * XVII
AFY5868	54926972E	5541/2	26/09/2014	181 * XVII
AGK5592	54593770E	5185/1	10/09/2014	167
AJF0555	54594164E	5185/1	11/09/2014	167
AKH3372	54927030E	5541/4	22/09/2014	181 * XVII
ARW6698	54927036E	5541/2	01/10/2014	181 * XVII
ATT3130	54593823E	5452/3	05/10/2014	181 * VIII
BIB6911	54594460E	5185/1	09/10/2014	167
IOF3728	54926666E	7366/2	12/09/2014	252 * VI
LXG0007	54926844E	5746/1	11/09/2014	187 * I
LXM1158	54927025E	5541/2	19/09/2014	181 * XVII
LYN6034	54926840E	7366/2	10/09/2014	252 * VI
LZC1890	54596905E	5185/1	01/10/2014	167
MAV7715	54927052E	5665/0	03/10/2014	182 * X
MAX8338	54927020E	7366/2	07/10/2014	252 * VI
MCC4643	54926778E	7366/2	10/09/2014	252 * VI
MCQ3259	54594407E	5185/1	29/09/2014	167
MDW4448	54594411E	5185/1	30/09/2014	167
MEI3712	54927016E	6130/0	01/10/2014	214 * II
MGC5875	54596225E	7366/2	03/10/2014	252 * VI
MGT0338	54926140E	7366/2	02/10/2014	252 * VI
MHL5764	54926147E	7366/2	07/10/2014	252 * VI
MHX8866	54926135E	7366/2	11/09/2014	252 * VI
MIM1322	54926150E	7366/2	07/10/2014	252 * VI
MJB6926	54927102E	7366/2	08/10/2014	252 * VI
MJL1815	54926792E	7366/2	08/10/2014	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJR3819	54927071E	7366/2	08/10/2014	252 * VI
MKA6687	54926843E	7366/2	10/09/2014	252 * VI
MKB5308	54926967E	5541/2	19/09/2014	181 * XVII
MKI6031	54927067E	5185/1	08/10/2014	167
MKI6031	54927068E	7366/2	08/10/2014	252 * VI
MKN8951	54595682E	5452/2	10/10/2014	181 * VIII
MKZ7215	54927018E	7366/2	02/10/2014	252 * VI
MLI5533	54927038E	7366/2	13/10/2014	252 * VI
MLW6343	54594409E	7366/2	30/09/2014	252 * VI
MMC5433	54926962E	5738/0	30/09/2014	186 * II
MMF7584	54926845E	5193/0	11/09/2014	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 27 DE OUTUBRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1955/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1955/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIC8715	54594979E	6912/0	14/08/2014	R$ 53,20	232
AKY7802	54595234E	6599/2	08/08/2014	R$ 191,53	230 * V
APO7335	54595429E	6599/2	05/08/2014	R$ 191,53	230 * V
APO7335	54595430E	6726/1	05/08/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
AQK6884	54594859E	6769/1	11/07/2014	R$ 85,12	230 * XXII
AUA6934	54595194E	6599/2	05/08/2014	R$ 191,53	230 * V
AUA6934	54595195E	5053/1	05/08/2014	R$ 191,53	162 * VI
CDF6676	54594611E	6920/0	18/06/2014	R$ 127,69	233
CFG8931	54596885E	6599/2	29/08/2014	R$ 191,53	230 * V
CFG8931	54596886E	5045/0	29/08/2014	R$ 191,53	162 * V
CHP2042	54595235E	5118/0	09/08/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
CHP2042	54595236E	5010/0	09/08/2014	R$ 574,61	162 * I
CPZ9490	55437995C	5045/0	13/08/2014	R$ 191,53	162 * V
CPZ9490	55437996C	5282/0	13/08/2014	R$ 957,69	176 * I
CPZ9490	55437997C	5142/0	13/08/2014	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
HJG5878	54594580E	6599/2	28/07/2014	R$ 191,53	230 * V
IGS3954	54594843E	6599/2	09/08/2014	R$ 191,53	230 * V
IGS3954	54594844E	5010/0	09/08/2014	R$ 574,61	162 * I
IGS3954	54594845E	5118/0	09/08/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXC0328	54596755E	6599/2	09/08/2014	R$ 191,53	230 * V
LXC0328	54596756E	6637/1	09/08/2014	R$ 127,69	230 * IX
LXX7125	54595331E	6599/2	09/08/2014	R$ 191,53	230 * V
LYJ3215	54595377E	5010/0	10/08/2014	R$ 574,61	162 * I
LYJ3215	54595378E	5118/0	10/08/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYJ3215	54595379E	6599/2	10/08/2014	R$ 191,53	230 * V
LZL3727	54594861E	6769/2	12/07/2014	R$ 85,12	230 * XXII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZL3727	54594862E	6726/1	12/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LZL3727	54594863E	5169/1	12/07/2014	R$ 1.915,38	165
LZL3727	54594864E	6769/1	12/07/2014	R$ 85,12	230 * XXII
LZL3727	54594865E	6912/0	12/07/2014	R$ 53,20	232
LZZ5554	54854149C	5274/1	09/06/2014	R$ 191,53	175
LZZ5554	55723926D	5169/1	09/06/2014	R$ 1.915,38	165
LZZ5554	55723927D	6610/2	09/06/2014	R$ 127,69	230 * VII
MAJ9414	54595076E	6599/2	22/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MAT5682	54592282E	5010/0	07/08/2014	R$ 574,61	162 * I
MAT5682	54592283E	5118/0	07/08/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MAT5682	54592284E	6637/2	07/08/2014	R$ 127,69	230 * IX
MCG7005	54596491E	6726/1	01/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MDK4642	54595639E	5169/1	23/07/2014	R$ 1.915,38	165
MDT5392	54596571E	5010/0	12/08/2014	R$ 574,61	162 * I
MDT5392	54596572E	5061/0	12/08/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDZ9317	54596803E	6726/1	09/08/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MIQ5276	54596953E	6912/0	21/08/2014	R$ 53,20	232
MIX4166	54594638E	6920/0	27/06/2014	R$ 127,69	233
MKY5416	54593232E	5037/1	21/08/2014	R$ 574,61	162 * III
MKY5416	54593233E	5134/1	21/08/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * III
MVK9908	54594957E	6912/0	24/07/2014	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 27 DE OUTUBRO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1956/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1956/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADW2774	54926067E	5380/0	20/06/2014	R$ 85,12	181 * I
AOZ3163	54926418E	5878/0	17/07/2014	R$ 85,12	199
CQB8782	54926180E	7366/2	20/06/2014	R$ 85,12	252 * VI
GRI8012	54926008E	7366/2	10/06/2014	R$ 85,12	252 * VI
JHU7582	54926483E	5541/4	25/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LAK3347	54926386E	7366/2	05/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
LYI9719	55514885D	5568/0	18/06/2014	R$ 127,69	181 * XIX
LZF7668	54926176E	7366/2	18/06/2014	R$ 85,12	252 * VI
MCP1008	54926153E	5185/1	16/06/2014	R$ 127,69	167
MDU8890	54595675E	5207/0	29/08/2014	R$ 53,20	169
MEB7764	54594562E	5452/1	18/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MED2726	55514894D	5185/1	27/06/2014	R$ 127,69	167
MFB8224	54926579E	6068/1	04/08/2014	R$ 127,69	209
MFF4681	54926589E	7366/2	05/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
MGT4509	54926820E	7366/2	02/09/2014	R$ 85,12	252 * VI
MHF4822	54926393E	5185/1	12/08/2014	R$ 127,69	167
MIG2193	54595158E	5185/1	15/07/2014	R$ 127,69	167
MIK6406	54926392E	7366/2	12/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
MMD2423	54926213E	7366/2	30/06/2014	R$ 85,12	252 * VI
MQZ8940	54926822E	7366/2	02/09/2014	R$ 85,12	252 * VI
OLV5206	55514893D	7366/2	21/06/2014	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 27 DE OUTUBRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

São Domingos

Prefeitura

Dec 1743 de 22 10 2014 Convoca Audiência Pública Simase

DECRETO Nº 1743, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.
Convoca Audiência Pública para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e;
- Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e dá outras providências;
- Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de políticas públicas destinadas ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias;
- Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de São Domingos e o Ministério Público da Comarca de São Domingos;
- Considerando a necessidade de formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Considerando que a execução da política de atendimento, proteção, amparo, de defesa e garantias dos direitos da criança e do adolescente é de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada Audiência Pública para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2014, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, neste município de São Domingos (SC), com início às 13h30min.
Art. 2º As normas de organização e funcionamento da Audiência, serão deliberadas por Comissão Municipal Intersetorial.
Art. 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será encaminhado para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de outubro de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.969, de 27 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº 4.969, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
08.244.4509.2.029 .4.4.9.0. 00.00.00.00.00.0.1.0000	169	Aplicação Direta	R$ 3.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

11.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
08.244.4509.2.029 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	165	Aplicação Direta	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de outubro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 235/2014 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 235/2014 - PMS
Inexigibilidade nº. 06/2014-PMS
Processo nº. 217/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.072.325/0001-19, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4.184, Centro, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Outorga de Permissão a título precário é a PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÀO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DO MUNICIPIO DE SCHROEDER -SC, conforme previsto no Plano Municipal de Transporte Coletivo, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.807/2010.

Valor do contrato: R$ 3,10 (três reais e dez centavos) por deslocamento.

Data da Assinatura: 22/10/2014 - Vigência: 22/04/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I Errata de Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 95/2014Pms

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2014PMS

PROCESSO Nº. 210/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº. 95/2014-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de empresa especializada em serviços especializados de higienização e limpeza de caixas de água e controle integrado de pragas urbanas (desinsetização) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

I - DO PREÂMBULO:
1. I
1.1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 5.538/2014, de 15 de abril de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 1.838/2008, DE 08 DE MAIO DE 2008 fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação por menor preço GLOBAL, sob a forma de fornecimento parcelado.

1.2.Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 24 de novembro de 2014
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 24 de novembro de 2014 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

VII - DA HABILITAÇÃO
6 VII
7.1. Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
(...)
7.1.16 Para qualificação técnica, possuir:
a) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR9, dos auxiliares e técnicos para a execução dos serviços;
b) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR7, dos auxiliares e técnicos para a execução dos serviços;
c) Certificado de treinamento NR33 e NR35 dos auxiliares e técnicos, assegurando a idoneidade física dos mesmos na execução dos serviços prestados.
7.1.17 A licitante que já conheça os locais em que os serviços serão executados, apresentar declaração de conhecimento, relatando ciência do trabalho a ser realizado, assumindo todos os encargos apresentados na proposta. Caso não conheça os locais, apresentar obrigatoriamente anexo a proposta, um Atestado de Vistoria em todas as unidades de execução do serviço. Estes Atestados de Vistoria deverão ser supervisionados pela Diretoria Escolar ou Responsável da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, senhor Alessandro Martins Viana, estando devidamente assinados e carimbados pelos mesmos e pelo responsável legal da empresa. Esta visita tem a finalidade de mostrar aos interessados as reais condições dos locais onde serão executados os serviços, e inteirarem-se das condições e graus de dificuldade existentes. O agendamento deverá ser realizado diretamente em cada unidade de execução de serviço, conforme informações de endereços, horários de atendimento e contatos, disponíveis no Anexo VIII. Ressaltando que a Visita Técnica deverá ocorrer em até no máximo 5 dias antes do processo licitatório.
7.1.18 Certificado de Registro e Regularidade da proponente na

entidade profissional competente, ou seja, Conselho Regional Química, Biologia, Medicina Veterinária ou Farmácia;
7.1.19 Certificado de Registro junto à Secretaria de Vigilância Sanitária - SVS do município sede da licitante;
7.1.20Certificado de Registro dos Veículos utilizados no transporte.
7.1.21 Possuir em seu quadro 1 (um) técnico profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante (com treinamento específico na área em que assumir responsabilidade técnica, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional),responsável pelos serviços e pela licitante, com registro na entidade profissional competente, com comprovação sendo feita por intermédio da apresentação de certidão expedida pelo referido órgão, cujo nome será recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou função técnica, sendo comprovado seu vínculo com a licitante, por meio dos seguintes documentos:
a) caso seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar a certidão simplificada
emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor; ou
b) caso não seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar:
b.1) cópia da carteira de trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes a identificação do profissional e do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado; ou
b.2) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a
abertura da licitação.
7.1.22Documentação do pessoal envolvido na realização dos Serviços:
A) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)
7.1.23Declaração de ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS DO CONTRATANTE PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO EMERGENCIAL: máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado pela CONTRATANTE;

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
8.
9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
9. X
10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO GLOBAL desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO GLOBAL, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
XVIIIII
(...)
20.1.8 - A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo VIII - Termo Referência.
20.1.10-Os produtos utilizados pela empresa devem ser os liberados e aconselhados pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Regional de Química. A empresa deve apresentar um Técnico responsável, a ficha de informações de segurança dos produtos químicos, bem como Certidão Ambiental. Todos os serviços devem possuir monitoramento periódico, durante a garantia, e o controle integrado de pragas, deve possuir monitoramento mensal.

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.2.1 Da execução do Serviço: O Serviço descrito acima deverá ser executado semestralmente em cada Unidade de Execução de Serviço descrita no Termo de Referência - Anexo VIII. O mesmo deverá ser agendado conforme necessidade ou solicitação de cada Unidade de Execução de Serviço, com monitoramento dos resultados, ou em caráter emergencial, conforme descrito neste edital. Caso seja realizada análise laboratorial da água após a realização do serviço, e a mesma indique que a limpeza e higienização não foi eficaz, o serviço deverá ser refeito sem custo adicional ao Contratante.

Excluem-se:

VII - DA HABILITAÇÃO
7 VII
(...)
7.1.22-Declaração que possui capacidade de Instalação de equipamentos de Proteção para as Iscas Raticidas em todas as Unidades;
7.1.23-Licença de FATMA (NR 33)

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
XII
(...)
20.1.14 Os produtos usados na desratização (controle de roedores) podem ser: iscas raticidas que possuem efeito atrativo, porta-iscas e colas adesivas.
20.1.15Todos os serviços devem possuir acompanhamento periódico durante a garantia.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
(...)
10.1.14 Os produtos usados na desratização (controle de roedores) podem ser: iscas raticidas que possuem efeito atrativo, porta-iscas e colas adesivas.
10.1.15Todos os serviços devem possuir acompanhamento periódico durante a garantia

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
(...)
1.1.3-Planilhas de visualização de pragas: deixadas em alguns setores podem ser preenchidas ocasionalmente, por qualquer funcionário, após a visualização de alguma praga.

Schroeder, 24 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 20/2014 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 20/2014 - FAS
Processo de licitação nº. 17/2014-FAS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2014-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.850.597/0001-26, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 2046, Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de lanches para serem servidos aos usuários que participam das oficinas e projetos realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social da política de Assistência Social, vinculado a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Suco de fruta com soja, embalagem de 1 litro, estilo embalagem Tetra Park, tampa abre e fecha. Composição: água, açúcar, suco concentrado de frutas, maltodextrina, enriquecido com vitaminas B1, B2, B3, B6, B12 C, acido fólico e minerais de ferro e zinco, acidulante e cloreto de cálcio, aromatizante, edulcorante artificial, sucralose. Não contem glúten. Sabores: laranja, morango, maracujá, uva e outros.	300	Unidade	3,30	990,00
02	Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem Tetra Pak, 200ml com canudinho. Composição: leite integral econstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura, vegetal hidrogenada; extrato de malte, vitaminas C, A e acido fólico, sal, espessantes, goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerideos de ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten	4000	Unidade	0,90	3.600,00
03	Biscoito doce, sabor chocolate, embalagem plástica com 335g. Composição: farinha de trigo, enriquecido com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau, sal, corante natural, caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia, estabilizante de soja. Contém glúten. Informação nutricional: porção de 30g (6 biscoitos).	100	Unidade	2,80	280,00
05	Sanduíche com presunto e queijo. Deve conter: duas fatia de pão de forma sobrepostas com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; uma fatia de queijo tipo "prato" com peso médio de 30g; uma fatia de presunto suíno cozido com peso médio de 30g, sem capa de gordura, com no máximo 1g de gordura total por fatia. O queijo e o presunto devem ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não devem ter consistência pegajosa, devem ser isentos de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche: 110g/ unidade.	1200	Unidade	1,90	2.280,00
06	Esfiha fechada assada, com recheio de frango desfiado. A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. A carne de frango utilizada para preparo deve ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	1200	Unidade	1,50	1.800,00
TOTAL R$					8.950,00

Valor do contrato: R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 24/10/2014 - Vigência: 24/10/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 21/2014 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 21/2014 - FAS
Processo de licitação nº. 17/2014-FAS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2014-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SUPERMERCADO FRONTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 81.815.219/0001-40, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemir Grubba, nº 3051, Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89256-500.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de lanches para serem servidos aos usuários que participam das oficinas e projetos realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social da política de Assistência Social, vinculado a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
04	Biscoito salgado, embalagem 156g, com 6 unidades de 26g cada pacote (3 biscoitos). Sabores: baicon, queijo, pizza, presunto, tradicional. 0% de gordura trans na porção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: fosfato monocálcico , bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten.	380	Unidade	2,50	950,00
07	Barra de cereal, embalagem unitária com no mínimo 22g, rico em fibras, light. Diversos sabores com cobertura de chocolate. Ingredientes: flocos de arroz, de milho, de aveia e outros ingredientes nobres, frutas, nozes e castanhas, livres de gorduras trans, light, ALTO TEOR DE FIBRAS.	1600	Unidade	1,00	1.600,00
08	Barra de frutas, embalagem unitária com no mínimo 22g, rico em fibras, light. Sabores: banana com cobertura de chocolate branco e banana com cobertura de chocolate preto (podendo variar o sabor). Composição: banana passa, sem adição de açúcar (edulcorantes naturais, maltitol, emulsificantes, lectina de soja, poliglicerol, polirricinoleato ou ísfer de poliglicerol com ácido ricinoleico, interesterificado e aroma idêntico ao natural) gordura de palma, emulsificante, lectina de soja. Contém glúten.	1600	Unidade	1,00	1.600,00
TOTAL R$					4.150,00

Valor do contrato: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 24/10/2014 - Vigência: 24/10/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.125/2014 de 24 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 3.125/2014 de 24 de outubro de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 17,00 (dezessete reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE

02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0054 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 17,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0054. R$ 17,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.127/2014 de 24 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 3.127/14 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014
SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Orçamentária nº1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 30.833,09 (trinta mil oitocentos e trinta e três reais e nove centavos) para reforço dos programas abaixo especificados, constante da Lei Orçamentária nº1989/2013 de 18 de novembro de 2013.

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.3000.2.301 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 - Material de Consumo R$ 4.878,59
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 25.954,50

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.3000.2.301 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil R$ 17.878,59
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 4.954,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 24 de Outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.120/2014, de 23 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº 3.120/2014, de 23 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional;

Considerando o ofício da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED), em 17 de outubro e 22 de outubro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Alvinice Hadlich Fritzen	C-1	C-1-I
Cleonice Delmaschio da Silva	C-2	C-2-I
Cristiane Finckler Lavaqui	C-6-V	C-6-VI
Edivania Gubert Fari	B-inicial	B-I
Katia da Costa	A-3	A-3-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 04 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.121/2014, de 24 de Outubro de 2014.
DECRETO Nº 3.121/2014, de 24 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 10075/2014, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Claudiane Maria Ehlke Vieira;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Claudiane Maria Ehlke Vieira	Professora A	Professora B	A-1-I	B-1-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 24 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.122/2014, de 24 de Outubro de 2014.
DECRETO Nº 3.122/2014, de 24 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 10132/2014, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Alexandra Scheuer;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Alexandra Scheuer	Professora A	Professora B	A-1-I	B-1-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 24 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.123/2014, de 24 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº 3.123/2014, de 24 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 10233/2014, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Eunice Ester Gonçalves;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Eunice Ester Gonçalves	Professora A	Professora B	A-2-I	B-2-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 24 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.124/2014, de 24 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº 3.124/2014, de 24 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 10301/2014, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Danieli Lutes Pereira Kautzmann;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Danieli Lutes P. Kautzmann	Professora A	Professora B	A-2	B-2

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 24 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Ata Registro de Preços Pregão Presencial 08/2014-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 24/10/2014** **Válido até: 24/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de lanches para serem servidos aos usuários que participam das oficinas e projetos realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS-Centro de Referência Especializado

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Suco de fruta com soja, embalagem de 1 litro, estilo embalagem Tetra Park, tampa abre e fecha. Composição: água, açúcar, suco concentrado de frutas, maltodextrina, enriquecido com vitaminas B1, B2, B3, B6, B12 C, acido fólico e minerais de ferro e zinco, acidulante e cloreto de cálcio, aromatizante, edulcorante artificial, sucralose. Não contem glúten. Sabores: laranja, morango, maracujá, uva e outros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)	SCHEFA	0	3,3000	1
			SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)	ADES	0	3,3800	2
2	Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem Tetra Pak, 200ml com canudinho. Composição: leite integral econstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura, vegetal hidrogenada; extrato de malte, vitaminas C, A e acido fólico, sal, espessantes, goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerideos de ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)	CHOCO LEITE	0	0,9000	1
			SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)	TODYNHO	0	0,9400	2
3	Biscoito doce, sabor chocolate, embalagem plástica com 335g. Composição: farinha de trigo, enriquecido com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau, sal, corante natural, caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia, estabilizante de soja. Contém glúten. Informação nutricional: porção de 30g (6 biscoitos).	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)	PARATI	0	2,8000	1
			SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)	RADICAL	0	2,8500	2
4	Biscoito salgado, embalagem 156g, com 6 unidades de 26g cada pacote (3 biscoitos). Sabores: baicon, queijo, pizza, presunto, tradicional. 0% de gordura trans na porção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: fosfato monocálcico , bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten.	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)	CLUB SOCIAL	0	2,5000	1
			PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)	CLUB SOCIAL	0	2,6500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 24/10/2014** **Válido até: 24/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de lanches para serem servidos aos usuários que participam das oficinas e projetos realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS-Centro de Referência Especializado

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Sanduíche com presunto e queijo. Deve conter: duas fatia de pão de forma sobrepostas com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; uma fatia de queijo tipo "prato" com peso médio de 30g; uma fatia de presunto suíno cozido com peso médio de 30g, sem capa de gordura, com no máximo 1g de gordura total por fatia. O queijo e o presunto devem ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não devem ter consistência pegajosa, devem ser isentos de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche: 110g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)	FLOHR	0	1,9000	1
			SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)	FELIPE	0	2,0000	2
6	Esfiha fechada assada, com recheio de frango desfiado. A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. A carne de frango utilizada para preparo deve ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)	FLOHR	0	1,5000	1
			SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)	FELIPE	0	1,6000	2
7	Barra de cereal, embalagem unitária com no mínimo 22g, rico em fibras, light. Diversos sabores com cobertura de chocolate. Ingredientes: flocos de arroz, de milho, de aveia e outros ingredientes nobres, frutas, nozes e castanhas, livres de gorduras trans, light, ALTO TEOR DE FIBRAS.	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)	PARATI	0	1,0000	1
			PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)	RITTER	0	1,1500	2
8	Barra de frutas, embalagem unitária com no mínimo 22g, rico em fibras, light. Sabores: banana com cobertura de chocolate branco e banana com cobertura de chocolate preto (podendo variar o sabor). Composição: banana passa, sem adição de açúcar (edulcorantes naturais, maltitol, emulsificantes, lectina de soja, poliglicerol, polirricinoleato ou ísfer de poliglicerol com ácido ricinoleico, interesterificado e aroma idêntico ao natural) gordura de palma, emulsificante, lectina de soja. Contém glúten.	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)	BANANA BRA	0	1,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 24/10/2014** **Válido até: 24/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de lanches para serem servidos aos usuários que participam das oficinas e projetos realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS-Centro de Referência Especializado

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)	RITTER	0	1,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 24/10/2014** **Válido até: 24/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de lanches para serem servidos aos usuários que participam das oficinas e projetos realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS-Centro de Referência Especializado

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2014

PROCESSO N° 17/2014

(8787) - PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP

(12273) - SUPERMERCADO FRONTAL LTDA

Schroeder, 24 de Outubro de 2014.

Ata Pregão Presencial 85/2014-PMS (Sequência 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 85/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 185/2014 Data do Processo: 25/09/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 144/2014 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição e instalação de condicionador de ar para suprir as necessidades do PROCON do Município de Schroeder/SC.

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 24 de Outubro de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Leonice Engler Kafer - ..... - Equipe de Apoio

Cheila Adriane klitzke - ..... - Equipe de Apoio

Anulação do Pregão Presencial 85/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 85/2014 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 185/2014** **Data do Processo: 25/09/2014**

Objeto: Aquisição e instalação de condicionador de ar para suprir as necessidades do PROCON do Município de Schroeder/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 15 / 2014

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta

Schroeder, 24 de Outubro de 2014

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

Decreto N° 169/2014

DECRETO Nº 169/2014 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº 979/2013 de 04/12/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 979/2013 de 04/12/2013, a saber:

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0035 - Transferências do SUS - MAC R$ 2.200,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) são provenientes do excesso de arrecadação de recursos de Transferência do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 171/2014

DECRETO Nº. 171/2014 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014
"PRORROGA PRAZO DAS INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2014, ATÉ AS 11:30 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei.

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado até ás 11:30 horas do dia 27 de outubro de 2014 o prazo para as inscrições do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014, pelo fato de ter sido declarado Luto Oficial no dia 24 de outubro de 2014, em virtude do falecimento do funcionário Publico Municipal Cleiton Magri.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013,. E revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Portaria N° 108/2014

PORTARIA Nº 108/2014 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; e alterações posteriores e lei 692/2006 de 13/04/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir a pedido a contratação de Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público de DAIANE CRISTINA FREY MICHELS, CPF 040.543.229-13 e RG 4.160.823 do Cargo de Professor II, nível 61 do Grupo 6 - MAG, 10 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores, vigentes no município de Serra Alta.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 172/2014

DECRETO Nº 172/2014 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.
"Homologa as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 003/2014"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município e nos termos do presente documento, defere inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado N°003/2014, do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, conforme determina o referido Edital.

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado N°003/2014, do Município

de Serra Alta (SC), as quais preenchem os requisitos exigidos, a/aos seguintes funções/cargos:

MOTORISTA - CÓDIGO 001		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
001	VILSON PAULETTO	767.622.899-91
002	ALDERI NAZARI	824.250.869-00
003	JARDELINO ANTUNES	809.798.239-00
004	MARINHO PROVENSI	040.428.319-58
005	JUNIOR CARLOS BOIANI	079.107.809-40
006	DOUGLAS DE MORAIS	072.233.479-61

Art. 2º - Foram homologadas inscrições, as quais preenchem os requisitos constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado N°003/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 27 de Outubro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta/SC

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 173/2014

DECRETO Nº. 173/2014 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.
"Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público CLEITON MAGRI, e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 498/2001 de 10/09/2001,

DECRETA:
Art. 1°. Fica Exonerado mediante atestado de óbito, o Servidor Publico Municipal CLEITON MAGRI, ocupante do Cargo de motorista, nível 31, Grupo 3 (SOP) nomeado pelo Decreto 052 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 40 horas semanais, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Timbó

Prefeitura

Portaria Nº 1319, de 1° de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 1319, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Brian Fernando Zabala	1166, de 30/06/2014	01/09/2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1320, de 1° de Setembro de 2014

PORTARIA No 1320, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014
Altera a Função Gratificada de Servidora Pública Municipal na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada da Servidora abaixo relacionada, designada pela Portaria n° 921, de 03 de março de 2014, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Bruna de Andrade	FG-2	40	Coordenar as atividades relacionadas ao Certificado de Registro Cadastral e as atividades de gerenciamento de Contratos Administrativos de Processos Licitatórios

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 1321, de 1° de Setembro de 2014

PORTARIA N° 1321, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014
Nomeia Servidora para exercer cargo em Comissão na Administração Direta, a contar de 02 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e arts. 27 e 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, a Servidora abaixo relacionada, a contar de 02 de setembro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Thais Cristina de Oliveira	Assessor de Serviços – Nivel I / CC-5	41

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1322, de 1° de Setembro de 2014

PORTARIA No 1322, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014
Designa Servidor Público Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, o servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÃNSITO E MEIO AMBIENTE			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Emmerson Cleiton Nardelli	FG-2	40	Coordenação das atividades de monitoramento da circulação dos veículos em horário noturno.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1323, de 1° de Setembro de 2014

PORTARIA No 1323, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014
Exonera o Servidor Público Municipal Alfroh Postai, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Alfroh Postai	Diretor de Unidade Educacional /CC-2	N° 08, de 02/01/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1324, de 1° de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 1324, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013,

alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Ana Paula de Mendonça Ferreira Moura	1258/2014	01/10/2014
Andrea Queiroz dos Santos	1258/2014	09/09/2014
Fabiane Darci Rodrigues	1252/2014	01/10/2014
Juliane Hoffmann	1258/2014	01/10/2014
Lourdes Dallabona	1259/2014	01/10/2014
Mayara Cristina de Borba	1250/2014	01/10/2014
Samara Luiza Riola	1258/2014	09/09/2014
Thelma de Souza	1250/2014	01/10/2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1325, de 02 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1325, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educadora Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Pamela Cristina Backes (Aumento do número de alunos)	02/02/91	075.727.189-81	30h	02/09/2014 a 01/10/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Marcio Cardoso (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc. Seletivo)	14/01/79	003.772.099-61	44h	02/09/2014 a 01/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1326, de 02 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1326, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal contratada temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Cristiane Raquel Welter Ewald	Auxiliar de Recreação Infantil	819, de 15/01/2014	01/09/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1327, de 02 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1327, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal contratada temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Fabiane Darci Rodrigues	Auxiliar Operacional I	1252, de 01/08/2014	01/09/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1328, de 03 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 1328, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014
Altera a Portaria n° 845, de 03 de fevereiro do corrente, que designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Timbó - SC, e revoga Portarias, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 50, c/c art.70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto n° 445, de 16 de março de 2006,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria n° 845, de 03 de fevereiro do corrente, que designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Timbó, designando, a contar desta data:
.....
Art.2° .....

Nome da servidora: ELENISE PISETTA, matrícula 1528.8

Nome da servidora: BRUNA DE ANDRADE, matrícula 26084.3

Nome do Servidora: SILVIA SAUL MUSEKA, matrícula 27495.0

Art.2° Ficam revogadas as Portarias n° 914, de 24/02/2014; n° 1036, de 09/04/2014 e n° 1305, de 26/08/2014.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1333, de 05 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1333, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014
Altera temporariamente a carga horária de servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a contar de 1° de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2014, a contar de 1° de setembro do corrente, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Alfroh Postai	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1334, de 05 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1334, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal contratada temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Jandira Pitan Pasquali	Auxiliar de Recreação Infantil	819, de 15/01/2014	02/09/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1335, de 05 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1335, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal contratada temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Sonia Gonçalves Tesser	Auxiliar Operacional I	898, de 12/02/2014	04/09/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1336, de 05 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1336, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Ernesto Ropelato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 04 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ERNESTO ROPELATO, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° GRAPREF-065, de 16 de março de 2001, a contar de 04 de setembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1337, de 05 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1337, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal contratada temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Maisa Wisentheiner	Auxiliar de Recreação Infantil	1135, de 05/06/2014	05/09/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1340, de 08 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1340, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal contratada temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Rosangela de Bairros	Auxiliar Operacional I	1258, de 04/08/2014	03/09/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1341, de 08 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1341, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educadora Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Barbara Franciely Ostrowski (Subst. Sulinha B.Colombo, que se encontra em Lic.Para Tratamento de Saúde)	03/10/85	008.686.259-65	30h	08/09/2014 a 01/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1342, de 08 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1342, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Samir Jorge Curi Ayache, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal Samir Jorge Curi Ayache, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 937, de 03 de março de 2014, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1343, de 08 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1343, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Silvana Mahs (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público / Proc. Seletivo)	17/11/82	041.997.969-75	40h	08/09/2014 a 01/10/2014
Cargo: Professor C				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Maristela Tomaselli (Subst.Rita de Cássia de A.Damke, que se encontra em afastamento do cargo)	06/06/62	448.536.299-04	20h	08/09/2014 a 07/10/2014
Cargo: Educadora Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Maisa Wisentheiner (Aumento do número de alunos)	13/12/92	083.662.079-86	30h	08/09/2014 a 01/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1344, de 09 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1344, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educadora Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Simone Kuester Neves (Aumento do número de alunos)	01/10/87	067.891.039-10	30h	09/09/2014 a 01/10/2014
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Silvana Avancini Werner (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público / Proc. Seletivo)	07/08/79	005777.149-96	40h	09/09/2014 a 01/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1345, de 09 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1345, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Luciana Julice Tomelin Oberziner, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), a contar de 04 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal LUCIANA JULICE TOMELIN OBERZINER, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1268, de 07 de agosto de 2014, a contar de 04 de setembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1346, de 09 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1346, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal contratada temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Simone Kuester Neves	Auxiliar de Recreação Infantil	819, de 15/01/2014	08/09/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1347, de 10 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1347, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Carol Gatti de Amorim (Subst. Rossana Kofke, que se encontra em Lic.Para Trat. de Saúde)	01/12/93	090.644.139-08	44h	10/09/2014 a 01/10/2014
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Samara Luiza Riola (Aumento do número de alunos)	09/08/94	093.550.239-44	40h	10/09/2014 a 01/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1348, de 11 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1348, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal contratada temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Silvana da Silva Schroeder	Auxiliar Operacional I	805, de 14/01/2014	10/09/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1349, de 11 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1349, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal contratado temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Ingo Hackbarth	Auxiliar Operacional I	1330, de 04/09/2014	09/09/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1350, de 11 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1350, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Scheila Patrícia Zichuhr (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Público / Proc. Seletivo)	26/10/91	079.439.689-46	40h	11/09/2014 a 01/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 1351, de 15 de Setembro de 2014

PORTARIA N° 1351, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Nomeia representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com mandato de 01/10/2014 a 01/10/2018.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art.3º e seus §§ de 1º a 5º, da Lei nº 2.106, de 24 de agosto de 2000, alterada pela Lei n° 2476, de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR os seguintes representantes para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, com mandato de 01/10/2014 a 01/10/2018:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular : Ingrid Wetzel Corrêa

Suplente : Simone Nolli

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:
1. Titular : Roger Trisotto
Suplente: Cleusa Van Bommel Zermiani

2. Titular : Marcia Witthoeft Mellies
Suplente: Shirley Regina Kroenke

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
1. Titular : Alexandre Fornari Bastos
Suplente: Débora Maria Costa Furtado

2. Titular : Rodrigo Kertischka
Suplente: Ursula Andreazza Cristofolini

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
1. Titular : Sharly Menestrina Poltronieri
Suplente: Mari Emilia Mantau Nones

2. Titular : Carlos Augusto Klug
Suplente: Luiz Antonio Riboli

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 1° de outubro do corrente, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1352, de 15 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1352, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Ana Lucia Silveira Gomes (Aumento do número de alunos)	26/11/62	260.316.392-20	44h	15/09/2014 a 01/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1354, de 15 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1354, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Leonir Alves de Lima (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprov.em Conc.Públ / Proc.Seletivo)	03/11/67	714.498.509-44	44h	15/09/2014 a 15/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1355, de 15 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1355, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal contratada temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Zenita Santana Clarinda	Auxiliar Operacional I	862, de 04/02/2014	11/09/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1356, de 16 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1356, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), a conduzir veículos oficiais, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, a contar desta data, autorizada a conduzir veículos oficiais de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Assistência Social)		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Carla Cristina Durcksen Souza Ohf	Psicóloga	04387344362 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1357, de 16 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1357, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal contratada temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Beatriz Aparecida Pereira Belli	Auxiliar Operacional I	1077, de 05/05/2014	15/09/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1358, de 17 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1358, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Professor C-10				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rose Mary do Nascimento Agostini (Subst.Elizandra marlise Beber, que se encontra em Lic.Para Trat. de Saúde)	08/05/57	601.484.709-04	20h	17/09/2014 a 01/10/2014
Rogéria Aparecida Borges de Lima Ribeiro (Aumento do número de alunos)	18/03/77	988.337.409-78	24h	17/09/2014 a 17/12/2014
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Kelly Terezinha Hilário Brandão (Subst.Joyce Schroeder, que se encontra em Lic.Maternidade)	14/09/87	070.482.049-82	44h	17/09/2014 a 01/10/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)				
Cargo: Atendente de Odontologia (GA-24)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Mirela Camila Koepsel de Andrade (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público / Proc. Seletivo)	09/04/87	009.313.379-09	30h	17/09/2014 a 03/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1359, de 19 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1359, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014
Designa profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF, conforme abaixo relacionada:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Mirela Camila Koepsel de Andrade	Atendente de Odontologia	17/09/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1360, de 19 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1360, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Glaucia Oliveira da Silva (Aumento do número de alunos)	03/01/93	086.138.619-11	44h	19/09/2014 a 01/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1361, de 22 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1361, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Lucilene Amadeu do Nascimento (Aumento do número de alunos)	27/09/78	022.867.709-21	44h	22/09/2014 a 01/10/2014
Viviane de Lima Sales (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público / Proc. Seletivo)	11/09/78	698.210.202-59	44h	22/09/2014 a 01/10/2014
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Aline Sacht Vargas (Subst.Sandra Regina Nardelli, que se encontra em Lic. para Trat.de Saúde)	28/02/91	067.592.859-13	40h	22/09/2014 a 06/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1362, de 24 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 1362, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do

período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Andrea Hahnebach Kurth	1308, de 29/08/2014	17/12/2014
Angelina Muniz Schneider	1308, de 29/08/2014	17/12/2014
Rosemari Prusak	1255, de 04/08/2014	31/10/2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1363, de 26 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 1363, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Airton José Dallagnolo	1249, de 01/08/2014	17/11/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Daniela Deise Schroeder	1258, de 04/08/2014	01/10/2014
Jaqueline Correa Bertram	1197, de 10/07/2014	17/12/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Giovanni Laginski	1291, de 18/08/2014	01/11/2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1364, de 30 de Setembro de 2014

PORTARIA No 1364, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação e contratada temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo 2014, a contar de 1° de outubro do corrente:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Carla Klabunde Meier	40h/a	20h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1365, de 30 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 1365, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
Constitui a Comissão Especial de avaliação dos servidores em Estágio Probatório na Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,
RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, com fundamento no art.30 da Lei Complementar nº 01, de 22 de Outubro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 02 de Julho de 1998, e regulamentado pelo Decreto nº 90, de 11 de Agosto de 1998, para, sob a presidência do primeiro e sem ônus para o Município, constituírem a Comissão Especial, encarregada de proceder a avaliação semestral dos servidores em Estágio Probatório na Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
NOME	CARGO
Jean Pierre Bezerra Museka	Procurador-Geral
Giscard Ataídes Wolter Bertoldi	Assessor Institucional
Marlise Theilacker	Atendente de Serv.Administrativos

Art.2° REVOGAR a Portaria n° 111, de 02/02/2009 e alterações.

Art 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1366, de 1° de Outubro de 2014

PORTARIA No 1366, DE 1° DE OUTUBRO DE 2014
Retifica nome de Servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

RESOLVE:
Art.1° Retificar o nome da Servidora admitida para o cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, através da Portaria n° 1256, de 04 de agosto de 2014, onde lê-se Edeltraud Dálcia Weiss, leia-se EDELTRAUT DÁLCIA WEISS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de outubro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 1367, de 1° de Outubro de 2014

PORTARIA N° 1367, DE 1° DE OUTUBRO DE 2014
Nomeia Servidor para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, o Servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Alfroh Postai	Diretor de Unidade Educacional (Esc.Mun. Nestor Margarida) / CC-2	76

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de outubro de 2014; 144o ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 1368, de 1° de Outubro de 2014

PORTARIA N° 1368, DE 1° DE OUTUBRO DE 2014
Nomeia representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com mandato de 01/10/2014 a 01/10/2018.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art.3º e seus §§ de 1º a 5º, da Lei nº 2.106, de 24 de agosto de 2000, alterada pela Lei n° 2476, de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR os seguintes representantes para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, com mandato de 01/10/2014 a 01/10/2018:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular : Ingrid Wetzel Corrêa
Suplente : Simone Nolli

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:
1. Titular : Roger Trisotto
Suplente: Cleusa Van Bommel Zermiani

2. Titular : Marcia Witthoeft Mellies
Suplente: Shirley Regina Kroenke

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
1. Titular : Alexandre Fornari Bastos
Suplente: Débora Maria Costa Furtado

2. Titular : Rodrigo Kertischka
Suplente: Ursula Andreazza Cristofolini

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
1. Titular : Sharly Menestrina Poltronieri
Suplente: Mari Emilia Mantau Nones

2. Titular : Carlos Augusto Klug
Suplente: Luiz Antonio Riboli

Art.2° Tornar sem efeito a Portaria n° 1351, de 15 de setembro do corrente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de outubro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1369, de 1° de Outubro de 2014

PORTARIA No 1369, DE 1° DE OUTUBRO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educadora Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Andrea Queiroz dos Santos (Subst. Adriana R.M.Persuhn, que se encontra em afast.do exercício do cargo)	08/11/87	340.214.058-60	30h	01/10/2014 a 01/11/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Nelson Sprung (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público / Proc. Seletivo)	26/08/71	596.771.049-34	44h	01/10/2014 a 30/12/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de outubro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 2013.139 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2013/139
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONTRATADO: Sanegraph Serviços de Informática SS Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo de reajuste de valor.
PRAZO: prorrogado até 30/09/2015.
REAJUSTE: reajuste percentual de 6,5129%.
Data da Assinatura 29/09/2014.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

Ata Decisão Habilitação Concorrência N.º 48 2014 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DECISÃO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 48/2014 - PMT

Às catorze horas, do vigésimo quarto dia, do mês de outubro de dois mil e catorze, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger, para análise dos pareceres técnico, jurídico e contábil, emitidos acerca da documentação de habilitação das empresas participantes da Concorrência nº. 48/2014 - PMT. Do parecer contábil emitido pelas contadoras, Sra. Carla Moser e Sra. Káthia E. Gumz Howe, sobre o item 9.1.3 (Qualificação Econômico-financeira) do edital, verificou-se que:

- a empresa Free Reichert Comunicação Ltda, atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital;

- a empresa Edson Antonio Britembach (Prodiz Comunicação), não atendeu ao item patrimônio líquido que ficou estabelecido em R$ 74.978,87, ou seja, menor que R$ 90.000,00 (10% do valor estimado). Para atender as exigências do Edital e respeitar a homogeneidade dos concorrentes/licitantes, o Setor de Contabilidade para análise destes critérios/itens, utilizou o Balanço Patrimonial publicado em 31/12/2013. Os índices apresentados pela empresa (fls. 1238) referem-se ao balanço patrimonial correspondente ao período 01/01/2014 à 05/06/2014 sem autenticação do órgão competente do Registro do Comércio.

Em relação as manifestações das empresas licitantes na ata do dia 09/10/2014 temos o seguinte a considerar:

- sobre o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP (item 9.1.4, alínea "c") apresentado pela empresa Edson Antonio Britembach (Prodiz Comunicação), de acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Sócrates Prado de Oliveira do Setor de Comunicação Social, verificou-se que a empresa está com a certificação suspensa;

- a respeito da Carta Técnica (item 9.1.4, alínea "a") apresentada pela empresa Edson Antonio Britembach (Prodiz Comunicação) restou claro que a Choperia e Restaurante Thapyoka é pessoa jurídica sob a denominação/razão social de Restaurante e Danceteria Roda D'Agua Ltda ME.

- a respeito da certidão do Poder Judiciário (item 9.1.3, alínea "d") apresentada pela empresa Edson Antonio Britembach (Prodiz Comunicação), verificou-se que contém as informações exigidas no Edital, ou seja, consta que na Comarca de Timbó encontra-se instalado apenas um Cartório de Distribuição;

- sobre a documentação de qualificação técnica (item 9.1.4, alínea "e"), de acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Sócrates Prado de Oliveira do Setor de Comunicação Social, verificou-se que ambas as licitantes cumpriram com as exigências do Edital;

- em relação a ausência de autenticação nos documentos de qualificação técnica (item 9.5 do Edital) apresentados pela Free Reichert Comunicação Ltda, conforme parecer jurídico, levando em consideração o princípio da razoabilidade, o interesse público e demais inerentes a administração pública, o fato não gera motivos para inabilitar a licitante, uma vez que a autenticidade/veracidade dos mesmos não foi objeto de impugnação.

Ante o exposto, analisada toda documentação juntada aos autos, aliado com o parecer contábil, parecer jurídico e parecer técnico do Setor de Comunicação Social e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos conforme segue:

- INABILITAÇÃO da empresa EDSON Antonio Britembach (Prodiz Comunicação) tendo em vista que o patrimônio líquido ficou estabelecido em R$ 74.978,87, ou seja, inferior a R$ 90.000,00 (10% do valor estimado), não atendendo ao exigido no item 9.1.3 alínea "b" do Edital, bem como o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP (item 9.1.4, alínea "c") que encontra-se atualmente com a certificação suspensa não cumprindo desta forma as exigências do edital.

- HABILITAÇÃO da empresa FREE Reichert Comunicação Ltda.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos da alínea "a", inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC). Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT
Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Secretária

ALINE BURGER
Membro

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.147 de 23 de Outubro de 2014

LEI Nº 3.147 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VIDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Três Barras, por meio da Secretaria de Saúde, autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO VIDA, entidade filantrópica e de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 13.617.301/0001-00, objetivando a prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços médicos, 24 horas/dia, no Pronto Atendimento Municipal, podendo os serviços serem ampliados mediante a celebração de termo aditivo.

Art. 2º. O Município repassará ao conveniado a quantia mensal de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em doze parcelas fixas como recurso pré-fixado, de acordo com a produção ambulatorial devidamente comprovada, dentro dos cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde/DATAUS e Secretaria Municipal de Saúde, valorada pela tabela unificada do SUS.

Art. 3º. Os termos do convênio constam de minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 23 de outubro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO I - MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E O INSTITUTO VIDA, PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Eloi José Queg, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. nº ..... /SSP/., e CPF/MF nº ..... , residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado,INSTITUTO VIDA, entidade filantrópica e de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.739.327/0001-30, com sede na cidade de Timbó, na Rua Germano Brandes Senior , n.º 690, CEP 89120-000, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Richard da Silva Choseki, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado à Rua Amazonas, n.º 560, sala 02, bairro Garcia, Município de Blumenau Santa Catarina, CEP 89021-000, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante

denominada INSTITUTO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e ss, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie,
CONSIDERANDO que a execução do serviço de pronto socorro para atendimento de situações de Urgência e Emergência constitui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) atividade de média complexidade, cuja execução pelo Município é optativa, e não impositiva;
CONSIDERANDO que a administração municipal, para atendimento da saúde pública, pode firmar convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, cabendo-lhes nestas hipóteses o controle e a avaliação de sua execução, conforme estabelece o art. 18, X, da Lei n.º 8.080/1990;
CONSIDERANDO que a municipalidade possui interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, em especial o serviço de pronto socorro ao serviço de internação, prezando assim por melhores condições, principalmente quanto a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população;
CONSIDERANDO que o INSTITUTO possui mão de obra qualificada, estando tecnicamente apto à assumir de forma integral e exclusiva as atividades e serviços de pronto socorro do MUNICÍPIO.
tem entre si, justo e acordado, o presente CONVENIO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PRONTO SOCORRO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, por equipe médica própria do INSTITUTO, seja do seu quadro social, seja preposto, contratado ou associado, em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábado, domingos e feriados, na(s) unidade(s) de PRONTO SOCORRO do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento.
§ 1.º - Para a prestação dos serviços médicos, estabelecem as partes as seguintes regras:
I - O INSTITUTO prestará os serviços objeto do presente contrato de maneira adequada e criteriosa, segundo as técnicas médicas, usualmente aceitas e recomendadas, adotando as cautelas de segurança necessárias, observadas as escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas;
II - O INSTITUTO atenderá todos os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS com os quais o MUNICÍPIO se relacionar. O INSTITUTO também prestará os serviços aos pacientes encaminhados pelos bombeiros, outros serviços de urgências ou emergências da região, prefeituras de outros municípios, hospitais da região, particulares, dentre outros, garantindo sempre um atendimento médico completo e igualitário respeitado as necessidades individuais de cada paciente;
III - O INSTITUTO manterá, às suas expensas, mediante admissão no quadro social, através de regime autônomo ou relação de emprego, atendidos, neste último caso, os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, profissionais em número suficiente para suprir o atendimento dos pacientes, contratando, se for o caso, novos profissionais, visando manter o padrão e a excelência do atendimento, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO;
IV - O INSTITUTO determinará, dentre os profissionais do seu quadro funcional, uma chefia que fará o controle médico direto de todo o serviço prestado, ou seja, treinamento, produção de protocolos e aprovação da listagem de equipamentos e medicamentos;
VI - O INSTITUTO pagará os honorários dos médicos e dos enfermeiros, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários dos funcionários que eventualmente contratar, bem como os encargos relativos sua condição de pessoa jurídica;
§ 2.º - Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo MUNICÍPIO sobre a execução do objeto deste Contrato, e o MUNICÍPIO reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei n.º 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida ao INSTITUTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para o cumprimento do objeto deste contrato, a INSTITUTO se obriga a oferecer aos pacientes do SUS os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:
I - Assistência médica: atendimento médico, por especialidade (plantonista, clínico, cirurgia, pediatria ginecologia e obstetrícia) com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os de urgência ou emergência;
II - Assistência de enfermagem: profissionais da área de enfermagem (enfermeira, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem) em quantidade mínima necessária baseada nas normas técnicas da legislação vigente pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Enfermagem, Ministério da Saúde, bem como legislação pertinente em vigor.

DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente convênio terá início em xx.xxx.2014 e término em xx.xx.2015, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.
§ 1° - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, o INSTITUTO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.
§ 2°- Poderá o INSTITUTO rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento, pelo MUNICÍPIO, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá ao INSTITUTO notificar o MUNICÍPIO, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços objeto do presente convênio, oMUNICÍPIO disponibilizará mensalmente ao INSTITUTO, até XX dias anteriores à prestação dos serviços conveniados, o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
§ 1.º - O referido repasse compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes no presente instrumento.
§ 2.º - Os repasses serão efetuados pelo MUNICÍPIO ao INSTITUTO através de depósito junto à instituição bancária a ser indicada.
§ 3.º - O INSTITUTO obriga-se a fornecer mensalmente prestação de contas dos recursos repassado, que deverá conter:
a) Balancete da prestação de contas - Anexo TC-28;
b) Declaração de recebimento e aplicação das subvenções sociais;
c) Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais), com o devido recebimento dos serviços prestados, e que esta de acordo com as especificações;
d) Cópia do cheque utilizado para pagamento;
e) Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
f) Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso.

§ 4.º As despesas oriundas do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxxxxxxxxxxx

DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

CLÁUSULA SEXTA - Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda o INSTITUTO:
I - adequar-se aos programas de melhoria, qualidade e acreditação, implantados ou a serem implantados pelo MUNICÍPIO;
II - levar ao imediato conhecimento da autoridade sanitária municipal, através do seu Departamento de Vigilância à Saúde, os casos confirmados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória, elencadas no artigo 1º, da Portaria n° 1.100/96, do Ministério da Saúde, que deve ser do conhecimento de todos os profissionais, atendendo, ainda, as demais disposições legais pertinentes à matéria, inclusive de âmbito municipal;
III - zelar e conservar, em perfeitas condições de uso, as dependências, equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e materiais colocados à sua disposição, responsabilizando-se por eventuais faltas ou danos provocados pelo mau uso ou descuido no manuseio, a ser apurado mediante sindicância;
IV - executar os serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas, e com as cautelas de segurança necessárias;
V - adequar-se às políticas administrativas elaboradas pelo MUNICÍPIO, sem que isto venha caracterizar qualquer tipo de subordinação;
VI - exigir o uso de EPI's seus empregados e prepostos;
VII - sempre que se utilizar da estrutura do MUNICÍPIO, observar as normas deste último, inclusive escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas.
XI - quitar os honorários médicos aos profissionais que comporem seu corpo clínico, comprovando mensalmente os pagamentos, bem como o recolhimento de todas as incidências fiscais, tributárias e previdenciárias;
XII - proceder à avaliação, indicação, planejamento, execução e acompanhamento dos procedimentos médicos no âmbito das unidades sob sua responsabilidade;
XIII - proporcionar qualificação técnica a toda a equipe profissional das unidades sob sua responsabilidade através de cursos de capacitação e atualização de acordo com bibliografia adequada;
XIV - colaborar no levantamento e acompanhamento dos índices de qualidade da Unidade de Emergências;
XV - manter a titulação necessária para o credenciamento da unidade junto ao Ministério da Saúde, desde que cumprido o presente contrato;
XVI - realizar o recrutamento de profissionais médicos com qualificação técnica de alto padrão em todas as especialidades previstas anteriormente para prestarem serviços junto às unidades descritas na Cláusula Primeira, responsabilizando-se sob todos os aspectos legais relativos a essas contratações;
XVII - cumprir as normas sanitárias, legais e fiscais dos órgãos de controle;
XIX - organizar as modalidades de referência e contra-referência com outros serviços médicos da região;
XX - cumprir e fazer cumprir todas as resoluções, portarias, normas técnicas de demais determinações oriundas do CREMESC e do CFM;
XXI - aplicar o recurso recebido em 30 (trinta) dias e providenciar prestação de contas de cada parcela recebida dentro de um prazo de 10 (dez) dias a contar do prazo de aplicação;
XXII - movimentar os recursos financeiros em conta individualizada e vinculada, por cheques nominais e individualizados por credor;
XXIII - devolver os recursos não utilizados para conta do MUNICÍPIO;
§ 1.º É vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente. O INSTITUTO responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato; e.
§ 2.º - No atendimento da assistência médica para crianças, adolescentes e idosa é assegurada à presença de acompanhante.
§ 3°- Sendo de responsabilidade exclusiva e integral do INSTITUTO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, tais ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA SÉTIMA - Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda o MUNICÍPIO:
I - Fornecer ao INSTITUTO as diretrizes dos serviços a serem executados no âmbito da Unidade de PRONTO SOCORRO, diretrizes estas em consonância com serviços similares atualmente realizadas no território nacional e fundamentadas nas normas de saúde vigentes;
II - Fornecer espaço físico, equipamentos e as instalações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do presente convênio;
III - Determinar a todos os demais setores do MUNICÍPIO que prestem o máximo de colaboração ao INSTITUTO, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações do INSTITUTO e que se relacionem com seus trabalhos, como também no livre trânsito do pessoal do INSTITUTO em toda e qualquer dependência do MUNICÍPIO relacionada aos serviços objeto do presente convênio;
IV - Manter a higiene e a segurança das áreas destinadas ao funcionamento do serviço;
V - Executar, com a maior brevidade possível, a realização dos exames e procedimentos, tanto diagnósticos quanto terapêuticos, encaminhados pelos médicos do INSTITUTO a outras especialidades médicas ou serviços do MUNICÍPIO;
VI - Fornecer os materiais, medicamentos e serviços de apoio necessários às necessidades do serviço e em quantidade suficiente.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do INSTITUTO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - A inobservância, pelo INSTITUTO de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no artigo 7°, § 2.º, da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1286/93, quais sejam:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após

decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.
§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada o INSTITUTO.
§ 2° - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".
§ 3°- Da aplicação das penalidades o INSTITUTO terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Diretor Municipal de Saúde.
§ 4° - O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado ao INSTITUTO e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos pela Diretoria/Fundo Municipal de Saúde ao INSTITUTO, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.
§ 5° - A multa será de aplicação diária, enquanto perdurarem os motivos que lhe deram causa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia.
§ 6° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito do MUNICÍPIO indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não desobriga o MUNICÍPIO de pagar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS e pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O INSTITUTO facilitará ao MUNICÍPIO, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os direitos provenientes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventual tolerância, por qualquer dos contratantes, ao descumprimento de cláusulas do presente instrumento não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer das disposições deste contrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bombinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Contrato não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

LEI Nº 3.148 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

LEI Nº 3.148 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA OLIVEIRA E SILVA SERRALHERIA LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o direito real de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de forma gratuita, de uma área de 1.103, 67 m² (mil cento e três metros e sessenta e sete centímetros quadrados), lote identificado pela sigla "I," parte da matrícula nº 19.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas - SC, situada no lugar denominado Barra Grande - Km 6, Três Barras - SC, para a empresa OLIVEIRA E SILVA SERRALHERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.210.910/0001-12, com sede à rua Tenente Max Wolff Filho, n. 1310, São Mateus do Sul - PR, que tem como ramo de atividade principal o de Serralheria e esquadrias de metais e alumínios.

Art. 2º. A concessão do direito real de uso do imóvel destina-se a implantação da empresa identificada no inciso do artigo anterior, e consiste na construção de escritório e demais instalações necessárias as suas atividades.

Art. 3º. A concessionária não poderá no prazo da concessão, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou transferir a terceiros o direito da concessão;

II - hipotecar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, o direito sobre o imóvel.

Art. 4º. Reverterá a posse da área se:

I - no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias a beneficiária não tiver iniciado suas atividades no local;

II - no prazo da concessão encerrar suas atividades no local.

Parágrafo único. A retomada do imóvel por descumprimento desta Lei far-se-á independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer indenização por acessões e benfeitorias construídas.

Art. 5º. Os prazos estabelecidos nos artigos 3º e 4º contar-se-ão da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso.

Art. 6º. Cumpridos todos os encargos pela concessionária será realizada a doação do imóvel, através de escritura pública de doação com encargo de manutenção das atividades pelo período de 05 (cinco) anos, sob pena de revogação.

Parágrafo único. A fiscalização e a constatação do cumprimento dos encargos para a outorga da escritura de doação será realizada pelo Conselho Deliberativo do PRÓ-EMPRESA instituído pela Lei Complementar nº 133/2008.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão por conta de elementos próprios e da dotação orçamentária vigente.

Art. 8º. Considera-se revogada o inciso VII da Lei 3.098 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 27 de outubro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

LEI Nº 3.149 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

LEI Nº 3.149 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VIDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Três Barras, por meio da Secretaria de Saúde, autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO VIDA, entidade filantrópica e de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 13.617.301/0001-00, objetivando a prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços médicos, 24 horas/dia, no Pronto Atendimento Municipal, podendo os serviços serem ampliados mediante a celebração de termo aditivo.

Art. 2º. O Município repassará ao conveniado a quantia mensal de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em doze parcelas fixas como recurso pré-fixado, de acordo com a produção ambulatorial devidamente comprovada, dentro dos cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde/DATAUS e Secretaria Municipal de Saúde, valorada pela tabela unificada do SUS.

Art. 3º. Os termos do convênio constam de minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 23 de outubro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO I - MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E O INSTITUTO VIDA, PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Eloi José Queg, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. nº ..... /SSP/., e CPF/MF nº ..... , residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado,INSTITUTO VIDA, entidade filantrópica e de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.739.327/0001-30, com sede na cidade de Timbó, na Rua Germano Brandes Senior , n.º 690, CEP 89120-000, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Richard da Silva Choseki, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado à Rua Amazonas, n.º 560, sala 02, bairro Garcia, Município de Blumenau Santa Catarina, CEP 89021-000, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada INSTITUTO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e ss, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie,
CONSIDERANDO que a execução do serviço de pronto socorro para atendimento de situações de Urgência e Emergência constitui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) atividade de média complexidade, cuja execução pelo Município é optativa, e não impositiva;
CONSIDERANDO que a administração municipal, para atendimento da saúde pública, pode firmar convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, cabendo-lhes nestas hipóteses o controle e a avaliação de sua execução, conforme estabelece o art. 18, X, da Lei n.º 8.080/1990;
CONSIDERANDO que a municipalidade possui interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, em especial o serviço de pronto socorro ao serviço de internação, prezando assim por melhores condições, principalmente quanto a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população;
CONSIDERANDO que o INSTITUTO possui mão de obra qualificada, estando tecnicamente apto à assumir de forma integral e exclusiva as atividades e serviços de pronto socorro do MUNICÍPIO.
tem entre si, justo e acordado, o presente CONVENIO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PRONTO SOCORRO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, por equipe médica própria do INSTITUTO, seja do seu quadro social, seja preposto, contratado ou associado, em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábado, domingos e feriados, na(s) unidade(s) de PRONTO SOCORRO do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento.
§ 1.º - Para a prestação dos serviços médicos, estabelecem as partes as seguintes regras:
I - O INSTITUTO prestará os serviços objeto do presente contrato de maneira adequada e criteriosa, segundo as técnicas médicas, usualmente aceitas e recomendadas, adotando as cautelas de segurança necessárias, observadas as escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas;
II - O INSTITUTO atenderá todos os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS com os quais o MUNICÍPIO se relacionar. O INSTITUTO também prestará os serviços aos pacientes encaminhados pelos bombeiros, outros serviços de urgências ou emergências da região, prefeituras de outros municípios, hospitais da região, particulares, dentre outros, garantindo sempre um atendimento médico completo e igualitário respeitado as necessidades individuais de cada paciente;
III - O INSTITUTO manterá, às suas expensas, mediante admissão no quadro social, através de regime autônomo ou relação de emprego, atendidos, neste último caso, os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, profissionais em número suficiente para suprir o atendimento dos pacientes, contratando, se for o caso, novos profissionais, visando manter o padrão e a excelência do atendimento, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO;
IV - O INSTITUTO determinará, dentre os profissionais do seu quadro funcional, uma chefia que fará o controle médico direto de todo o serviço prestado, ou seja, treinamento, produção de protocolos e aprovação da listagem de equipamentos e medicamentos;
VI - O INSTITUTO pagará os honorários dos médicos e dos enfermeiros, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários dos funcionários que eventualmente contratar, bem como os encargos relativos sua condição de pessoa jurídica;

§ 2.º - Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo MUNICÍPIO sobre a execução do objeto deste Contrato, e o MUNICÍPIO reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei n.º 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida ao INSTITUTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para o cumprimento do objeto deste contrato, a INSTITUTO se obriga a oferecer aos pacientes do SUS os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:
I - Assistência médica: atendimento médico, por especialidade (plantonista, clínico, cirurgia, pediatria ginecologia e obstetrícia) com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os de urgência ou emergência;
II - Assistência de enfermagem: profissionais da área de enfermagem (enfermeira, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem) em quantidade mínima necessária baseada nas normas técnicas da legislação vigente pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Enfermagem, Ministério da Saúde, bem como legislação pertinente em vigor.

DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente convênio terá início em xx.xxx.2014 e término em xx.xx.2015, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.
§ 1° - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, o INSTITUTO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.
§ 2°- Poderá o INSTITUTO rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento, pelo MUNICÍPIO, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá ao INSTITUTO notificar o MUNICÍPIO, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços objeto do presente convênio, oMUNICÍPIO disponibilizará mensalmente ao INSTITUTO, até XX dias anteriores à prestação dos serviços conveniados, o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
§ 1.º - O referido repasse compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes no presente instrumento.
§ 2.º - Os repasses serão efetuados pelo MUNICÍPIO ao INSTITUTO através de depósito junto à instituição bancária a ser indicada.
§ 3.º - O INSTITUTO obriga-se a fornecer mensalmente prestação de contas dos recursos repassado, que deverá conter:
a) Balancete da prestação de contas - Anexo TC-28;
b) Declaração de recebimento e aplicação das subvenções sociais;
c) Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais), com o devido recebimento dos serviços prestados, e que esta de acordo com as especificações;
d) Cópia do cheque utilizado para pagamento;
e) Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
f) Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso.
§ 4.º As despesas oriundas do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxxxxxxxxxxx

DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

CLÁUSULA SEXTA - Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda o INSTITUTO:
I - adequar-se aos programas de melhoria, qualidade e acreditação, implantados ou a serem implantados pelo MUNICÍPIO;
II - levar ao imediato conhecimento da autoridade sanitária municipal, através do seu Departamento de Vigilância à Saúde, os casos confirmados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória, elencadas no artigo 1º, da Portaria n° 1.100/96, do Ministério da Saúde, que deve ser do conhecimento de todos os profissionais, atendendo, ainda, as demais disposições legais pertinentes à matéria, inclusive de âmbito municipal;
III - zelar e conservar, em perfeitas condições de uso, as dependências, equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e materiais colocados à sua disposição, responsabilizando-se por eventuais faltas ou danos provocados pelo mau uso ou descuido no manuseio, a ser apurado mediante sindicância;
IV - executar os serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas, e com as cautelas de segurança necessárias;
V - adequar-se às políticas administrativas elaboradas pelo MUNICÍPIO, sem que isto venha caracterizar qualquer tipo de subordinação;
VI - exigir o uso de EPI's seus empregados e prepostos;
VII - sempre que se utilizar da estrutura do MUNICÍPIO, observar as normas deste último, inclusive escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas.
XI - quitar os honorários médicos aos profissionais que comporem seu corpo clínico, comprovando mensalmente os pagamentos, bem como o recolhimento de todas as incidências fiscais, tributárias e previdenciárias;
XII - proceder à avaliação, indicação, planejamento, execução e acompanhamento dos procedimentos médicos no âmbito das unidades sob sua responsabilidade;
XIII - proporcionar qualificação técnica a toda a equipe profissional das unidades sob sua responsabilidade através de cursos de capacitação e atualização de acordo com bibliografia adequada;
XIV - colaborar no levantamento e acompanhamento dos índices de qualidade da Unidade de Emergências;
XV - manter a titulação necessária para o credenciamento da unidade junto ao Ministério da Saúde, desde que cumprido o presente contrato;
XVI - realizar o recrutamento de profissionais médicos com qualificação técnica de alto padrão em todas as especialidades previstas anteriormente para prestarem serviços junto às unidades descritas na Cláusula Primeira, responsabilizando-se sob todos os aspectos legais relativos a essas contratações;
XVII - cumprir as normas sanitárias, legais e fiscais dos órgãos de controle;
XIX - organizar as modalidades de referência e contra-referência com outros serviços médicos da região;
XX - cumprir e fazer cumprir todas as resoluções, portarias, normas técnicas de demais determinações oriundas do CREMESC e do CFM;
XXI - aplicar o recurso recebido em 30 (trinta) dias e providenciar prestação de contas de cada parcela recebida dentro de um prazo de 10 (dez) dias a contar do prazo de aplicação;
XXII - movimentar os recursos financeiros em conta individualizada e vinculada, por cheques nominais e individualizados por credor;
XXIII - devolver os recursos não utilizados para conta do MUNICÍPIO;

§ 1.º É vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente. O INSTITUTO responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato; e.
§ 2.º - No atendimento da assistência médica para crianças, adolescentes e idosa é assegurada à presença de acompanhante.
§ 3°- Sendo de responsabilidade exclusiva e integral do INSTITUTO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, tais ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA SÉTIMA - Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda o MUNICÍPIO:
I - Fornecer ao INSTITUTO as diretrizes dos serviços a serem executados no âmbito da Unidade de PRONTO SOCORRO, diretrizes estas em consonância com serviços similares atualmente realizadas no território nacional e fundamentadas nas normas de saúde vigentes;
II - Fornecer espaço físico, equipamentos e as instalações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do presente convênio;
III - Determinar a todos os demais setores do MUNICÍPIO que prestem o máximo de colaboração ao INSTITUTO, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações do INSTITUTO e que se relacionem com seus trabalhos, como também no livre trânsito do pessoal do INSTITUTO em toda e qualquer dependência do MUNICÍPIO relacionada aos serviços objeto do presente convênio;
IV - Manter a higiene e a segurança das áreas destinadas ao funcionamento do serviço;
V - Executar, com a maior brevidade possível, a realização dos exames e procedimentos, tanto diagnósticos quanto terapêuticos, encaminhados pelos médicos do INSTITUTO a outras especialidades médicas ou serviços do MUNICÍPIO;
VI - Fornecer os materiais, medicamentos e serviços de apoio necessários às necessidades do serviço e em quantidade suficiente.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do INSTITUTO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - A inobservância, pelo INSTITUTO de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no artigo 7°, § 2.º, da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1286/93, quais sejam:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.
§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada o INSTITUTO.
§ 2° - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".
§ 3°- Da aplicação das penalidades o INSTITUTO terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Diretor Municipal de Saúde.
§ 4° - O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado ao INSTITUTO e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos pela Diretoria/Fundo Municipal de Saúde ao INSTITUTO, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.
§ 5° - A multa será de aplicação diária, enquanto perdurarem os motivos que lhe deram causa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia.
§ 6° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito do MUNICÍPIO indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não desobriga o MUNICÍPIO de pagar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS e pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O INSTITUTO facilitará ao MUNICÍPIO, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os direitos provenientes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventual tolerância, por qualquer dos contratantes, ao descumprimento de cláusulas do presente instrumento não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer das disposições deste contrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bombinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Contrato não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

LEI Nº 3.150 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

LEI Nº 3.150 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR E/OU PERMUTAR E/OU FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ÁREA DE TERRA COM 1.988,88 M² DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir e/ou permutar e/ou firmar contrato de cessão de uso em condições especiais onerosa de área de terra com 1.988,88 m² (um mil, novecentos e oitenta e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados) localizada no Campo de Instrução General Hermes, município de Três Barras - SC, de propriedade da União Federal.

Parágrafo único. A permuta e/ou cessão de uso em condições especiais onerosa poderá ser por outro imóvel e/ou obras e edificações de contrapartida.

Art. 2º. A aquisição e/ou permuta e/ou cessão de uso em condições especiais onerosa destina-se a construção de edifícios públicos.

Art. 3º. O valor da aquisição e/ou permuta e/ou cessão de uso em condições especiais onerosa será de até R$ 153.879,65 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), assim como outras despesas necessárias a obtenção de alvarás e licenças.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 27 de outubro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Turvo

Prefeitura

Decreto 56/2014

DECRETO Nº 056/14, de 24 de Outubro de 2014.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.180/13 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2013.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Turvo no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), assim classificados:
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0003.1.052 - CONSTRUÇÃO E OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023.0 (0002) - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0002 por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 24 de outubro de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Decreto 57/2014

DECRETO Nº 057/14, de 24 de Outubro de 2014.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 2.172/13 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim classificados:
07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0044.2.019 - MANUTEN. DA SECRET. DE TRAS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 (090) - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta de anulação parcial do seguinte item orçamentário:
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 (093) - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 24 de outubro de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 344/2014
PORTARIA Nº 344/14, de 14 de Outubro de 2014.
ALTERA A CARGA HORARIA DE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora abaixo relacionada, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013-SME, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR (A)	CPF	MATRICULA
Helena Carolina Arceno	033.189.009-74	3061

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de outubro de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 345/2014
PORTARIA Nº 345/14, de 20 de Outubro de 2014.
ALTERA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORARIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei 2.140/12 de 27 de Novembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária da Servidora abaixo relacionada, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 20 de Outubro de 2014 e término em 05 de Dezembro de 2014.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CPF
3054	Nazarena Idalino Trombin	056.734.209-35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de outubro de 2014
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 346/2014
PORTARIA Nº 346/14, de 20 de Outubro de 2014.
ALTERA CARGA HORARIA DE MONITOR DE ESPORTES ADMITIDO EM CARATER TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 2.141/12, de 27 de novembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária da Servidora abaixo relacionada, exercendo a função pública de Monitor de Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com inicio em 20 de Outubro de 2014 e término em 05 de Dezembro de 2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR (A)	CPF	MATRICULA
Iolanda Rodrigues da Silva	104.938.009-64	3219

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de outubro de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 347/2014
PORTARIA Nº 347/14, de 27 de Outubro de 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora JULIANA MONTEIRO BET VALNIER, CPF nº 081.507.669-01, matrícula nº 2942, exercendo a Função Pública de Técnico de Enfermagem, no período de 27 de Outubro de 2014 a 23 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 27 de outubro de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Contratos PMT Julho/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Folha: 1/3

CNPJ: 82.548.983/0001-60
RUA NEREU RAMOS,588
C.E.P.: 88930-000 - Turvo - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BRITAGEM BOSA LTDA - ME
CNPJ: 82.165.671/0001-77
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 69/2014 **Número do Processo:** 69/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 87/2014
Fundamento Legal:
Objeto: ESTE PROCESSO VISA AQUISIÇÃO DE SEIXO PENEIRADO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE TURVO/SC.

Data da Assinatura: 03/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/07/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2001, 2002
Valor: 38.260,86 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 64/2014 **Número do Processo:** 64/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 86/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA LUIZ MIRO FASÇIN, EM TURVO/SC, COM 855,67 METROS DE EXTENSÃO, ONDE TUDO SERÁ EXECUTADO CONFORME O PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 04/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 04/07/2014 a 29/11/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2009, 2010
Valor: 564.990,35 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Folha: 2/3

CNPJ: 82.548.983/0001-60
RUA NEREU RAMOS,588
C.E.P.: 88930-000 - Turvo - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARCON BIZ E CIA LTDA ME
CNPJ: 08.101.482/0001-88
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 70/2014 **Número do Processo:** 70/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 89/2014
Fundamento Legal:
Objeto: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TURVO/SC.

Data da Assinatura: 08/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/07/2014 a 08/09/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2037
Valor: 25.184,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
CNPJ: 05.763.785/0001-78
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 68/2014 **Número do Processo:** 68/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 88/2014
Fundamento Legal:
Objeto: ESTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO SÃO BRAZ, RUA N° 40 TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ESACA 15 E A ESTACA 44 + 8,46 MTS BAIRRO SÃO LUIZ TURVO/SC.

Data da Assinatura: 10/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 10/07/2014 a 08/09/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2094
Valor: 146.167,95 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Folha: 3/3

CNPJ: 82.548.983/0001-60
RUA NEREU RAMOS,588
C.E.P.: 88930-000 - Turvo - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BRAMAC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 12.392.547/0001-69
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 67/2014 **Número do Processo:** 67/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 90/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIGAÇÕES DOMICILIARES NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TURVO/SC. ONDE TUDO SERÁ EXECUTADO CONFORME O PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 10/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 10/07/2014 a 10/09/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2095
Valor: 583.848,72 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: L1 SERV. ORG. FEIRAS CONG. VIAGENS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.121.384/0001-05
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 71/2014 **Número do Processo:** 71/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 91/2014
Fundamento Legal:
Objeto: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (KIT DE TECIDO) PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "PANINHO AMIGO" SEGUNDO SEMESTRE, DESENVOLVIDO COM OS CLUBES DE MÃES DO MUNÍCIPIO DE TURVO/SC DURANTE EXERCÍCIO DE 2014.

Data da Assinatura: 25/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 25/07/2014 a 25/08/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2224
Valor: 23.940,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratos PMT Agosto/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Folha: 1/1

CNPJ: 82.548.983/0001-60
RUA NEREU RAMOS,588
C.E.P.: 88930-000 - Turvo - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LIGA ATLETICA DOS MUN. DO EXTREMO SUL CATARINENSE
CNPJ: 10.174.942/0001-40
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 73/2014 **Número do Processo:** 73/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 92/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ARBITRAGEM E MESÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL EMPRESARIAL DE FUTSAL CIDADE DE TURVO - SC. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, FEMININO, SUB 17 E SUB 14. QUE SE REALIZARÁ NO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO ABELLE BEZ BATTI COM PREVISÃO PARA INICIAR NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2014 E TERMINO PREVISTO PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Data da Assinatura: 08/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/08/2014 a 31/10/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2402
Valor: 32.350,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CUKA FILMES LTDA ME
CNPJ: 20.239.442/0001-00
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 75/2014 **Número do Processo:** 75/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 93/2014
Fundamento Legal:
Objeto: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE AUDIO VISUAL DO MUNICIPIO DE TURVO- SC.

Data da Assinatura: 27/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 27/08/2014 a 27/10/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2570
Valor: 50.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratos PMT Setembro/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Folha: 1/1

CNPJ: 82.548.983/0001-60
RUA NEREU RAMOS,588
C.E.P.: 88930-000 - Turvo - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LAJECRIL-ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ: 03.326.193/0001-63
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 77/2014 **Número do Processo:** 77/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 94/2014
Fundamento Legal:
Objeto: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO TURVO, NA ESTRADA MUNICIPAL TVO 355 COMUNIDADE DE LINHA CONTESSI MUNICÍPIO DE TURVO/SC, MEDIANDO 8,00m DE COMPRIMENTO E 5,50 DE LARGURA.

Data da Assinatura: 03/09/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/09/2014 a 02/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2652
Valor: 60.782,53 **Forma de Pagamento:** À Vista

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 144/2013
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 144/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 144/2013 até 31/12/2014.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 144/2013.

Vargeão, SC, 18 de outubro de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Registro de Preços Nº. 83/2014 - Eventual Aquisição Ar Condicionado
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 83/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO INSTALADO (a empresa vencedora fornecerá todo o material necessário para instalação) MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 83/2014, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 07/11/2014, às 09:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 27 de outubro
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Dispensa 052/2014 Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa n° 052/2014 - Processo Licitatório n. 201/2014.
Objeto: Aquisição de peças de vestuário para uso pessoal das crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Municipal de Xaxim.

Contratado: SAVARIS & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.883.911/0001-68
Valor: 3.083,65 (três mil oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 art. 24 inciso I e alterações posteriores.

Xaxim SC, 27 de outubro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Associações

AMAUC

Edital de Seleção Nº 01/2014 - Casa Lar Pequeno Príncipe - Nova Redação

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2014

Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul e Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, inscrito no CNPJ sob nº 11.177.407/0001-05, com sede na Linha Maria Günther, no Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para seleção de pessoal para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, conforme disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de seleção será regido por este Edital, seus anexos, editais complementares e eventuais retificações.

1.2. A função, relação de vagas e os exames para a seleção são os seguintes:

Função	Vagas	Exames	Carga Horária	Salário mensal
Assistente Social	01 Vaga	Exame Intelectual com prova escrita contendo 30 (trinta) questões objetivas e uma questão prática discursiva.	20 Horas Semanais	R$ 1.560,00

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. Os requisitos para inscrição na Seleção são:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

II - possuir habilitação veicular na categoria "B";

III - Certificado de Conclusão do Curso de graduação em Serviço Social realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

IV - Registro no Conselho competente (CRESS) de acordo com a Lei nº 8662/93, que regula o exercício da profissão, com comprovação de quitação de anuidade e obrigações legais;

V - disponibilidade para viagens para cursos, reuniões, capacitações e treinamentos;

VI - não possuir antecedentes criminais.

2.2 - Os documentos mencionados nos incisos III, IV e VI serão exigidos apenas no momento da posse, conforme o que estabelece o item 10.2 deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. A Assistente Social no exercício de suas atribuições previstas no Anexo II do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTEGRAR deverá:
I - planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados às crianças e adolescentes acolhidas no CONSÓRCIO CASA LAR;
II - elaborar e participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços prestados pelo Consórcio;
III - participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social dos acolhidos e suas famílias;
IV - fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;
V - diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam os acolhidos alcançarem nível satisfatório de saúde;
VI - participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
VII - participar das ações que visem à promoção dos empregados da instituição;
VIII - realizar outras tarefas correlatas à função.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, REGIME DE TRABALHO, ADICIONAIS e LOCAL DE TRABALHO

4.1 O período de contratação é por prazo indeterminado, subordinada ao regime celetista - CLT, sem direito à estabilidade.

4.2. A partir da contratação a Assistente Social terá direito a cobertura de seguro pessoal.

4.3. A PRESTAÇÃO O SERVIÇO SERÁ NA SEDE DO CONSÓRCIO LOCALIZADO NA LINHA MARIA GUINTHER, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC.

5. DO PRAZO, LOCAL PARA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para o emprego de Assistente Social deverá ser feita através da página eletrônica www.amauc.org.br banner Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe, no período de 20 (vinte) do mês de outubro de 2014 ao dia 7 (sete) de novembro de 2014.

5.1.1. Deverá acompanhar o requerimento de inscrição, cópia dos documentos a seguir:

I - Cópia da Carteira de Identidade (RG);

II - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III - Foto 3X4 recente;

IV - No formulário de Inscrição o candidato deverá ainda informar o numero de telefone para contato e um endereço eletrônico de e-mail.

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.2.1. Todas as informações constantes no documento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3. A divulgação das inscrições homologas ou não, será publicada no site www.amauc.org.br, no dia 12 (doze) do mês de novembro de 2014, abrindo prazo para interposição de recursos de acordo com o previsto no inciso II, do item 8.1, deste edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo de Seleção será constituído em caráter eliminatório e classificatório, será composto de áreas de conhecimento, conforme estabelecido nos documentos que compõem o anexo deste edital:

I - na realização de 30 (trinta) objetivas e elaboradas pelo sistema de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta, valendo 2 (dois) pontos cada;

II - uma questão prática discursiva relacionada a prática profissional do assistente social no espaço de acolhimento, valendo 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

a) 10 (dez) pontos para regência gramatical;

b) 30 (trinta) pontos para o conteúdo.

6.1.1 As referências Bibliográficas quanto ao conteúdo programático do exame intelectual consta no Anexo II deste Edital.

6.1.2 O candidato para ser aprovado terá que obter pontuação igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na prova.

6.1.3 A pontuação relativa às questões eventualmente anuladas será atribuída a todos os candidatos que prestaram a prova.

6.2. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

6.2.1 A seleção será realizada na sede da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, sita a rua Marechal Deodoro nº 772 - 12º andar - edifício Mirage Oficce, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no dia 23 de Novembro de 2014, (domingo) com início às 8h30min, devendo o candidato inscrito estar vinte minutos antes do início da prova.

6.22 O tempo de duração das provas será de 3h (três horas)

6.2.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

6.2.4 O candidato deverá comparecer ao local determinado munido de documento original de identificação com foto e comprovante de inscrição.

6.2.5 Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato de tiver maior pontuação na questão prática discursiva. Permanecendo empate, será declarado aquele que tiver mais idade, dentre os que empataram.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será:

I - de 5 (cinco) dias úteis para impugnação do edital a partir da data de publicação;

II - de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data seguinte à da publicação do resultado da etapa.

8.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

8.3. Só será aceito recurso a respeito dos seguintes itens, a saber:

I - omissão do nome do candidato na relação de inscrição deferida ou indeferida;
II - gabarito das respostas;
III - pontuação atribuída ao exame intelectual e da questão prática discursiva;
IV - pontuação final.

8.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora, que deliberará em igual prazo.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL

A Classificação Final dos candidatos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final será publicada no site www.amauc.org.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (DOM).

10. DA CONVOCAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. O candidato será convocado por ordem decrescente da classificação obtida, sendo que no caso de não comparecimento para o atendimento do chamado para assumir a vaga ou ausência de documentos ou, ainda, diante da necessidade de ampliação do quadro, poderão ser convocados outros candidatos, sempre obedecendo a classificação mencionada no item 9 desde edital.

10.2. Para a posse no cargo de Assistente Social será exigido do candidato, além dos documentos originais constantes no item 5.1.1.1, os seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão do Curso de graduação em Serviço Social realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

II - Registro no Conselho competente (CRESS) de acordo com a Lei nº 8662/93, que regula o exercício da profissão, com comprovação de quitação de anuidade e obrigações legais;

III - Certidão que não possui antecedentes criminais emitido na Comarca de origem do candidato.

10.3. A ausência dos documentos mencionados no item anterior no momento da posse implicará na exclusão sumária do convocado e na chamada do candidato aprovado na seqüência.

11. DA COMISSÃO AVALIADORA

11.1. Para aplicação das etapas da Seleção prevista neste edital, o Consórcio Casa Lar instituirá uma Comissão Avaliadora, composta por três membros, a saber:

I - de 01 (um) servidor do Município de Lindóia do Sul;
II - de 02 (dois) representantes da AMAUC;
11.2. Para elaboração das questões do exame intelectual, a Comissão Avaliadora contratará profissionais das respectivas áreas, idôneos e isentos ao processo de seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá ao Presidente do Consórcio Casa Lar a homologação do resultado deste Processo de Seleção.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo de Seleção, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, à luz da legislação vigente.

12.4. Anexos que integram este edital:

Anexo I - Requerimento de inscrição;

Anexo II - Referencias bibliográficas;

Anexo III - Modelo de recurso;

Anexo IV - Estatuto Social do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe.

Lindóia do Sul SC, 20 de outubro de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Presidente

ANEXO I

INSCRIÇÃO

Foto

(Modelo de Requerimento)

Ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade - Casa Lar Pequeno Príncipe.

OBJETO: Inscrição na Seleção para o emprego de Assistente Social.

1. Eu, _____ , portador da Cédula de Identidade RG nº , e do CPF n.º , venho por meio deste requer minha inscrição na Seleção para o emprego de Assistente Social, para atuar no Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade - Casa Lar Pequeno Príncipe.

2. Declaro ter pleno conhecimento das exigências estabelecidas no Edital de Seleção n.º 01/2014, as quais submeto-me integralmente.

3. Nestes Termos, Pede Deferimento.

*telefone para contato:()

*e-mail do candidato:

*(obrigatório)

Lindóia do Sul SC, de de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO II
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO PARA A SELEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL DO CONSÓRCIO DA CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE.

Questões Específicas / Bibliografia Sugerida
1. Código de ética do Assistente Social-www.cefess.org.br/arquivos/CEP_1993pdf. 2. Loas- Lei Orgânica da Assistência Social - Lei Federal nº 8742/1993- MDS –Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a fome. 3. Tipificação dos Serviços Socioassistencias- Texto da resolução 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social- Brasília 2009. 4. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- 2006- Secretaria Especial de Direitos Humanos- Brasília- 2006- Brasília CONANDA- Secretaria Especial de Direitos Humanos. 5. Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA- Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990. 6. Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento de crianças e adolescentes- CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- MDS- Brasília junho de 2009.

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

MODELO I

MODELO RECURSO A INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO AVALIADORA

CONCURSO: ASSISTENTE SOCIAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE.

Nome do Candidato:

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:

Motivo do Recurso:

Documentos Anexados:

Data __/__/____.

Assinatura:

MODELO II

MODELO RECURSO GABARITO DA PROVA

CONCURSO: ASSISTENTE SOCIAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE.

À COMISÃO AVALIADORA

Nº da questão _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Pedido:
Data _____ /__/ _____

MODELO III

MODELO RECURSO PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO EXAME INTELECTUAL E DA QUESTÃO PRÁTICA DISCURSIVA.

CONCURSO: ASSISTENTE SOCIAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE.

À COMISÃO AVALIADORA

NOME DO CANDIDATO(A):
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
Nº DA INSCRIÇÃO:

Nº DA QUESTÃO:

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

PEDIDO:

DATA _____ /__/ _____

ASSINATURA

MODELO IV

MODELO RECURSO A PONTUAÇÃO FINAL

À COMISSÃO AVALIADORA

CONCURSO: ASSISTENTE SOCIAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE.

Nome do Candidato:

Vem requerer reconsideração do resultado preliminar do resultado da pontuação final divulgado por esta Comissão, conforme motivo abaixo:

Motivo do Recurso:

Data __/__/____.

Assinatura:

ANEXO IV
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE

Consórcios

AGIR

Aviso de Audiência Pública N° 001/2014 - AGIR

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, estabelecer as regras para a Audiência Pública n° 001/2014, tendo como objeto a minuta, respectivamente, das Resoluções n° 005/2014 e 006/2014, as quais versam sobre os Procedimentos para Comunicação de Interrupções Programadas na Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e da Coleta de Esgoto Sanitário Regulados pela Agir e dá Outras Providências; e sobre o Programa de Contabilidade Regulatória para o Saneamento Básico aos Municípios Consorciados a AGIR.
A Audiência Pública n° 001/2014 ocorrerá no Auditório da Fundação Municipal de Desportos ☐ FMD, localizada na Rua: Alberto Stein, n° 544 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 - Blumenau/SC, com início às 13:30 horas e encerramento às 17:00 horas do dia 29/10/2014.
O regulamento, a documentação e a ficha de inscrição da Audiência Pública n° 001/2014 podem ser obtidos no endereço eletrônico http://www.agir.sc.gov.br, na sede da AGIR localizada na Rua: Alberto Stein, n° 466 - Bairro: Velha, CEP: 89-036-200 - Blumenau/SC, ou através do e-mail: ana@agir.sc.gov.br.

Blumenau (SC), em 06 de outubro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretora Geral da AGIR

ANISIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

Regulamento da Audiência Pública N° 001/2014 - AGIR

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, estabelecer as regras para a Audiência Pública n° 001/2014, tendo como objeto a minuta, respectivamente, das Resoluções Normativas n° 005/2014 e 006/2014, as quais versam sobre os Procedimentos para Comunicação de Interrupções Programadas na Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e da Coleta de Esgoto Sanitário Regulados pela Agir e dá Outras Providências; e sobre o Programa de Contabilidade Regulatória para o Saneamento Básico aos Municípios Consorciados a AGIR.

1. OBJETO:

A Audiência Pública de que trata este Regulamento, aprovado nas Reuniões do Comitê de Regulação da AGIR, realizadas em 29/07/2013 e 29/08/2013, tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre as minutas de Resolução acima evidenciadas, nos municípios onde os prestadores de serviços públicos sejam regulados pela AGIR. A lista dos municípios delegatários da atribuição de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico encontra-se disponível no site da AGIR, qual seja: http://www.agir.sc.gov.br.
A Audiência Pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela AGIR. A realização desta Audiência Pública coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n° 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.
A documentação objeto da Audiência Pública n° 001/2014; ou seja, as minutas das Resoluções Normativas nº 005/2014 e 006/2014 podem ser obtidas no site da AGIR, qual seja http://www.agir.sc.gov.br ou na sede da AGIR, localizada na Rua: Alberto Stein, n° 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 - Blumenau/SC ou ainda através do e-mail: ana@agir.sc.gov.br.

2. DATA/HORÁRIO E LOCAL:
A Audiência Pública n° 001/2014 ocorrerá no Auditório da Fundação Municipal de Desportos ☐ FMD, localizada na Rua: Alberto Stein, n° 544 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 - Blumenau/SC, com início às 13:30 horas e encerramento às 17:00 horas do dia 29/10/2014.

3. INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

A Audiência Pública será realizada em sessão solene e com acesso livre e gratuito a todos os interessados.
Os participantes interessados deverão fazer inscrição, preenchendo formulário disponibilizado no site da AGIR (http://www.agir.sc.gov.br), na sede da AGIR conforme endereço acima declinado, ou na data da Audiência Publica, no próprio local da sua realização.
Deve constar do formulário: nome, endereço completo, telefone, fax, nome da entidade/empresa que representa e número do documento de identidade. Salienta-se que somente poderão fazer a exposição na Audiência Pública aqueles que preencherem o citado formulário de inscrição.
Cabe informar que um mesmo interessado não poderá realizar mais de uma apresentação.
O período de inscrição aos expositores interessados é o que se segue:
• Até às 17:00 horas do dia 28/10/2014.
• As inscrições deverão ser efetivadas através do envio por meio do endereço eletrônico ana@agir.sc.gov.br e pelo fax (47) 3331-5828. Ainda, considerar-se-ão efetivadas as inscrições entregues pessoalmente na sede da AGIR.
• Inscrições posteriores ao período supramencionado poderão ser consideradas caso o espaço físico e o tempo total previstos para as manifestações do público não estejam completamente preenchidos pelas inscrições prévias. Estas eventuais inscrições serão consignadas no dia e local da realização da Audiência Pública.
As exposições serão sempre orais e no âmbito da realização da Audiência Pública.
Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo.

4. PROCEDIMENTOS:

a) SOLENIDADE DE ABERTURA:

A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horário previstos.
A Mesa Diretora será composta pelo Diretor Geral da AGIR e Coordenador da Mesa Diretora, pelo Presidente do Comitê de Regulação e por um Secretário.
O Coordenador da Mesa Diretora poderá, a seu exclusivo critério, chamar a tomar assento à mesa técnicos e consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos.
O Secretário será designado pelo Coordenador, por ocasião da

composição da Mesa Diretora.

b) EXPOSIÇÃO TÉCNICA:

A sessão da Audiência Pública se iniciará com apresentação técnica sobre as minutas da Resolução n° 005/2014 e 006/2014.
A AGIR fará a exposição técnica limitada a 60 (sessenta) minutos.
Na segunda parte da tarde, a Mesa Diretora abrirá para pronunciamento dos inscritos.
O tempo permitido para cada exposição/pergunta será, em princípio, de 05 (cinco) minutos, sendo que este tempo poderá será dimensionado pelo Coordenador da Mesa Diretora em razão do número dos inscritos. O tempo inicial poderá ser estendido, a critério exclusivo do Coordenador da Mesa Diretora, caso se faça necessário para melhor entendimento das questões apresentadas pelos expositores. Ao final das exposições, caso ainda subsista tempo, poderá, a critério exclusivo do Coordenador da Mesa Diretora, ser concedido, àqueles que assim o desejarem, tempo adicional para novas considerações sobre suas exposições.
As exposições dos interessados inscritos serão por ordem de inscrição. No entanto, a critério exclusivo da Coordenação da Mesa Diretora, poderá ser admitida outra ordem, desde que garanta melhor apresentação dos trabalhos, minimize dificuldades ou atenda a critérios previstos em legislação pertinente.
Não serão permitidos apartes.
O Coordenador e demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos expositores para a obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente, necessários.
Todos os depoimentos e exposições serão registrados e divulgados pela AGIR por meio de ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

5. DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Audiência Pública n° 001/2014 terá seu início às 13:30 horas e encerramento às 17:00 horas do dia 29/10/2014.
A Audiência Pública poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério do Coordenador da Mesa Diretora e o seu encerramento será efetuado pelo Coordenador da Mesa Diretora.

Blumenau (SC), em 06 de outubro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ANISIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

Ficha de Inscrição Para Os Participantes da Audiência Pública N° 001/2014 - AGIR

FICHA DE INSCRIÇÃO: PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Entidade/Empresa:
Cargo:
Identidade:
Obs.:

- Esta ficha deverão ser remetida para sua efetivação através do endereço eletrônico ana@agir.sc.gov.br ou pelo fax (47) 3331-5828. Ainda, considerar-se-ão efetivadas as inscrições entregues pessoalmente na sede da AGIR, localidade na Rua: Alberto Stein, n° 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 - Blumenau/SC.

Resolução Nº 045/2014 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 045/2014
Estabelece o dia 28 de outubro DE 2014 como ponto facultativo de serviços público na AGIR, e dá outras providências.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando-se que durante a data em comemoração ao Dia do Servidor, as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como a grande maioria dos órgãos públicos municipais do Médio Vale do Itajaí, estarão fechados para atendimento ao público;
Considerando-se que os serviços da AGIR ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede da Agência Reguladora neste dia, sem prejuízo aos municípios consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar facultativo o expediente aos servidores da AGIR na data de 28 de outubro de 2014 (terça-feira).

Art. 2º O servidor que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o Artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Diretor Geral, poderá ausentar-se oportunamente, em data a ser estabelecida pela AGIR, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 24 de outubro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIGA

Ato de Revogação da Dispensa Nº 10/2014

Ato DE REVOGAÇÃO dA Dispensa nº 10/2014
Processo de Licitação nº 18/2014

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto na Lei nº 8.666/93, art. 49, REVOGA a Dispensa de Licitação Nº 10/2014, cujo objeto era a aquisição de 1 (um) veículo zero quilômetro, tendo como justificativa o fato de que a proposta do Contratado não atende ao requisito de ano/modelo - 2014/2015, uma vez que na proposta do Contratado consta ano/modelo - 2014/2014.

Florianópolis, 27 de outubro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

Aviso de Licitação nº 20/2014
Pregão Presencial nº 09/2014

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) torna público que fará realizar no dia 07 de novembro de 2014, às 14 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Início do recebimento das propostas: 13h00min do dia 29/10/2014.
- Final do recebimento das propostas: 13h50min do dia 07/11/2014.
- Limite para impugnação ao edital: 18h00min do dia 05/11/2014.
- Abertura da sessão pública do pregão presencial: 14h00min do dia 07/11/2014.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
- E-mail: ciga@ciga.sc.gov.br
- Site: www.ciga.sc.gov.br
- Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101

Florianópolis, 27 de outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA

CIMCATARINA

Resolução Nº 0027_2014

Resolução n. 027/2014
Altera a Resolução 16/2014, que dispõe sobre nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o membro previsto no Art 2º. da Resolução 16/2014, nomeando para apoio a Sra. IDIANE CAETANO GONÇALVES.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo/SC, 27 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

Licitação Nº 003/2014 - Inexigibilidade - Justificativa

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - DA DESCRIÇÃO:

1.1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETACULO TEATRAL NATALINO "A BOA NOVA" PARA PROMOÇÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO REGIONAL, JUNTO AOS 9 (NOVE) MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CIMVI, CONFORME PROJETO ARTISTICO E PROPOSTA FINANCEIRA APROVADA PELO COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DA AMMVI.

1.2 - DO PREÇO/CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelas 09 (nove) apresentações programadas na área de atuação do CIMVI, nos termos da proposta e/ou orçamento, pagáveis em 03 (três) parcelas iguais, em até 05 (cinco) dias úteis após cada grupo de 03 (três) apresentações, mediante a emissão e liquidação do respectivo documento contábil (nota fiscal).

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste processo correrá a conta das dotações específicas do Orçamento-Programa 2014 do CIMVI, com a seguinte descrição:
03.006.013.392.0005.2006 - GESTÃO DE CULTURA
33900000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - DA PUBLICAÇÃO:
A justificativa e a deliberação do presente procedimento serão publicadas na forma da Lei, junto ao DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM/SC.
O extrato do contrato deverá ser publicado na imprensa oficial na forma de costume, juntando-se comprovante nos autos.

4 - DO EXECUTOR:
Nome: GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUCOES ARTISTICAS.
CNPJ nº 09.370.752/0001-19
Endereço: Rua 24 de Outubro, 241 - Lote 10, Bairro: Carijós, Indaial/SC, CEP: 89.130-000

5 - RAZÃO DA ESCOLHA:
Por iniciativa do Colegiado de Gestores Municipais de Cultura da AMMVI foi deliberado pela realização da ação intitulada de auto natalino pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, visando contribuir com a programação do natal 2014 nos Municípios da região.
Neste contexto, houve a indicação de Grupo Teatral da região do Médio Vale do Itajaí, consagrado em espetáculos natalinos e com grande aceitação do público regional, conforme justificativa e deliberação registrada em ata das reuniões do Colegiado, realizadas em 06/08/2014 e 09/09/2014.
Portanto, o projeto aprovado pelo Colegiado trata do texto teatral intitulado "A BOA NOVA", desenvolvida pelo GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUCOES ARTISTICAS, que será apresentado no período que antecede o Natal, conforme cronograma aprovado pelos Municípios consorciados.

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
O preço proposto pelo Grupo Teatral encontra-se em conformidade com os valores de mercado para programações artísticas/culturais desta natureza, consideradas as características e locais das apresentações.

Timbó, 22 de outubro de 2014.
Valter Conrado de Araujo
Diretor Executivo do CIMVI

Licitação Nº 003/2014 - Inexigibilidade - Deliberação
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2014
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2014

2 - Deliberação: Consoante solicitação do Colegiado de Gestores Municipais de Cultura, justificativa aprovada pela Comissão de Licitações e processamento regular da contratação, aprovo a Inexigibilidade de Licitação nos termos que se encontra, ficando a Diretoria Executiva incumbida da publicação desta justificativa e formalização do contrato, bem como da juntada dos documentos respectivos, para a plena consolidação do objeto previsto, cumpridas as formalidades legais.

Timbó, 24 de outubro de 2014.
Hartwig Persuhn
Presidente do CIMVI
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.10.28 14:03:53 -02'00'